



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022, Nº 157

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro
26/08/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.381/PR/2022

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 26 de fevereiro de 2016, que “Disciplina o peticionamento eletrônico no sistema de Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe, bem como o recebimento eletrônico de recursos e incidentes advindos do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, com as adequações necessárias às disposições da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o novo Código de Processo Civil”.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as regras de peticionamento eletrônico do sistema de Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe, bem como de recebimento eletrônico de recursos e incidentes advindos do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, em consonância com a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil - CPC;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0078418-85.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Os incisos IX, X e XII do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 26 de fevereiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

IX - as oposições, as reclamações e as ações autônomas de cobrança de honorários advocatícios nos casos de omissão de decisão ou acórdão transitados em julgado, de competência da 2ª Instância, oriundas de processos eletrônicos ou físicos;

X - as ações que visem à tutela provisória em caráter antecedente, relacionadas a pedidos principais em processos eletrônicos ou físicos;

[...]

XII - os pedidos de concessão de efeito suspensivo e incidentes instaurados em processos eletrônicos ou físicos;"

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XXIX a XLIII ao art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

XXIX - representação criminal;

XXX - reabilitação criminal;

XXXI - representação por excesso de prazo;

XXXII - desaforamento de julgamento;

XXXIII - cautelar inominada criminal;

XXXIV - notícia crime;

XXXV - recurso administrativo;

XXXVI - recurso administrativo disciplinar em face de servidor;

XXXVII - tutela antecipada antecedente;

XXXVIII - tutela cautelar antecedente;

XXXIX - ação popular;

XL - comunicação-suspeição afirmada por juiz de direito;

XLI - dissídio coletivo de greve;

XLII - ação penal - procedimento ordinário;

XLIII - ação penal - procedimento sumário."

Art. 3º Ficam revogados os incisos XVI, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.768/PR/2022

Designa Juiz-Adjunto para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo e altera a Portaria da Presidência nº 5.374, de 20 de outubro de 2021, que "Designa Juiz Coordenador e Juíza-Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juizes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.289, de 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juizes de Direito para exercerem as funções de Juiz Coordenador e Juiz-Adjunto do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0620128-86.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Otávio Batista Lomônaco para exercer a função de Juiz-Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca do Pedro Leopoldo.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Portaria da Presidência nº 5.374, de 20 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica designado o Juiz de Direito Otávio Batista Lomônaco para exercer a função de Juiz-Adjunto do referido Centro."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.769/PR/2022

Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juizes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior, regida pelo Edital nº 1/2019, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologado em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juizes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0573167-87.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 2 de setembro de 2022, a juíza leiga Rejane Muratori Zapalá Pimentel, para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Viçosa.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.770/PR/2022

Expede ato de outorga de delegação de atividade notarial e de registro aos titulares do Tabelionato de Protestos de Títulos e do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, todos da Comarca de Mateus Leme, que manifestaram a opção pelo serviço da mesma especialidade na Comarca de Juatuba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso I, da Lei federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, estabelece que são direitos do notário e do registrador exercer opção, nos casos de desmembramento ou desdobramento de sua serventia;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 1.008, de 27 de junho de 2022, que autorizou a instalação da Comarca de Juatuba, determinou a criação das serventias do Tabelionato de Protestos de Títulos e do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juatuba;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 1.008, de 2022, que estabeleceu a concessão de prazo aos delegatários do Tabelionato de Protestos de Títulos e do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, todos da Comarca de Mateus Leme, para manifestarem formalmente sua opção pela serventia titularizada ou pelo serviço da mesma especialidade na Comarca de Juatuba;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 1.008, de 2022, no sentido de que, optando o delegatário pela serventia congênere criada na Comarca de Jaíba, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará a outorga da delegação do novo serviço, para posterior investidura e entrada em exercício;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0082022-49.2021.8.13.0000 e nº 0467748-78.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a delegação do exercício dos novos serviços notariais e de registro criados pela Resolução do Órgão Especial nº 1.008, de 27 de junho de 2022, aos seguintes delegatários:

I - Marina Soares Simizo, para o serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juatuba;

II - Paulo Ricardo Grissi, para o serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos de Juatuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 5.767/PR/2022

Designa integrantes do Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 834, de 7 de outubro de 2016, que constituiu o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Segundo Grau - COSG, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 834, de 2016, o COSG será integrado por 2 (dois) desembargadores e 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência, indicados pelo Presidente deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos II do art. 3º da referida Resolução, integram o COSG 2 (dois) desembargadores, um titular e um suplente, indicados pela Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS;

CONSIDERANDO, ainda, que integram o referido Comitê 2 (dois) servidores, um titular e um suplente, indicados pelas entidades sindicais representativas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme determinado no inciso III do art. 3º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pela AMAGIS e pelas entidades sindicais representativas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0527352-67.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Segundo Grau - COSG do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG os seguintes integrantes:

I - Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Superintendente Administrativo Adjunto, que o presidirá;

II - Desembargadora Mônica Libânio Rocha Bretas;

III - Desembargador André Luiz Amorim Siqueira, representante titular da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS;

IV - Desembargador Maurício Pinto Ferreira, representante suplente da AMAGIS;

V - Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência;

VI - Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo, representante titular da entidade sindical dos servidores;

VII - Eduardo Rocha Mendonça de Freitas, representante suplente da entidade sindical dos servidores.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do Comitê de que trata esta Portaria coincidirá com o mandato dos dirigentes do Tribunal de Justiça eleitos para o biênio 2022/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias da Presidência nº 4.942, de 14 de agosto de 2020; nº 5.518, de 23 de março de 2022; e nº 5.584, de 24 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Republica-se por conter incorreção na versão disponibilizada no DJe de 26 de agosto de 2022.

REPUBLICAÇÃO

AVISO Nº 90/PR/2022

Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turma Recursal de Grupo Jurisdicional do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e do CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA os juízes de direito interessados sobre a abertura de inscrições para a recomposição da(s) Turma(s) Recursal(ais) especificada(s) abaixo:

- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Itabira.

Os interessados deverão se manifestar por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

REPUBLICAÇÃO

AVISO Nº 89/PR/2022

Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turma Recursal de Grupo Jurisdicional do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - RITJMG,

AVISA os juízes de direito interessados sobre a abertura de inscrições para a recomposição da(s) Turma(s) Recursal(ais) especificada(s) abaixo:

- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional da Comarca de Paracatu.

Os interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA, Presidente

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**MAGISTRATURA**

Deferindo aos seguintes Desembargadores o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Áurea Brasil, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 28.10.22.
- Cláudia Maia, 05 (cinco) dias úteis de compensação, no período de 28.10.22 a 08.11.22.
- Corrêa Camargo, 09 (nove) dias úteis de compensação, no período de 29.08.22 a 09.09.22.
- Jaqueline Calábria, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 05.09.22 a 06.09.22.
- Marco Aurelio Ferenzini, gozo de 10 (dez) dias de férias-prêmio, a partir de 10.10.22.
- Marco Aurelio Ferenzini, gozo de 10 (dez) dias de férias-prêmio, a partir de 16.11.22.
- Marco Aurelio Ferenzini, gozo de 10 (dez) dias de férias-prêmio, a partir de 09.01.23.
- Nelson Missias de Moraes, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 03.11.22 a 04.11.22.
- Shirley Fenzi Bertão, licença para ausentar-se do país, no período de 16.09.22 a 03.10.22.
- Shirley Fenzi Bertão, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 04.10.22 a 05.10.22.
- Yeda Athias, 07 (sete) dias úteis de compensação, no período de 25.10.22 a 07.11.22.
- Yeda Athias, licença para ausentar-se do país, no período de 25.10.22 a 07.11.22.

Deferindo a suspensão das férias da seguinte magistrada, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período		
				Data início	Dias	Data fim
Mônica Libânio Rocha Bretas	TJMG - 11ª GACIV	Suspensão de férias - Magistratura	2º Sem./2022	01/11/2022	15	15/11/2022
				16/11/2022	15	30/11/2022

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**MAGISTRATURA**

Designando o Juiz de Direito Gustavo Cesar Sant'Ana, titular do Cargo de 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Passos, para cooperar na 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível de Igarapé, a partir de 18.08.2022, nos termos da legislação vigente. Fica desde já autorizado o direito ao reembolso de diárias e deslocamento até 2 (duas) vezes por semana para atender a comarca e estabelecido que a cooperação não implica benefícios da Resolução 945/2020, salvo para acúmulo de acervo (art. 2º, III, da Portaria nº 5.111/21).

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "b").

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Gustavo Obata Trevisan	Arinos – Vara Única - Cargo de 026º Juiz de Direito Substituto	Unaí – Vara Criminal e da Infância e da Juventude	09.09.2022 a 23.09.2022

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados para cooperarem no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "a").

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Taunier Cristian Malheiros Lima	Betim – Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho	Novo Cruzeiro – Vara Única	30.08.2022 a 30.11.2022
Carlos Frederico Braga da Silva	Belo Horizonte – 5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial - Cargo de 14º JD	Novo Cruzeiro – Vara Única	30.08.2022 a 30.11.2022

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "b").

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Felipe Ceolin Lirio	Ipanema – 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Itabira – 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Precatórias Criminais	17.10.2022 a 21.10.2022

Designando, nos termos da legislação vigente, os Juízes de Direito Auxiliares de Belo Horizonte, conforme segue:

DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL – AGOSTO DE 2022				
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	PERÍODO	DESIGNAÇÃO		MOTIVO
LÍVIA LÚCIA OLIVEIRA BORBA	A partir de 16/08/2022	Substituindo no Cargo de 25º Juiz de Direito da 9ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível		Titular à disposição da Presidência
ADRIANA DE VASCONCELOS PEREIRA	A partir de 22/08/2022	Substituindo no Cargo de 16º Juiz de Direito da 6ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível		Titular à disposição da Coordenação do JESP

Designando, em caráter excepcional, o Juiz de Direito Guilherme Esch Rueda, titular da 1ª Vara Civil, Criminal e de Execuções Penais de Pedra Azul, para conhecer de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, no período de 16/12/2022 a 26/12/2022, na microrregião LVIX, que abrange as comarcas de Teófilo Otoni e Novo Cruzeiro, ficando mantidas as demais indicações publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 26/10/2021.

2ª INSTÂNCIA

Exonerando:

- Mayla Ribeiro Santa Fé Barbosa, TJ-8884-9, a pedido, a partir de 26/08/2022, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A85, PJ-77, do Gabinete da Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, da 5ª Câmara Cível (Portaria 7942/2022-SEI);
- Naiara de Castro Campolina, TJ-10.255-8, do cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A58, PJ-41, do Gabinete da Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, da 5ª Câmara Cível (Portaria nº 7963/2022-SEI);
- Thaís Silva Santos, TJ-9429-2, do cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A282, PJ-41, do Gabinete do Desembargador Rui de Almeida Magalhães, da 11ª Câmara Cível (Portaria nº 8051/2022-SEI).

Ficam os seguintes servidores, autorizados a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal:

- André Luiz Garcia Correia, TJ 9.091-0, lotado na Coordenação de Suporte à Operação – COOPE (Portaria nº 8044/2022-SEI);
- Clenilson Castilho Leite, TJ 7.456-7, lotado na Coordenação de Administração de Aplicações - CODAP, autorizado a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal (Portaria n 7990/2022-SEI);
- Fernanda Correia Moreira, TJ 8.037-4, lotada no Cartório da 5ª Câmara Criminal (Portaria nº 7948/2022-SEI);
- Davidson Antonio da Silva, TJ 8.366-7, lotado na Coordenação de Instalação e Manutenção de Equipamentos – COMEQ (Portaria nº 8078/2022-SEI);
- Jefferson Washington Alfaia Romanelli, TJ 6.133-3, lotado na Coordenação de Suporte à Operação – COOPE (Portaria nº 8045/2022-SEI).

Nomeando:

- Evandro Sérgio Lopes da Silva, TJ-6013-7, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A282, PJ-41, por indicação do Desembargador Rui de Almeida Magalhães, da 11ª Câmara Cível (Portaria nº 8053/2022-SEI);
- Gabriella Gomes Chaves, PJPI-33892-1, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A1, PJ-77, por indicação da Juíza de Direito Fabiana da Cunha Pasqua, convocada para compor, mediante substituição, a 15ª Câmara Cível (Portaria nº 8094/2022-SEI);
- Laura Lopes Pedersoli, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A58, PJ-41, por indicação da Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, da 5ª Câmara Cível (Portaria nº 7965/2022-SEI);
- Naiara de Castro Campolina, TJ-10.255-8, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A85, PJ-77, por indicação da Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, da 5ª Câmara Cível (Portaria nº 7964/2022-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Exonerando:

- Fernanda Drumond Barsante, PJPI 27.757-4, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Belo Horizonte, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A140, PJ-56, da Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 8108/2022-SEI);
- Gabriela Benevenuto Apolinário, PJPI 33.928-3, a pedido, a partir de 22/08/2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A981, PJ-56, da 2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte - 6º JD (Portaria nº 8111/2022-SEI);
- Gabriella Gomes Chaves, PJPI 33.892-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A107, PJ-56, da 7ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 8103/2022-SEI).

Nomeando:

- Alexandre Celio Contin, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A140, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Narciso Alvarenga Monteiro de Castro, da Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 8109/2022-SEI);
- Larissa Milaneze Sampaio Ribeiro, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A353, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Patrícia Froes Dayrell, da 1ª Vara Cível da comarca de Ibirité (Portaria nº 8107/2022-SEI).

Ficam os seguintes servidores, autorizados a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal:

- Adriana Drumond Araújo, PJPI 7.502-8, lotada na 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 8083/2022-SEI);

- Agda Chaves de Assis Faria, PJPI 25.852-5, lotada na 1ª Vara Cível da comarca de Caratinga (Portaria nº 7949/2022-SEI);
- Brígida Teixeira das Graças Silva, PJPI 12.629-2, lotada na 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional da comarca de Sete Lagoas (Portaria nº 8081/2022-SEI);
- Carlos Rodrigues Lima, PJPI 25.604-0, lotado na 1ª Vara Cível da comarca de Contagem (Portaria nº 8000/2022-SEI);
- Eliana Ferreira Zanitti, PJPI 15.927-7, lotada na 11ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 7992/2022-SEI);
- Ewerton Rodrigues dos Anjos, PJPI 29.663-2, lotado na 2ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otôni (Portaria nº 7947/2022-SEI);
- Geila Fernanda de Queiroz Oliveira, PJPI 24.184-4, lotada na 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Frutal (Portaria nº 8082/2022-SEI);
- Sandro Germano Gomes Silva, PJPI 22.334-7, lotado na Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberlândia (Portaria nº 8079/2022-SEI);
- Vilma Teixeira Silva e Souza, PJPI 16.051-5, lotada na 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional da comarca de Sete Lagoas (Portaria nº 8080/2022-SEI).

Fica a servidora Giancarla Martins Ramalho, PJPI 23.652-1, lotada na Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Teófilo Otôni, desligada do regime de teletrabalho, a partir de 10/08/2022 (Portaria nº 7946/2022-SEI).

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

26 de agosto de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

26 de agosto de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

26 de agosto de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro
26.08.2022

Termo de Doação – Extrato

Cruz Vermelha Brasileira - Filial Minas Gerais. – Ct. 214/2022 de 25.07.2022. – SEI 0392592-84.2022.8.13.0000 – Objeto: Doação de materiais permanentes inservíveis. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Convênio – Extrato

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Governo do Estado de Minas Gerais, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. - Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2022 de 25.08.2022 – SEI 0028123-05.2022.8.13.0000 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os signatários, visando ao intercâmbio de tecnologia e inovação, conhecimentos e bases de dados, e o desenvolvimento conjunto de projetos e iniciativas que possibilitem a articulação entre os participantes, observadas as respectivas esferas de atuação, para o desenvolvimento de ações que promovam o compartilhamento de boas práticas relacionadas à Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e o fomento de seus programas de proteção de dados pessoais. – Vigência: 29.08.2022 a 28.08.2024. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais. – 2ªTA de 26.08.2022 ao Termo de Cooperação nº. 219/2020 de 30.09.2020. – SEI 0356713-16.2022.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 30.09.2022 a 29.09.2023. – Valor: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
26.08.2022

**Comissão Especial de Licitação
Julgamento de Habilitação**

Licitação nº 141/2022 - Processo: SIAD nº 533/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Serviço técnico especializado para assistência e subsídio à fiscalização do contrato da obra de reforma e ampliação do fórum da comarca de Teófilo Otoni.

Foi julgada **HABILITADA** a licitante:

- JEQUITIBÁ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ 04.960.022/0001-54

Abre-se o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aviso

Licitação: 149/2022

Processo SIAD: 591/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional (cofeiragem e portaria), a serem executados nas dependências do TRIBUNAL de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: **09.09.2022.**

Hora de início da sessão do pregão: **14h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio www.compras.mg.gov.br.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Adriano Leopold Busse, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Extrema - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 15/08/2022, Data saída: 15/08/2022, Data retorno: 15/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Adriano Leopold Busse, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Extrema - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDENDO PELA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE EXTREMA- 18 e 19/08/2022, Data saída: 18/08/2022, Data retorno: 19/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Alisson Cruz Pereira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Luz - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria em serviços de manutenção predial nas referidas comarcas., Data saída: 31/08/2022, Data retorno: 02/09/2022, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Angelo Laudelino Trindade da Silva, Cargo: Militar Cedido ao TJMG, Destino: Ipatinga - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional conforme convênio entre TJMG e PMMG, em atendimento a OSv. 054/2022., Data saída: 10/08/2022, Data retorno: 17/08/2022, Qt. Diárias: "7,5".

Nome: Antônio Augusto Pavel Toledo, Cargo: Juiz de Primeira Entrância, Destino: Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição Legal - Cooperador na Comarca de Palma, Data saída: 15/08/2022, Data retorno: 15/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Bárbara Colen Diniz, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Morada Nova de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 10/08/2022, Data retorno: 10/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniel Teodoro Mattos da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Extrema - MG, Atividade Desenvolvida: Comparecimento à Comarca de Extrema para realização de audiências, despachos e sentenças, conforme designação para responder pela 1ª Vara da Comarca sem prejuízo de suas atribuições., Data saída: 06/09/2022, Data retorno: 07/09/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: David Miranda Barroso, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Galiléia - MG, Atividade Desenvolvida: Designação pela Presidência para responder pela Comarca de Galiléia., Data saída: 05/08/2022, Data retorno: 05/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: David Miranda Barroso, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Galiléia - MG, Atividade Desenvolvida: Designação pela Presidência para responder pela Comarca de Galiléia., Data saída: 25/07/2022, Data retorno: 25/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: David Miranda Barroso, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Galiléia - MG, Atividade Desenvolvida: Designação pela Presidência para responder pela Comarca de Galiléia., Data saída: 22/07/2022, Data retorno: 22/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: David Miranda Barroso, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Galiléia - MG, Atividade Desenvolvida: Designação pela Presidência para responder pela Comarca de Galiléia, Data saída: 18/07/2022, Data retorno: 18/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Deivison Moreira Amorim, Cargo: Militar Cedido ao TJMG, Destino: Funilândia - MG, Atividade Desenvolvida: Necessidade de segurança pessoal de autoridade, nos termos do Art. 111 da Resolução n. 969/2021., Data saída: 12/08/2022, Data retorno: 12/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Denise Luppi, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Sete Lagoas - MG, Atividade Desenvolvida: Reunião com Cemig Sete Lagoas sobre reforma e ampliação Fórum, Data saída: 18/08/2022, Data retorno: 18/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Edson Geraldo Ladeira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Mar de Espanha - MG, Atividade Desenvolvida: O MAGISTRADO ESTÁ RESPONDENDO TAMBÉM PELA COMARCA DE MAR DE ESPANHA E NECESSITA DE SE DESLOCAR PARA REFERIDA COMARCA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E PROLAÇÃO DE DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS., Data saída: 05/09/2022, Data retorno: 05/09/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Eduardo Gomes dos Reis, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Elói Mendes - MG, Atividade Desenvolvida: Inauguração do novo Fórum da Comarca de Elói Mendes/MG., Data saída: 01/09/2022, Data retorno: 03/09/2022, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Elias Aparecido de Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Areado - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA COMARCA DE AREADO A PARTIR DE 13.06.2022, TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DO ATUAL TITULAR/SUBSTITUTO ATÉ PROVIMENTO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DJE DE 10.06.2022., Data saída: 05/09/2022, Data retorno: 05/09/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Elias Aparecido de Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Areado - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA COMARCA DE AREADO A PARTIR DE 13.06.2022, TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DO ATUAL TITULAR/SUBSTITUTO ATÉ PROVIMENTO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DJE DE 10.06.2022., Data saída: 06/09/2022, Data retorno: 06/09/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Ercília da Conceição Nunes Caldeira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Pará de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização da obra de construção do novo prédio do Fórum da comarca de PARÁ DE MINAS, Data saída: 19/08/2022, Data retorno: 19/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Evangelina Castilho Duarte, Cargo: Desembargador, Destino: Brasília - DF, Atividade Desenvolvida: Representar o TJMG na premiação concedida ao Projeto Programa Justiça em Rede contra a Violência, deste Tribunal, que recebeu o terceiro lugar na categoria Tribunais na 2ª Edição do Prêmio Juíza Viviane do Amaral., Data saída: 30/08/2022, Data retorno: 31/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Fábio Garcia Macedo Filho, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Cruzília - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperação na comarca de Cruzília, Data saída: 18/08/2022, Data retorno: 18/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Fernando Barroso Silvestre dos Santos, Cargo: Oficial Judiciário C, Destino: Senador Firmino - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperação na cidade de Senador Firmino/MG - SEI 0482893-46.2022.8.13.0657, Data saída: 29/08/2022, Data retorno: 02/09/2022, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Flavia de Vasconcellos Araújo Silva, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: SUBSTITUIÇÃO NA 2ª UJESP 5º CARGO - JUIZ DE FORA / DJE EDIÇÃO 70 DE 25/04/2022 (DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 18/04/2022), Data saída: 09/08/2022, Data retorno: 11/08/2022, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Hamilton Emmerson da Silva, Cargo: Militar Cedido ao TJMG, Destino: Uberaba - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional conforme convênio entre TJMG e PMMG, em atendimento a OSv. 099/2022., Data saída: 16/08/2022, Data retorno: 18/08/2022, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Helena Ruas Andrade e Silva, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Várzea da Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Renovação do CERTICADO DIGITAL., Data saída: 14/08/2022, Data retorno: 15/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Janaina Valéria Leocádio De Souza, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Encaminhamento do jovem adulto Kilber Dias Pinto (nome social "Kimberly") para ser entregue no Centro de Recuperação Social São Jerônimo, na cidade de Belo Horizonte, mediante cumprimento de mandado no processo nº 0105.21.029545-4., Data saída: 19/08/2022, Data retorno: 20/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Jefferson Val Iwassaki, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Campina Verde - MG, Atividade Desenvolvida: Designação para responder pela Comarca de Campina Verde, Data saída: 27/07/2022, Data retorno: 28/07/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: José Hélio da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Cachoeira de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: COOPERAÇÃO, Data saída: 29/07/2022, Data retorno: 29/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: José Hélio da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Cachoeira de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de Audiências de Instrução e análise de minutas e sentenças na Comarca de Cachoeira de Minas, no dia 13 de julho de 2022, conforme Certidão anexa, saindo de Pouso Alegre com destino a Cachoeira de Minas., Data saída: 13/07/2022, Data retorno: 13/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: José Henrique Mallmann, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Carmo do Rio Claro - MG, Atividade Desenvolvida: Atuação como Juiz de Direito cooperador junto à Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, para a realização da sessão do plenário do Tribunal do Júri, designada para o dia 06 de setembro de 2022 às 08:00 hrs., Data saída: 05/09/2022, Data retorno: 07/09/2022, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Leandro Marchesi da Silva, Cargo: Oficial Judiciário C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Encaminhamento do jovem adulto, Data saída: 19/08/2022, Data retorno: 20/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Leopoldo Mameluque, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Jacinto - MG, Atividade Desenvolvida: Correição Extraordinária Parcial na Comarca de Jacinto e Visita Técnica a Comarca de Novo Cruzeiro/MG, Data saída: 01/08/2022, Data retorno: 05/08/2022, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Mateus Leme - MG, Atividade Desenvolvida: Inspeção Técnica na Comarca de Mateus Leme., Data saída: 09/08/2022, Data retorno: 09/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Marcelo Rodrigues Fioravante, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Mateus Leme - MG, Atividade Desenvolvida: Inspeção Técnica na Comarca de Mateus Leme., Data saída: 09/08/2022, Data retorno: 09/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Maria Flávia Albergaria Costa, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Sete Lagoas - MG, Atividade Desenvolvida: Participação de sessão presencial da Turma Recursal de Sete Lagoas, Data saída: 17/08/2022, Data retorno: 17/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Marilene dos Santos Reis, Cargo: Militar Cedido ao TJMG, Destino: Itabira - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional, conforme convênio entre TJMG e PMMG, em cumprimento à OSv 085/2022., Data saída: 19/07/2022, Data retorno: 19/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Mateus Queiroz de Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Responsável pela Comarca de Monte Santo de Minas. Deslocamento até a Comarca para realização de audiências, despachos e sentenças., Data saída: 18/08/2022, Data retorno: 18/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Naiara Leão Rodrigues Saldanha, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Mercês - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar audiências, despachos, decisões, sentenças, orientação presencial de servidores e gabinete e liberação de questões burocráticas., Data saída: 16/08/2022, Data retorno: 17/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Neanderson Martins Ramos, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Serro - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca do Serro, Data saída: 05/09/2022, Data retorno: 06/09/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Neanderson Martins Ramos, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Serro - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca do Serro, Data saída: 08/08/2022, Data retorno: 09/08/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Paulo Fernando Naves de Resende, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Monte Alegre de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Monte Alegre de Minas, conforme designação publicada no DJe de 14/08/2020, Data saída: 11/08/2022, Data retorno: 11/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Robert Lopes de Almeida, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Bonfim - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência do TJMG., Data saída: 06/09/2022, Data retorno: 06/09/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da magistrada que responde pela referida Comarca., Data saída: 06/07/2022, Data retorno: 06/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da magistrada que responde pela referida comarca., Data saída: 03/08/2022, Data retorno: 03/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da magistrada que responde pela referida comarca., Data saída: 17/08/2022, Data retorno: 17/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da magistrada que responde pela referida comarca., Data saída: 19/08/2022, Data retorno: 19/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da MMª Juíza de Direito que responde pela referida comarca., Data saída: 01/07/2022, Data retorno: 01/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 29/07/2022, Data retorno: 29/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 20/07/2022, Data retorno: 20/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da MMª Juíza de Direito que responde por Paraopeba., Data saída: 08/06/2022, Data retorno: 08/06/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, ante a licença maternidade da MMª Juíza que responde pela Comarca de Paraopeba., Data saída: 10/06/2022, Data retorno: 10/06/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, em razão da licença maternidade da magistrada que responde pela referida comarca., Data saída: 24/06/2022, Data retorno: 24/06/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Roberto das Graças Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição na Comarca de Paraopeba, ante a licença maternidade da MMª Juíza de Direito que responde pela referida Comarca., Data saída: 22/06/2022, Data retorno: 22/06/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Tatiana de Moura Marinho, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Prados - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Prados e realizar audiências., Data saída: 16/08/2022, Data retorno: 16/08/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Tatiana de Moura Marinho, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Prados - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Prados e realizar audiências., Data saída: 15/07/2022, Data retorno: 15/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Tatiana de Moura Marinho, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Prados - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Prados e realizar audiências., Data saída: 12/07/2022, Data retorno: 12/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Walner Rogério de Mendonça, Cargo: Técnico Judiciário A - I, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem para fiscalização, Data saída: 09/08/2022, Data retorno: 11/08/2022, Qt. Diárias: "2,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL

Diretor Executivo: Marcelo Junqueira Santos

Processo Administrativo Eletrônico DENGEP n.º 21/2022

SEI n.º 0271174-82.2022.8.13.0000

Gerência Demandante: Gerência de Fiscalização de Obras

Empresa Contratada: Teto Construtora Ltda.

Contrato: 052/2021

Objeto: Obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

ADVERTÊNCIA

Em cumprimento à decisão proferida pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Eduardo Gomes dos Reis, nos autos do Processo Administrativo DENGEP n.º 21/2022, devidamente publicada no DJe do dia 24/08/2022, e em razão da conduta verificada na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, em especial quanto ao atraso injustificado apurado na entrega dos contratos de prestação de serviços de engenharia corrigidos, conforme solicitação da Gerência de Fiscalização de Obras, e na apresentação da documentação trabalhista exigida pelo Anexo I, da avença, fica a sociedade empresária Teto Construtora Ltda., **ADVERTIDA**, a observar os prazos estabelecidos e as demais obrigações legais e contratualmente estatuídas, nos termos dos arts. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 38, inciso I, do Decreto Estadual n.º 45.902/12, e da cláusula quinquagésima terceira, alínea "a", do referido instrumento contratual, ficando ciente, ainda, que, caso haja reincidência no descumprimento do instrumento contratual, a punição poderá ser mais severa.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Junqueira Santos,
Diretor Executivo.

Processo Administrativo DENGEP n.º 06/2022

SEI n.º 0366042-86.2021.8.13.0000

Gerência Demandante: Gerência de Fiscalização de Obras

Contrato n.º 002/2021

Contratada: Empreiteira Tiradentes Ltda.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Bom Despacho/MG.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão de mérito proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico DENGEP n.º 06/2022 - SEI n.º 0366042-86.2021.8.13.0000, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça, Dr. Eduardo Gomes dos Reis (9694008), devidamente publicada no Diário do Judiciário Eletrônico do dia 12/07/2022 (9918809), transitou livremente em julgado, uma vez que decorreu o prazo legal sem que a empresa Empreiteira Tiradentes Ltda. e que a Seguradora BMG Seguros S/A apresentassem recurso nos autos, apesar de terem sido regularmente notificadas da referida decisão, conforme certidões de decurso de prazo colacionadas nos eventos [10303270](#) e [10303632](#), respectivamente.

Certifico que a Gerência de Fiscalização de Obras/GEOB, solicitante da instauração do presente processo administrativo, também foi notificada para conhecimento da decisão de mérito ([9918704](#)), e que, porém, não apresentou recurso nos autos.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Junqueira Santos,
Diretor Executivo.

Processo Administrativo DENGEP n.º 11/2022

SEI n.º 0411060-33.2021.8.13.0000

Gerência demandante: Gerência de Fiscalização de Obras/GEOB

Contrato n.º 055/2021

Empresa Contratada: Empreiteira Tiradentes Ltda.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Dores do Indaiá/MG.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão de mérito proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico DENGEP n.º 11/2022 - SEI n.º 0411060-33.2021.8.13.0000, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça, Dr. Eduardo Gomes dos Reis (9707930), devidamente publicada no Diário do Judiciário Eletrônico do dia 12/07/2022 (9920023), transitou livremente em julgado, uma vez que decorreu o prazo legal sem que a empresa Empreiteira Tiradentes Ltda. e a Seguradora BMG Seguros S/A apresentassem recurso, apesar de terem sido regularmente notificadas da referida decisão, conforme certidões de decurso de prazo colacionadas nos eventos 10304249 e 10304552, respectivamente.

Certifico que a Gerência de Fiscalização de Obras/GEOB, solicitante da instauração do presente processo administrativo, também foi notificada para conhecimento da decisão (9920028), e que, porém, não apresentou recurso nos autos.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Junqueira Santos,
Diretor Executivo.

Processo Administrativo DENGEP n.º 14/2022

SEI n.º 0070551-02.2022.8.13.0000

Gerência demandante: Gerência de Fiscalização de Obras/GEOB

Contrato n.º 047/2021

Empresa Contratada: Empreiteira Tiradentes Ltda.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Mateus Leme/MG.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão de mérito proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico DENGEP n.º 14/2022 - SEI n.º 0070551-02.2022.8.13.0000, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça, Dr. Eduardo Gomes dos Reis (9976214), devidamente publicada no Diário do Judiciário Eletrônico do dia 19/07/2022 (10025368), transitou livremente em julgado, uma vez que decorreu o prazo legal sem que a empresa Empreiteira Tiradentes Ltda. e a Seguradora Junto Seguros S/A apresentassem recurso, apesar de terem sido regularmente notificadas da referida decisão, conforme certidões de decurso de prazo colacionadas nos eventos 10305252 e 10412839, respectivamente.

Certifico que a Gerência de Fiscalização de Obras/GEOB, solicitante da instauração do presente processo administrativo, também foi notificada para conhecimento da decisão (10026288), e que, porém, não apresentou recurso nos autos.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Junqueira Santos,
Diretor Executivo.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
26/08/2022

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

PELA 1ª INSTÂNCIA**APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos termos da Resolução nº 865/2018:

- Adenise de Jesus Bueno Stopa Salgado, PJPI-24661-1, Raul Soares, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 11/08/2022;
- Adriana Xavier de Almeida Mendonça, PJPI-23009-4, São João Nepomuceno, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 15/08/2022;
- Alcione Aparecida de Oliveira Lima, PJPI-31158-9, Cataguases, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 17/08/2022;
- Antônio Cláudio da Graça Guedes, PJPI-23270-2, Poço Fundo, Gerente de Secretaria, PJ-77, nos dias 28/07/2022 e 18/08/2022;
- Antônio Nascimento Silva, PJPI-26685-8, São João do Paraíso, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 22/08/2022;
- Charles Figueiredo Feijolo, PJPI-34404-4, Martinho Campos, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 09/08/2022;
- Cleiton Graciano dos Santos, PJPI-23482-3, São Lourenço, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 19/08/2022;
- Cristiane Junqueira Ferraz Baracat, PJPI-23133-2, São Lourenço, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 19/08/2022;
- Elianderson Marçal Viana, PJPI-27859-8, Jequeri, Gerente de Contadoria, PJ-77, 09 dias, a partir de 03/10/2022;

-Emerson Talismar Nascimento, PJPI-24759-3, São João do Paraíso, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 19/08/2022;
-Érica Barros Morais, PJPI-24548-0, Coronel Fabriciano, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 03/08/2022;
-Ivanete Oliveira da Silva Linhares, PJPI-28220-2, São João Evangelista, Gerente de Secretaria, PJ-77, 19 dias, a partir de 22/08/2022;
-Juliana Guedes Cordeiro, PJPI-28320-0, Malacacheta, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 19/08/2022;
-Rafael Damada, PJPI-22244-8, Sabará, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 16/08/2022;
-Rodrigo Donizete de Souza, PJPI-24207-3, São Sebastião do Paraíso, Gerente de Secretaria, PJ-77, 27 dias, a partir de 10/08/2022;
-Sheila Virgínia Dias Silva, PJPI-23667-9, Santa Luzia, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 21/07/2022;
-Solange Aparecida Santos Rodrigues, PJPI-7012-8, Jaboticatubas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 22/08/2022;
-Taryane Elizabeth do Nascimento Duarte Teixeira, PJPI-31030-0, Resende Costa, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 15/08/2022;
-Viviane Tibúrcio de Oliveira, PJPI-19790-5, Santa Luzia, Gerente de Secretaria, PJ-77, 18 dias, a partir de 16/08/2022.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Aline Rejane Moreira, PJPI-27842-4, Lagoa Santa, 15 dias, a partir de 12/09/2022;
-Almino Belem dos Reis, PJPI-12834-8, Manga, 30 dias, a partir de 05/09/2022;
-Cláudia Cristina de Oliveira Dias, PJPI-9259-3, Patos de Minas, 20 dias, a partir de 08/09/2022;
-Cláudia Eliane Ventura Cruz, PJPI-204-8, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 05/09/2022;
-Davi de Souza, PJPI-3195-5, Governador Valadares, 30 dias, a partir de 08/09/2022;
-Elisa Mitsue Mendes Yamaguchi, PJPI-28350-7, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 08/09/2022;
-Gabriel Fernandes de Araujo, PJPI-30024-4, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 05/09/2022;
-Gláucia Alves Goulart, PJPI-22623-3, São João del-Rei, 34 dias, a partir de 08/09/2022;
-Gláucia Andrade Cruz Millard, PJPI-7154-8, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09/09/2022;
-Irene Dumont de Figueiredo, PJPI-23901-2, Diamantina, 16 dias, a partir de 08/09/2022;
-Jaqueline Camargos de Brito Matosinhos, PJPI-13150-8, Congonhas, 15 dias, a partir de 16/09/2022;
-Jaqueline Campos Paulino, PJPI-1571-9, Contagem, 15 dias, a partir de 19/09/2022;
-Juarez Antônio da Silva, PJPI-2810-0, Belo Horizonte, 45 dias, a partir de 05/09/2022;
-Júlio César Rodrigues Lara, PJPI-22183-8, Contagem, 15 dias, a partir de 05/09/2022;
-Kelly Janaina Martins Ribeiro, PJPI-13581-4, Ipatinga, 17 dias, a partir de 21/09/2022;
-Lilian Márcia Guimarães, PJPI-4609-4, Ouro Preto, 15 dias, a partir de 15/09/2022;
-Marcos Vinicius Sousa, PJPI-7081-3, Divinópolis, 60 dias, a partir de 01/09/2022;
-Maria Aparecida Faria Silva Carvalho, PJPI-23004-5, São Sebastião do Paraíso, 23 dias, a partir de 08/09/2022;
-Maria de Fátima Lopes Figueiredo, PJPI-10917-3, Montes Claros, 19 dias, a partir de 12/09/2022;
-Mateus Gonçalves dos Santos, PJPI-23648-9, Teófilo Otôni, 15 dias, a partir 08/09/2022;
-Monica Campos Silva, PJPI-12528-6, Belo Horizonte, 19 dias, a partir de 12/09/2022;
-Nália Martina Otoni Vieira Gomes, PJPI-28608-8, Manhuaçu, 15 dias, a partir de 05/09/2022;
-Neylma do Nascimento, PJPI-30143-2, Araguari, 19 dias, a partir de 12/09/2022;
-Patrícia Martins Mota Lins Galvão, PJPI-23714-9, Araguari, 19 dias, a partir de 05/09/2022;
-Patrícia Martins Nascimento, PJPI-9410-2, Uberlândia, 26 dias, a partir de 14/09/2022;
-Priscila de Bom, PJPI-23526-7, Poços de Caldas, 15 dias, a partir de 27/09/2022;
-Rejane de Sousa Rodrigues, PJPI-19947-1, Campo Belo, 20 dias, a partir de 08/09/2022;
-Rênes Roberto Vieira, PJPI-12402-4, Uberaba, 30 dias, a partir de 05/09/2022;
-Samuel Marcus Silva, PJPI-25487-0, Lagoa Santa, 16 dias, a partir de 08/09/2022;
-Silvana Costa Lima, PJPI-11791-1, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 16/09/2022;
-Terezinha Aparecida Ferreira, PJPI-10127-9, Manhuaçu, 19 dias, a partir de 12/09/2022.

INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Por motivo de insuficiência de saldo, observados os termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Karla Vanessa Almeida Rocha, PJPI-4782-9, Uberaba, 60 dias, a partir de 05/09/2022.

Por estar em desacordo com o artigo 1º da Portaria nº 1110/1998:

-Maria Ester Carneiro, PJPI-3977-6, Belo Horizonte, 60 dias, a partir de 24/10/2022;
-Militânia Regina Silva Andrade, PJPI-18480-4, Resplendor, 15 dias, a partir de 20/10/2021.

Por estar em desacordo com o artigo 103, parágrafo único, da Resolução nº 12/62:

-Talita Moraes, PJPI-18464-8, Paracatu, 09 dias, a partir de 08/09/2022.

PELA 2ª INSTÂNCIA**DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO**

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

- Bianca Gomes Modafferi, TJ-10795-3, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A110, PJ-41, no Gabinete da 14ª Câmara Cível - 14ª GACIV, por indicação da Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, no período de 18/08/2022 a 13/02/2023, durante o impedimento da titular Luisa Matos Castanheira, TJ-10482-8;
- Gabriela Santiago Carrijo, TJ-8972-2, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A160, PJ-41, no Gabinete da 19ª Câmara Cível - 19ª GACIV, por indicação do Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, no período de 07/03/2022 a 10/11/2022, durante o impedimento da titular Polyany Ferreira Meireles de Barros, TJ-7905-3, ficando retificada a publicação de 20/06/2022;
- Isabela Siqueira Cavanellas, TJ-10519-7, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A127, padrão de vencimento PJ-77, no Gabinete da 11ª Câmara Cível - 11ª GACIV, por indicação da Desembargadora Shirley Fenzi Bertão no período de 22/08/2022 a 12/09/2022, durante o impedimento da titular Christiane Tito de Resende, TJ-5911-3;
- Luisa Matos Castanheira, TJ-10482-8, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A163, PJ-77, no Gabinete da 14ª Câmara Cível - 14ª GACIV, por indicação da Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, no período de 18/08/2022 a 13/02/2023, durante o impedimento da titular Luiza Oliveira de Rodrigues, TJ-7896-4;
- Polyany Ferreira Meireles de Barros, TJ-7905-3, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L42, PJ-77, no Gabinete da 19ª Câmara Cível - 19ª GACIV, por indicação do Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, no período de 07/03/2022 a 10/11/2022, durante o impedimento da titular Ana Paula Maffra da Silveira, PJPI- 17177-7, ficando retificada a publicação de 20/06/2022.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Ana Alves Rocha, TJ-5802-4, 19 dias, a partir de 12/09/2022;
- Ana Laura Ruediger Pisani Martini, TJ-6732-2, 24 dias, a partir de 04/10/2022;
- Ana Paula Maffra da Silveira, PJPI-17177-7, 60 dias, a partir de 12/09/2022;
- Conceição Maria Machado, TJ-617-1, 23 dias, a partir de 08/09/2022;
- Débora Horta Simões, TJ-9066-2, 15 dias, a partir de 19/09/2022;
- Eduardo Toscano Tavares, TJ-6710-8, 15 dias, a partir de 02/09/2022;
- Fabiana Reis, TJ-8061-4, 15 dias, a partir de 13/10/2022;
- Flávia Pereira Martins, TJ-6600-1, 15 dias, a partir de 15/09/2022;
- Geraldo Lúcio Dias, TJ-3704-4, 103 dias, a partir de 08/09/2022;
- Gilberto dos Santos, TJ-6900-5, 15 dias, a partir de 27/09/2022;
- Graziella Santos Lazzarini, TJ-8235-4, 30 dias, a partir de 14/09/2022;
- Helder Alves Vespúcio Júnior, TJ-7021-9, 15 dias, a partir de 13/10/2022;
- Hugo Leonardo Cunha Nepomuceno, TJ-7453-4, 15 dias, a partir de 13/10/2022;
- Idelze de Oliveira Ribeiro, TJ-6277-8, 15 dias, a partir de 08/09/2022;
- Irislene Faria, TJ-4326-5, 15 dias, a partir de 16/09/2022;
- Jackeline Santos Fagundes Ferreira, TJ-3949-5, 19 dias, a partir de 12/09/2022;
- Jeane Possato Amaral Machado, TJ-2457-0, 25 dias, a partir de 03/10/2022;
- Josane Carvalho Lacerda, TJ-6792-6, 15 dias, a partir de 10/10/2022;
- José Gonçalves Lima, TJ-7532-5, 15 dias, a partir de 23/09/2022;
- Juliana Gonçalves Ribeiro, TJ-4488-3, 15 dias, a partir de 09/09/2022;
- Laura de Paula Moreira Fratuzzi, TJ-4699-5, 30 dias, a partir de 03/10/2022;
- Leandro Simões Alves, TJ-7624-0, 15 dias, a partir de 08/09/2022;
- Lúcia Maria de Oliveira Mudrik, TJ-5293-6, 16 dias, a partir de 26/09/2022, ficando retificada a publicação de 10/08/2022;
- Marcelo Medeiros de Araújo, TJ-3093-2, 15 dias, a partir de 13/10/2022;
- Marcos André Machado de Souza, TJ-9079-5, 30 dias, a partir de 05/09/2022;
- Maria Elisabete Martins de Castro, TJ-5503-8, 34 dias, a partir de 08/09/2022;
- Maria Selma Ferreira, TJ-6285-1, 15 dias, a partir de 23/09/2022;
- Marilene de Vasconcelos Albrigo, TJ-5837-0, 15 dias, a partir de 19/09/2022;
- Mércia Maria Coelho, TJ-8817-9, 20 dias, a partir de 10/10/2022;
- Meriane Macedo Saraiva Fiuza, TJ-6985-6, 15 dias, a partir de 10/10/2022;
- Michelle Monteiro Menezes, TJ-6840-3, 55 dias, a partir de 31/08/2022;
- Patrícia Gonçalves Vaz de Mello, TJ-901-9, 19 dias, a partir de 19/09/2022;
- Patricia Maria Melillo Lima, TJ-2099-0, 20 dias, a partir de 08/09/2022;
- Paulo Eduardo de Figueiredo e Silva, TJ-4161-6, 18 dias, a partir de 13/09/2022;
- Sergio Luiz Alves, TJ-1755-8, 30 dias, a partir de 05/09/2022;
- Silvana de Faria Costa, TJ-1229-4, 15 dias, a partir de 16/09/2022;
- Sônia Maria Veloso, TJ-890-4, 26 dias, a partir de 12/09/2022;
- Sônia Maria Veloso, TJ-890-4, 26 dias, a partir de 17/10/2022;
- Suellen Mara Araújo dos Santos, TJ-7258-7, 15 dias, a partir de 16/09/2022;
- Tânia Ribeiro Vieira Dutra, TJ-2626-0, 16 dias, a partir de 08/09/2022;
- Valéria Queiroga Duarte Nascimento, TJ-4685-4, 30 dias, a partir de 02/09/2022;
- Viviane da Silva Queiroz Callazans, TJ-6321-4, 16 dias, a partir de 25/08/2022.

INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

-Por estar em desacordo com o art. 1º da Portaria nº 1110/1998:

-Viviane Glauce Soares Urban, TJ-3090-8, 30 dias, a partir de 21/11/2022.

TORNANDO SEM EFEITO O DEFERIMENTO DE FÉRIAS-PRÊMIO

-Liliane D"Agostini Briquet, TJ-3162-5, 15 dias, a partir de 23/08/2022, a pedido, publicado em 29/07/2022.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

26/08/2022

Primeira Instância

CAPITAL

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Alesandra Coimbra de Freitas, PJPI 217935, de Belo Horizonte, 08 (oito) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022, em prorrogação; Ana Paula Neves Ribeiro, PJPI 157339, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 18 de agosto de 2022, em prorrogação; Daniella Soares Cherem Rabelo, PJPI 169912, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022, em prorrogação; Janaína Ribeiro de Menezes, PJPI 247171, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 28 de julho de 2022, em prorrogação; Kaizzi Adriano Machado de Castro, PJPI 282111, de Belo Horizonte, 12 (doze) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Lillian Santa Rosa de Araujo Ayres, PJPI 216382, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 18 de agosto de 2022; Maria José Santos Lima, PJPI 117796, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 05 de agosto de 2022; Renice de Quadros Morais, PJPI 161810, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022; Terezinha Estevão de Souza, PJPI 48371, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022;

INTERIOR

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adriana Esteves Dias, PJPI 286369, de Ribeirão das Neves, 04 (quatro) dia(s), a partir de 12 de agosto de 2022; Aguida Aparecida Rocha de Lima, PJPI 252510, de Três Marias, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Ana Carolina Azevedo Cançado Lopes, PJPI 311563, de Contagem, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022; Antônio Carlos Vieira de Carvalho, PJPI 80630, de Araçuaí, 62 (sessenta e dois) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2022, em prorrogação; Celso Batista Santos, PJPI 116392, de Três Marias, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de agosto de 2022, em prorrogação; Chesther Luiz Vasconcelos Braga, PJPI 259580, de Itajubá, 02 (dois) dia(s), a partir de 25 de agosto de 2022; Eliane Campos de Souza Pavão, PJPI 104109, de Teófilo Otôni, 05 (cinco) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2022; Giovanna Brandao dos Santos Duro, PJPI 245738, de Betim, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022, em prorrogação; Guilherme Ávila Ribeiro, PJPI 33092, de Patrocínio, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de agosto de 2022; Helberth Teixeira Costa, PJPI 242461, de Manhuaçu, 01 (um) dia(s), a partir de 25 de agosto de 2022, em prorrogação; Julio Geraldo Alves, PJPI 46532, de Contagem, 03 (três) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2022, em prorrogação; Julio Geraldo Alves, PJPI 46532, de Contagem, 03 (três) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2022, em prorrogação; Liliane Oliveira Leite, PJPI 217885, de Pedra Azul, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Marcelo Barbosa Ferreira, PJPI 252601, de Cambuí, 02 (dois) dia(s), a partir de 18 de agosto de 2022; Marcelo Zacarias Coelho, PJPI 213744, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022; Márcia Pellegrinelli, PJPI 235275, de Poços de Caldas, 05 (cinco) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Marcus Vinicius Moraes Pereira, PJPI 98533, de Carmo do Paranaíba, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 13 de setembro de 2022, em prorrogação; Maria Elisabety Carvalho Firmo Couto, PJPI 227884, de Ouro Fino, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Maria Julia Rocha Catuta, PJPI 30981, de Ituiutaba, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2022; Maristela Patrício Gonçalves, PJPI 239731, de Jacutinga, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022; Marydieime Raellen de Oliveira Campos Tomaz, PJPI 302588, de Igarapé, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2022, em prorrogação; Millena de Sousa Fernandes Alves, PJPI 259416, de Nanuque, 10 (dez) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2022, em prorrogação; Nilton Gomes dos Santos, PJPI 99978, de Teófilo Otôni, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022; Renata Pereira do Val Augusto, PJPI 282368, de Teófilo Otôni, 10 (dez) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2022, em prorrogação; Renata Soares Figueiredo Costa, PJPI 127662, de Piumhi, 01 (um) dia(s), a partir de 25 de julho de 2022, em prorrogação; Renato Gonzales Lopes, PJPI 107540, de Cachoeira de Minas, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2022; Ricardo Ramalho de Oliveira, PJPI 239830, de Novo Cruzeiro, 10 (dez) dia(s), a partir de 25 de agosto de 2022; Roberta Adriane Moreira de Souza, PJPI 345256, de Nanuque, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Samanta Maria Neves de Paiva, PJPI 273003, de Santa Rita do Sapucaí, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022; Sarah Veiga de Souza, PJPI 346726, de Novo Cruzeiro, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2022, em prorrogação; Telma de Jesus Costa Alecrim, PJPI 312264, de Teófilo Otôni, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022, em prorrogação; Valquíria Adriana de Oliveira Vasco, PJPI 222364, de Contagem, 04 (quatro) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2022, em prorrogação; Vania Cristina Viana, PJPI 340661, de Almenara, 01 (um) dia(s), a partir de 18 de agosto de 2022;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Cláudia Maciel de Souza, TJ 65953, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 25 de agosto de 2022, em prorrogação; Marina Dias Santana, TJ 44917, de Belo Horizonte, 16 (dezesesseis) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2022; Sonaly Dias da Costa, TJ 85571, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2022, em prorrogação; Vivian Loise Fidelis, TJ 87775, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2022;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CARREIRAS

Gerente: Rita de Cássia Bello Santos

“PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA”

Modalidade: a distância

11ª turma

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 11ª turma do “Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA”, modalidade **a distância**, conforme descrito abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados e servidores do TJMG que estejam na iminência de cumprir os requisitos para aposentadoria ou que já os tenham cumprido.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação espera-se que o participante seja capaz de planejar o novo momento da vida, após a finalização do vínculo formal com o trabalho, baseando-se nas reflexões propostas sobre a aposentadoria.
3. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Módulo 1 – Reflexões iniciais sobre a Aposentadoria
 - Módulo 2 – Aspectos Legais e Financeiros da Aposentadoria
 - Módulo 3 – Saúde e Bem Estar
 - Módulo 4 – Projeto de Vida e Plano de Ação
4. **METODOLOGIA:**

Neste programa o participante realiza o seu percurso no ambiente virtual de aprendizagem, com a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina vídeos, textos, materiais complementares e exercícios.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, com participação livre, desde que pertencente ao público-alvo definido no item 1.
6. **CARGA HORÁRIA:** 17 horas.
7. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 6 de setembro a 25 de outubro de 2022.
(O ambiente do programa estará acessível a partir das 14h do dia 06/09/2022 e será encerrado às 23h55 do dia 25/10/2022).
8. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 23 a 31 de agosto de 2022.
(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 23/08/2022 e encerradas às 23h do dia 31/08/2022).
9. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**
 - 9.1. Acessar o endereço www.sigajmg.jus.br e clicar em “Inscrições”;
 - 9.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “Inscrições abertas – Clique aqui”;
 - 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
 - 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.
10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
 - 10.1. As vagas serão preenchidas por magistrados e servidores do TJMG que estejam na iminência de cumprir os requisitos para aposentadoria ou que já os tenham cumprido.

10.2. Serão excluídas:

Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;

Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

10.3. Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no endereço www.siga.tjmg.jus.br a partir do **dia 05/09/2022**, a partir das 14h.

11. ACESSO AO PROGRAMA:

Para acesso ao ambiente virtual do programa é necessário:

1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;
2. Clicar no ícone “*Painel do Estudante*” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do participante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** ao final do programa o participante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.

14. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO PROGRAMA:** a utilização e o *download* dos materiais do programa somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

15. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão – COGEX

16. **DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA:** Equipe da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras – GEDAC/ Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação - COMOV.

17. **SUPORTE TÉCNICO:** Centro de Tecnologia e Mídias Digitais (CETED) www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “*Fale Conosco*”.

18. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 0,00.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. O Programa “Preparação para Aposentadoria” é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF;

19.2. A participação no Programa de Preparação para Aposentadoria não será certificada nos termos do art. 9º da Portaria Conjunta da Presidência nº 360/2014 e **não será considerada para fins de promoção vertical**, nos termos do art. 21 da Resolução TJMG nº 953/2020;

19.3. Esclarecimentos sobre o acesso ao programa poderão ser obtidos junto ao Centro de Tecnologia e Mídias Digitais: www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “*Fale Conosco*” ou pelos Telefones: (31) 3247- 8770/8919, no horário de funcionamento do TJMG;

19.4. Outros esclarecimentos sobre o programa poderão ser obtidos junto à Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV / Telefones: (31) 3247-8902 / 8786 / 8901/8903.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso: A implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no contexto do TJMG

Modalidade: presencial

Convocação

1ª Retificação: Altera o número de vagas e lista de convocados – itens 1 e 9

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas

as inscrições para o **Curso A implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no contexto do TJMG**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Servidoras, servidores, gestoras e gestores do SCDP, conforme lista de convocação publicada ao final deste Edital.

2. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens de Minas Gerais, dentro do seu perfil e de sua área de atuação, bem como desenhar os fluxos e rever os normativos afetos ao SCDP.

3. DOCENTES:

Daniela Motta de Castro Gomes - Coordenadora da CODES/GECON/DIRFIN/TJMG;

José Augusto Moreira Costa Júnior - Coordenador de Viagens na Diretoria Central de Gestão Logística/CSC/SEPLAG do Poder Executivo de Minas Gerais;

Henrique Esteves Campolina Silva - Gerente da GECOMP/DIRSEP/TJMG;

Roxana Emilia Nazare Pereira de Carvalho - Gerente da GECON/DIRFIN/TJMG.

4. MODALIDADE: Presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentação: o que é SCDP;

Acesso e Visão geral do sistema;

Recursos e principais comandos do sistema;

Perfil Solicitante de viagem;

Perfil Gestor Setorial;

Perfil Auditor Setorial;

Perfil Coordenador Financeiro e Orçamentário;

Perfil Aprovador;

SCDP no contexto do TJMG;

Identificação dos papéis dos protagonistas (perfis) junto ao sistema de concessão de diárias de viagem e passagens aos servidores, magistrados e outros eventuais colaboradores e definição da Composição da Estrutura Organizacional;

Chechagem dos fluxos de trabalho já pré-definidos;

Revisão de normativos.

6. PERÍODO DO CURSO: 13 a 15 de setembro de 2022.

7. HORÁRIO: das 9 às 12h

8. CARGA HORÁRIA: 9h

9. NÚMERO DE VAGAS: 21

10. LOCAL: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes / EJEJ
Edifício Mirafiori - Rua dos Guajajaras, nº 40 – 17º andar – Sala 7 / BH-MG

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **25 de agosto** até as 23h55 do dia **8 de setembro de 2022**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1957>

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

11.4. Serão excluídas:

11.4.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*;

11.4.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 9 de setembro de 2022.

11.6. Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 11.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

12.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 8 de setembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico cofor25@tjmg.jus.br, devendo o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º- A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º- Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

12.5. Considerando se tratar o presente curso de ação educacional essencial ao exercício das funções do cargo da servidora convocada ou do servidor convocado, a EJEF comunicará a impossibilidade de participação à gestora imediata ou ao gestor imediato, podendo esta(e) considerar a ausência na avaliação de desempenho do servidor.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Para obtenção do certificado da EJEF, a(o) estudante deverá obter 100% (cem por cento) de frequência efetiva em todo o curso;

13.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: www.siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da capacitação, o aperfeiçoamento das estratégias a serem adotadas e a qualificação das(os) docentes.

15. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$2.375,46 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) que abrange despesas com pagamento de docentes.

17. **ORIGEM DA RECEITA:** Dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. O Curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF).

18.2. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

18.3. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial para servidoras e servidores, conforme disposto na Resolução nº 953/2020;

18.3. Outras informações: GEFOR/Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II, por meio do no ícone “Fale Conosco” do endereço www.siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofor25@tjmg.jus.br ou telefones: 3247-8796, 3247-8414;

16.4. Edital publicado originalmente em 22 de agosto de 2022.

Lista convocadas(os):

Nome	Matrícula
Adriana Nunes Dorze	T0081570
Alberto da Silva Vieira	T0105684
Camilla Rafaela Alves Maia	T0102947
Daniela Motta de Castro Gomes	T0075796
Fabício Aparecido Sousa Gomes	T0086355
Guilherme Moreira de Rezende	T0060897
Henrique Esteves Campolina Silva	T0040600
Inah Maria Szerman Rezende	T0071175
Karina Fernanda Tolentino Menezes	T0060905
Lorena Assunção Belleza Colares	T0062158
Marcelo Amaro	T0062539
Mariângela Oliveira Neves Rodrigues	T0080655
Maristela Miranda Lacerda Nunes	T0089706
Rafael Meyer Pires Lopes	T0076596
Maximiliano Mitchell Moreira Ramos	T0090647

Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho	T0061036
Soraya Maria de Oliveira Shinzato	T0012815
Sormany Dias da Costa	T0076208
Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo	T0064220
Waldeane Geralda Silva Vieira	T0062547
Wanderlúcia Ferreira de Almeida	T0051706

Capacitação em Mediação Judicial – Turma 6

Modalidade: Etapa teórica a distância e etapa prática, com atendimento nos CEJUSCs de forma presencial ou por videoconferência

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, e da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, 3ª Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso de **Capacitação em Mediação** – modalidade a distância, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas Coordenadoras e magistrados coordenadores de CEJUSCs, servidoras, servidores, voluntárias pré-selecionadas e voluntários pré-selecionados pelos CEJUSCs, conforme processo seletivo do edital publicado no DJe período de 9 a 30 de agosto de 2022, e listados ao final desta publicação.

1.2. Caso haja desistência ou exclusão de candidatos, pelo não cumprimento de alguma das fases exigidas no processo, a lista de selecionadas(os) poderá ser republicada, incluindo os nomes das(os) substitutas(os). A substituição de desistentes / excluídas(os) seguirá a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionadas(os) enviada pela Juíza Coordenadora do CEJUSC ou pelo Juiz Coordenador do CEJUSC ao NUPEMEC.

2. OBJETIVO: Ao final do curso, que incluirá a etapa a distância e o estágio supervisionado, a(o) aluna(o) deverá ser capaz de conduzir uma sessão de mediação respeitando os princípios e regras da Resolução 125/2010 do CNJ, da Lei 13.140/2015 e do CPC.

3. FICHA TÉCNICA DA ETAPA TEÓRICA (CNJ):

3.1. Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ: Conselheiro Henrique Ávila

3.2. Coordenação Científica: Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi

3.3. Conteudistas: Alessandra Balestieri, Arthur Napoleão, Guilherme Ribeiro Baldan, Marina Azevedo, Mauro Braga, Roberto Portugal Bacellar, Rodrigo Rodrigues Dias, Rogério Neiva, Taís Schilling Ferraz e Valeria Ferioli Lagrasta.

3.4. Supervisão administrativa: Carl Olav Smith

3.5. Supervisão Pedagógica: Roberto Portugal Bacellar e Taís Schilling Ferraz

4. MODALIDADE: Etapa teórica a distância e etapa prática, com atendimento nos CEJUSCs, que poderá ocorrer na forma presencial ou por videoconferência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. ETAPA TEÓRICA (40h):

Unidade 1 – Acesso à Justiça: A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e a Ética do Mediador e do Conciliador.

Unidade 2 – Teoria do Conflito, Formas e Métodos de Tratamento dos Conflitos.

Unidade 3 – As competências comunicacionais do Mediador e do Conciliador.

Unidade 4 – Etapas da mediação e Técnicas Associadas.

Unidade 5 – Estruturação e Alcance da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos.

5.2. ETAPA PRÁTICA (60h):

Estágio supervisionado de atendimento de casos nos CEJUSCs, por no mínimo 60 horas, com entrega de relatórios de todos os atendimentos.

6. PERÍODO DO CURSO:

6.1. ETAPA TEÓRICA: de 12 de setembro a 24 de outubro de 2022, realizada a distância em ambiente virtual. **A etapa teórica é dividida em ambientação e 5 (cinco) unidades, com duração de 1 (uma) semana cada, com atividades cujos prazos deverão ser cumpridos pelas(os) participantes, conforme Cronograma, constante no item 7 deste edital.**

6.2. ETAPA PRÁTICA (Estágio Supervisionado – no mínimo 60 horas de atendimentos de casos reais nos CEJUSCs): de 10 de novembro de 2022 a 31 de maio de 2023, ficando suspenso durante o período de recesso do Judiciário, de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

7. CRONOGRAMA DA ETAPA TEÓRICA:

UNIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Ambientação	De 12/9 a 19/9/22

Unidade 1	De 20/9 a 26/9/22
Unidade 2	De 27/9 a 3/10/22
Unidade 3	De 4/10 a 10/10/22
Unidade 4	De 11/10 a 17/10/22
Unidade 5	De 18/10 a 24/10/22

7.1. Os estudos e as atividades de cada módulo deverão ser cumpridos pelas(os) participantes dentro dos prazos estipulados no cronograma acima.

7.2. O não atendimento aos prazos especificados no item 7 deste edital deve ser justificado, **em até 5 dias corridos**, diretamente à tutora ou ao tutor, que decidirá sobre a reabertura de prazo para a realização das atividades.

8. CARGA HORÁRIA: 100h.

8.1. Etapa teórica: 40h, a distância.

8.2. Etapa prática: 60h, presencial ou por videoconferência.

9. NÚMERO DE VAGAS: 120

10. INSCRIÇÕES: de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022.

(as inscrições serão abertas às 10h do dia 31 de agosto e encerradas às 23h55 do dia 2 de setembro de 2022).

10.1. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1985>

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

11.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo da(o) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.

11.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Reader* e *Windows Media Player* instalados.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:

12.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser comunicada à EJEF até o prazo final para inscrição, conforme item 10 deste edital, por meio do endereço eletrônico cofor22@tjmg.jus.br, para que seja feita substituição da(o) indicado/indicada, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionadas(os) enviada pela Juíza Coordenadora do CEJUSC ou pelo Juiz Coordenador do CEJUSC ao NUPEMEC.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO:

13.1. A(O) estudante que não acessar o curso até as **12h do dia 15 de setembro de 2022** será considerada(o) desistente e terá sua inscrição AUTOMATICAMENTE cancelada.

13.2. No dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 13.1, será feita substituição das(os) desistentes, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionadas(os) enviada pela Juíza Coordenadora ou pelo Juiz Coordenador do CEJUSC ao NUPEMEC.

14. PENALIDADES POR DESISTÊNCIA OU ABANDONO DE CURSO:

14.1. Será indeferida a inscrição em novos cursos, desta modalidade, da pessoa matriculada que deixar de concluir o curso para o qual teve a sua inscrição deferida, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de início do curso evadido.

15. ACESSO AO CURSO:

15.1. O curso será oferecido por meio da *internet*, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

15.1.1. Clicar no ícone “Painel do estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

15.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

15.2. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificado no item 7 deste edital, bem como consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

16. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

16.1. A(O) estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na etapa teórica.

16.2. A(O) estudante deverá cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de etapa prática, computadas durante atuação no CEJUSC - estágio supervisionado, e ser aprovada(o) por sua/seu respectiva(o) supervisora/supervisor.

16.3. Cumpridos os itens 16.1 e 16.2, a(o) estudante fará jus ao certificado final.

16.4. O certificado será emitido via ConciliaJud - Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (<https://conciliajud.cnj.jus.br/>);

16.5. Aquelas(es) que obtiverem o certificado final da capacitação serão automaticamente inscritas(os) no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do ConciliaJud.

17. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

17.1. ETAPA TEÓRICA: realizada pela(o) tutora/tutor, a partir da participação da(o) aluna(o) em fóruns temáticos, estudos de caso, atividades práticas e exercícios aplicados no decorrer do curso, que terão prazos estabelecidos para realização.

17.2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO: a(o) supervisora/supervisor utilizará como critérios de avaliação da(o) estudante a entrega de relatórios dentro dos prazos estabelecidos no ambiente virtual, a correta aplicação das técnicas de conciliação ensinadas durante a etapa teórica e a observância do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais - Anexo III - da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

18. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL:** A(O) estudante que tiver interesse em guardar o material do curso deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez encerrado o curso, a(o) estudante não mais terá acesso ao material.

19. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

20. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 13.196,80 (Treze mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), que abrange despesas referentes ao pagamento das(os) tutoras(es).

21. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. O conteúdo da etapa teórica da “Capacitação em Mediação Judicial”, na modalidade à distância, foi produzido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

22.2. O curso Capacitação em Mediação é uma realização da EJEF, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC / 3ª Vice-Presidência do TJMG.

22.3. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II – Coordenação Administrativa de Formação II – por meio do ícone “Fale Conosco” no endereço www.sigatjmg.jus.br, pelo e-mail cofor22@tjmg.jus.br ou telefones: 3247-8450/8767/8964.

22.4. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial ao exercício das funções nos CEJUSCs e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020.

22.5. Outros esclarecimentos sobre atuação de mediadora ou mediador e/ou como se dará a etapa prática (estágio supervisionado) poderão ser obtidos junto ao SEANUP do TJMG, no telefone: (31) 3237-5141/5142/5143, das 9h às 18h, ou pelo e-mail nupemec@tjmg.jus.br.

22.6. Edital publicado originalmente no dia 26 de agosto de 2022.

Indicados - Curso de Capacitação em Mediação Judicial - Turma 6		
	Nome	Comarca
1	Adriana Miranda de Vasconcelos	Caratinga
2	Adriana Travassos Carneiro Jaques	Belo Horizonte
3	Amanda Carolina Resende de Moura Dias	Campos Altos
4	Ana Cristina da Costa Lopes de Oliveira	Igarapé
5	Ana Luiza Caixeta Bovendorp	Belo Horizonte
6	Andreia Bórba Caixeta	Patrocínio
7	Barbara Jordana da Silveira Soares	Pedro Leopoldo
8	Bárbara Maria Dantas Cangussu Loiola Gomes Rocha	Montes Claros
9	Brenda Lilián Magalhães Silva	Campo Belo
10	Camila de Jesus Maciel	Pedro Leopoldo
11	Cátia Fernanda Silva Sá	Espinosa
12	César Rodrigo Iotti	Piumhi
13	Cláudia Letícia Rocha da Cunha	Barbacena
14	Claudiney Rosa dos Santos Hott Thasmo	Betim
15	Cristiane Rodrigues Caixeta	Jacuí
16	Cristiano Gonçalves de Carvalho	Mirai
17	Dandara Raiane Sales Ferreira	Sabará
18	Daniela Figueiredo Silva	Montes Claros

19	Danielle Carollo de Oliveira Ovalhe	Belo Horizonte
20	Danielle Cristina Carmo dos Santos	Belo Horizonte
21	Dara Santos de Oliveira	João Pinheiro
22	Edielma Regia Araújo Moraes	Belo Horizonte
23	Edmar Morais de Oliveira	Araguari
24	Elisa Helena Rangel	Paraisópolis
25	Elisa Marco Antonio	Patrocínio
26	Eliz Regine de Souza	Uberlândia
27	Elles Albano de Aguiar Carneiro	Pirapora
28	Esdra Carlyne Primo Miranda	Espinosa
29	Fábia Kenya Parreiras Jerônimo	Betim
30	Fabiana Costa e Silva	Campo Belo
31	Fernanda Capurucho Horta Bouchardet	Belo Horizonte
32	Fernanda Ferreira Pádua	São Sebastião do Paraíso
33	Fernanda Preto Mariano	Gonçalves
34	Fernanda Rossi Ladeira de Sousa Carvalho	Santos Dumont
35	Flávia Aparecida dos Santos Alves	Uberlândia
36	Flávia de Fátima Brito	Uberlândia
37	Franciane Dias Ribeiro	Galiléia
38	Geuza Cristina Pessoa Barbosa	Porteirinha
39	Heloise Lisboa Fonseca	Montes Claros
40	Hudson Teodoro Soares Sperandio	Miraí
41	Inês Elaine Pereira	Mateus Leme
42	Isabela Porto Nascimento	Belo Horizonte
43	Isadora Barreto Gomes	Almenara
44	Jéssica Almeida Luz	Paraisópolis
45	Jéssica Batista Lopes Ferraz	Caratinga
46	João Pedro Gonçalves	Miraí
47	Joyce Luiza Campos do Prado	Barbacena
48	Juciara Gaspar Graça	Lavras
49	Julia Ribeiro de Rezende	Varginha/MG
50	Juliana Caixeta de Oliveira	Patrocínio
51	Juliane Nunes Silva	Patrocínio
52	Karen dos Santos Menezes	Gonçalves
53	Karina de Cássia Vieira	Betim
54	Karine Dehon Carneiro	Porteirinha
55	Kathira Kelly Coelho Caxito	Pirapora
56	Katia Raquel Andrade Santos Lima	Montes Claros
57	Kenia Aparecida Pires	Mateus Leme
58	Laene Gonçalves Paes	Machado
59	Lana Souza de Albuquerque Reis.	Três Corações
60	Leonardo Martins Couto	Uberlândia
61	Letícia Amaral Barbosa	Carandaí
62	Letícia Barbosa Monteiro	Araguari
63	Lháchrina Karennina Assis Rodrigues	Mateus Leme
64	Lorena Carla de Oliveira Augusto	Carandaí
65	Lorena Nascimento Castro	Miraí/MG
66	Lucas Henrique Rodrigues Melo	Igarapé
67	Lucia Maria Bernardes de Freitas	Uberlândia

68	Luciana Aparecida André Silva	São João del-Rei
69	Luciana Resende Moreira Dias de Souza	São João del-Rei
70	Luciana Soares Navarro	Belo Horizonte
71	Luciano Pires Barcaro	Mirai
72	Luiz Carlos Pussente da Silva	Mirai
73	Luiza Helena Messias Soalheiro	Belo Horizonte
74	Márcia Cristina dos Santos	Pedro Leopoldo
75	Marcilea Pereira Gonçalves	Coronel Fabriciano
76	Marcus Vinícius Mendes do Valle	Belo Horizonte
77	Maria Angélica dos Santos Cato	Muriaé
78	Maria da Glória Silva Tomaz	Coronel Fabriciano
79	Maria da Penha Gomes Santos	Pará de Minas
80	Maria dos Anjos Arcanjo de Souza	Espinosa
81	Marileny Aparecida Barbosa Guida	Ouro Preto
82	Marly Ângela de Oliveira Costa	Muriaé
83	Mary Angela Côrtes	Belo Horizonte
84	Mateus de Oliveira	Santos Dumont
85	Mayara Felipe Moreira	Almenara
86	Natália Ferreira Gomes Alvim	Muriaé
87	Nathália Crisitna Resende de Souza Costa	Campos Altos
88	Nathalie Sinamara de Miranda Faria	Belo Horizonte
89	Náthia Paula Borges de Castro	Lavras
90	Neiton Batista Campos Brito	Monte Carmelo
91	Patrícia de Caritas Trolese	Varginha
92	Patrícia Henriques de Medeiros	Pará de Minas
93	Patrícia Oliveira Viol	Barbacena
94	Paula Cristina Bueno de Lelis	Muzambinho
95	Paula Cristina Felipe Alves	Pará de Minas
96	Quênia Juliana de Souza	Mateus Leme
97	Rafela de Freitas Tolomelli	Barbacena
98	Renata Cardoso Fernandes	Uberlândia
99	Romes José de Souza	Campos Altos
100	Sabrina Cruz Rezende	Congonhas
101	Sara Evangélica Vieira	Carandaí
102	Sibely Maria Martins Ribeiro	Lavras
103	Sibely Maria Martins Ribeiro	Lavras
104	Silvia Rocha Jorge Rodrigues	Santos Dumont
105	Sislande Ruas de Oliveira	Montes Claros
106	Soraya Priscila Guimarães Santiago	Belo Horizonte
107	Tallys Geraldo Andrade Bastos	Muriaé
108	Tatiane Cassemiro Torres	Pedro Leopoldo
109	Tatiane de Fátima Silva	Patrocínio
110	Thaís Aguiar Nogueira	Campos Altos
111	Thaís Gonçalves Rodrigues	Montes Claros
112	Thayna Hermisdorf de Souza Dias	Juiz de Fora
113	Ulca Rodrigues de Carvalho	Pará de Minas
114	Valéria Tamires Oliveira Torres	Espinosa
115	Valéria Vieira Lacerda	Pará de Minas
116	Valquíria de Paula Nascimento	Campos Altos

117	Vanessa Cristina de Assis Magalhães	Barbacena
118	Veronica Paiva Carvalho de Andrade	Juiz de Fora
119	Virgínia Maria da Silva	São João del-Rei
120	Vitória Goulart	Belo Horizonte

CURSO COMUNICAÇÃO NÃOVIOLENTA - TURMA 2

Modalidade: A distância, com aulas ao vivo

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Renato Luís Dresch, informamos que estão abertas as inscrições para o **Curso Comunicação NãoViolenta - Turma 2**, conforme abaixo descrito:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas e magistrados do TJMG.
- OBJETIVO:** Ao final dessa ação educacional espera-se que as(os) participantes sejam capazes de utilizar ferramentas e técnicas da comunicação não violenta para o mapeamento e transformação de conflitos, favorecendo a comunicação, expressão e empatia no contexto de trabalho.
- DOCENTE:**
 - Mayara de Carvalho Siqueira (conteudista e formadora nas aulas remotas)

Doutora em Direito pela UFMG, com pesquisa em Justiça Restaurativa Comunitária. Pesquisadora de Pós-Doutorado da UERJ. Mestra em Ciências Jurídicas pela UFPB, com ênfase em direitos humanos. Professora do Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Estácio de Sá. Coordena a especialização em Justiça Restaurativa da PUC Minas. É facilitadora de práticas restaurativas. Tem formação em Design de Processos para tratamento de conflitos; Organização Comunitária para Transformação Social; Conferências Vítima-Ofensor (VOC); e Estratégias para Conscientização de Trauma e Construção de Resiliência (STAR 1 e 2) pelo Center for Justice and Peacebuilding (CJP-EMU/EUA). É tutora do Programa NÓS de Justiça Restaurativa nas Escolas, oferecendo curso de capacitação e supervisionando a atuação dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares. Tem atuação em resolução e transformação de conflitos, com ênfase em Justiça Restaurativa, Justiça Comunitária e Comunicação Não Violenta. Foi co-coordenadora do Projeto Ciranda de Justiça Restaurativa (Faculdade de Direito - UFMG) durante os anos de 2015 e 2019. Foi professora conteudista do Programa NÓS, tendo auxiliado na concepção e implementação do programa nas escolas estaduais e municipais localizadas em Belo Horizonte. Foi Acompanhante Ecumênica na Palestina e em Israel (EAPPI/WCC), ocasião na qual monitorou violações de direitos humanos, ofereceu presença protetiva a grupos vulneráveis e prestou ajuda humanitária. É membro da Comissão de Justiça Restaurativa do Fórum Socioeducativo de Belo Horizonte. Co-fundadora do Instituto Pazes. Professora associada da ANNEP.
- MODALIDADE:** A distância, com aulas ao vivo.
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Painel de Ideias
 - Unidade 1 - Princípio da não violência e aspectos fundamentais da comunicação não violenta.
 - Unidade 2 - Comunicação não violenta: habilidades básicas diante de conflitos.
 - Unidade 3 - Transformação de conflitos com comunicação não violenta.
- PERÍODO:** 19 de setembro a 17 de outubro de 2022, com aulas ao vivo nas seguintes datas: 21, 26 e 28 de setembro; 3, 5 e 10 de outubro de 2022, conforme cronograma, abaixo.
- CRONOGRAMA:**

CRONOGRAMA	
Ambientação	19 a 20/9/2022
Unidade 1	21/9 a 27/9/2022
	1ª Aula Síncrona: 21/9/2022, das 9 às 12h
	2ª Aula Síncrona: 26/9/2022, das 9 às 12h
Unidade 2	28/9 a 4/10/2022
	3ª Aula Síncrona: 28/9/2022, das 9 às 12h
	4ª Aula Síncrona: 3/10/2022, das 9 às 12h
Unidade 3	5/10 a 10/10/2022
	5ª Aula Síncrona: 5/10/2022, das 9 às 12h
	6ª Aula Síncrona: 10/10/2022, das 9 às 12h
Registro Reflexivo	10 a 17/10/2022

8. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 28h

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 40

10. **DAS INSCRIÇÕES:**

10.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **1º de setembro** até as 23h59 **do dia 14 de setembro de 2022**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1964>.

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar os dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

10.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital;

10.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <http://www.siga.tjmg.jus.br>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 16 de setembro de 2022.

10.6. Serão excluídas:

10.6.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.6.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina a ação.

10.7. A(o) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do YouTube da EJEF.

11. **CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:**

11.1. As(Os) alunas(os) serão certificados se obtiverem o mínimo de 75% de aproveitamento nas atividades e 80% de frequência nas aulas remotas que ocorrerão na plataforma Cisco Webex ou Zoom.

11.2. As(Os) alunas(os) deverão marcar presença na plataforma da EJEF, no ambiente virtual do curso, das 8h30 até no máximo às 9h45 e poderão participar por meio de fala ou pelo chat.

11.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, após o 5º dia útil da realização do curso.

12. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

13. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:**

- R\$8.640,00, que abrange despesas com honorários da docente.

14. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG.

15. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

15.1. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial para magistradas, magistrados, servidoras e servidores, conforme disposto na Resolução n. 953/20202.

15.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

15.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I. Contato (31) 3247-8812/8778/8780 ou pelo e-mail cofor1.seminarios@tjmg.jus.br.

15.4. Edital publicado originalmente no dia 26 de agosto de 2022.

Curso eSocial, EFD - Reinf e DCTFWeb para o TJMG

Modalidade: a distância, autoinstrucional e com aulas síncronas.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para **Curso eSocial, EFD - Reinf e DCTFWeb para o TJMG**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidoras e servidores do TJMG que geram informações ao eSocial, EFD - Reinf e DCTFWeb, indicados pela Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN, conforme lista de convocação publicada ao final deste Edital.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar o impacto dos sistemas eSocial, EFD Reinf e DCTFWeb dentro de sua área de atuação.

3. **DOCENTE E AUTOR DO CONTEÚDO:**

Adriano Mantuano de Souza – Servidor do TJMG

4. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional e com aulas síncronas.

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Parte I - Autoinstrucional

Parte II - Aulas síncronas:

1ª Aula síncrona:

- Conceitos do Projeto SPED
- Conceitos eSocial
- Visão do eSocial no TJMG e dos eventos que o afetam
- Eventos de Tabela

2ª Aula síncrona:

- Eventos Não Periódicos
- Eventos Periódicos

3ª Aula síncrona:

- Conceitos EFD Reinf
- Eventos e impactos da EFD Reinf no TJMG
- DCTFWeb no TJMG

6. **PERÍODO DO CURSO E HORÁRIO DO CURSO:** 16 a 30 de setembro de 2022.

Sendo:

6.1. Para a parte autoinstrucional: O ambiente virtual do curso estará disponível a partir das 10h do **dia 16 de setembro de 2022** até as 23h55 do **dia 30 de setembro de 2022**.

6.2. Para as aulas síncronas: **dias 26, 28 e 30 de setembro de 2022, das 9 às 12h.**

7. **CARGA HORÁRIA:** 13h.

8. **NÚMERO DE VAGAS:** 31

9. **DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **26 de agosto** até as 23h55 do dia **11 de setembro de 2022**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1982>

9.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

9.4. A(o) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do YouTube da EJEF.

9.5. Serão excluídas:

9.5.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*;

9.5.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 12 de setembro de 2022.

9.7. Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 9.

10. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

10.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

10.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados;

10.5. Computador com acesso ao Youtube;

10.6. Para participação nas aulas síncronas, recomendamos a utilização de fone de ouvido e abertura do vídeo para viabilizar uma maior interação do docente com as(os) estudantes.

11. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**

11.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 11 de setembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico cofor25@tjmg.jus.br, devendo o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º. A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º- Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

11.5. Considerando se tratar o presente curso de ação educacional essencial ao exercício das funções do cargo da servidora convocada ou do servidor convocado, a EJEF comunicará a impossibilidade de participação à gestora imediata ou ao gestor imediato, podendo esta(e) considerar a ausência na avaliação de desempenho do servidor.

12. ACESSO AO CURSO:

12.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;

12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;

12.4. A(o) participante deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado no item 6;

12.5. Para a aula síncrona, a(o) participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. **Após o registro da presença**, será disponibilizado o *link* de acesso à aula síncrona.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Para obtenção do certificado da EJEF, a(o) estudante deverá obter, 100% (cem por cento) de frequência efetiva nas aulas síncronas, registrando sua presença no ambiente virtual do curso (plataforma de EaD da EJEF);

13.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: www.siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação deverá ser realizada pela(o) estudante ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas.

15. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** Caso o curso tenha materiais disponíveis em formato de textos, a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

16. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$5.806,68 (cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

18. **ORIGEM DA RECEITA:** Dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. O Curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF).

19.2. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

19.3. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial para servidoras e servidores, conforme disposto na Resolução nº 953/2020;

19.4. Outras informações: GEFOR/Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço www.siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofor25@tjmg.jus.br ou telefones: 3247-8796, 3247-8414;

19.5. Edital publicado originalmente em 26 de agosto de 2022.

Curso eSocial, EFD - Reinf e DCTFWeb para o TJMG

Lista convocadas(os):

Nº	Nome	Matrícula
1	Adriano Mantuano de Souza	T0060822
2	Andréa Cristina Chen	T050898
3	Camila Fernanda Magalhães Avelar	T0066043
4	Christian da Silva Portugal	T0093815
5	Cíntia Pereira Albuquerque	T0029983
6	Cristiane Teixeira Gomes	T0024851

7	Denise Almeida Soares Resende	T0060814
8	Dulcilene do Prado	T0030098
9	Eduardo Pereira Salgado	T0105643
10	Elisandra Oliveira do Espírito Santo Castilho	T0076190
11	Evânia Conceição Alves Coelho	T0024737
12	Fabiana Rodrigues Morinelli	T0082222
13	Filipe Filgueiras Moreira	T0076695
14	Jeane Possato Amaral Machado	T0024570
15	Juliane Miranda de Carvalho	T0069989
16	Karine Vasconcelos Lima	T0091892
17	Katia Aparecida Carneiro	T0014134
18	Liliane de Freitas Ferraz Diz Ramos	T0068148
19	Lúcia Maria da Silva Araújo	T0071878
20	Luciana Diniz Ayres	T0062166
21	Luciana Soares Vieira	T0066647
22	Marcus Costa de Oliveira	T0086330
23	Maria Aparecida Ramiro	T0064634
24	Paulo Cesar Fialho	T0072355
25	Radamesy Gomes Nogueira	F0053090
26	Regina Naves Coelho dos Santos	T0024380
27	Rônio do Carmo Coelho	T0062901
28	Sormany Dias da Costa	T0076208
29	Taiane Araujo Silveira	T0061531
30	Valéria Alvarenga Vieira de Almeida	T0021683
31	Vilma Monteiro de Paiva	T0075242

Curso

“USE - Uso Seguro e Eficiente da Energia”

Turma 1

Modalidade: A distância e autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Renato Luís Dresch, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso **USE- Uso Seguro e Eficiente da Energia**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 2. OBJETIVO GERAL:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar os cuidados necessários para conviver com as redes de energia, evitando acidentes e salvando vidas, disseminando informações sobre o uso seguro da energia de forma a impulsionar a cultura da segurança e torná-la um valor para todos.
- 3. MODALIDADE:** A distância e autoinstrucional
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - 1 - Uso Eficiente da Energia
 - 2- Noções de eletricidade
 - 3- Regras básicas de segurança
 - 4- Dicas de segurança em eventos, em construção civil/reformas em propriedades rurais
 - 5- Uso seguro da energia: dicas de segurança
 - 6- Segurança em casa
- 5. PERÍODO DO CURSO:** 19/09 a 21/11/2022.
- 6. CARGA HORÁRIA:** 40h

7. NÚMERO DE VAGAS: 500**8. DAS INSCRIÇÕES:**

- 8.1. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **22 de agosto** até as 23h59min do dia **16 de setembro de 2022**, por meio do formulário disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1970>.
- 8.2. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA - www.siga.tjmg.jus.br, durante o período das inscrições – item 8.1, e clicar em “PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO”;
- 8.3. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS-CLIQUE AQUI”;
- 8.4. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 8.5. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso a(o) participante necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.ju.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”;
- 8.6. Serão excluídas:
 - 8.6.1. Inscrições daquelas(daquelles) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 9.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno e que deverá ser consultado, preferencialmente, diariamente;
- 9.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 9.5. Computador com acesso ao YouTube.

10. ACESSO AO CURSO:

- 10.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;
- 10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: Será realizada a aferição da aprendizagem por meio de exercícios aplicados no decorrer do curso.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 12.1. A(O) participante deverá atingir, no mínimo, 70%(setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.
- 12.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do 28/11/2022, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: A(O) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser justificada pelo Canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br até o final das inscrições.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: Sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 18.1. O Curso “USE-Use Seguro e Eficiente da Energia” foi cedido para a EJEF pela CEMIG.
- 18.2. Os recursos utilizados no desenvolvimento do curso pela CEMIG não são totalmente acessíveis, dificultando o acesso de determinados conteúdos a pessoa com deficiência visual ou auditiva. Acrescentamos, entretanto, que a equipe da Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão - COGEX está buscando alternativas de transcrição do material para oferta de uma próxima turma totalmente acessível.
- 18.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I – COFOR I. Contato: 3247-8778/8780; cofor1.palestras@tjmg.jus.br
- 18.5. Edital publicado originalmente em 17 de agosto de 2022.

“Encontro Anual de Magistrados de Execução Penal que aplicam o método APAC em Minas Gerais”**Modalidade: Presencial**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Elias Camilo Sobrinho, Coordenador-Geral do Programa Novos Rumos da iniciativa para Consolidação e Ampliação da Política de APACs em Minas Gerais, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **“Encontro Anual de Magistrados de Execução Penal que aplicam o método APAC em Minas Gerais”**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas e magistrados que possuem APAC em sua jurisdição, ou que estejam em iminência de inaugurar, convocadas(os) pelo Programa Novos Rumos, conforme listagem no final deste edital.
2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o magistrado(a) seja capaz de identificar os atos normativos existentes para funcionamento das APACs, visando o aprimoramento da política de manutenção da ocupação dos Centros de Reintegração Social (CRS).
3. **MODALIDADE:** Presencial
4. **DATA DO CURSO:** 30 de setembro de 2022.
5. **HORÁRIOS:** das 9 às 12h e 13h30 às 17h.
6. **CARGA HORÁRIA:** 6h
7. **NÚMERO DE VAGAS:** 50
8. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Endereço: Rua Goiás, 253 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30.190-030.
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. No sistema SIGA, a partir das **10 horas do dia 23 de agosto até as 10 horas do dia 20 de setembro de 2022**, sendo: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1996>
 - 9.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
 - 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;
 - 9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos nos itens 1 e 7 deste edital;
 - 9.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no site www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 12h do dia 20 de setembro de 2022.
 - 9.6. Serão excluídas:
 - Inscrições daquela(s) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*;
 - Inscrições daquela(s) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
10. **DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:** Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 872/2018 e Portaria nº 2948/2013, complementada pela Portaria nº 4083/2018 para despesas de hospedagem e de alimentação.
 - 10.1. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados junto ao setor de compra do TJMG, por meio de formulário disponível no SEI, conforme Resolução nº 573/2008 alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.
 - 10.2. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido conforme Resolução nº 573/2008, alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.
Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pela(o) própria(a) participante.
 - 10.3. A Requisição de Diárias e o Reembolso de Transportes deverão ser solicitados pelo Sistema SEI e enviados para a COFOR 2, em um mesmo processo.
11. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS:**
 - 11.1. Caso as magistradas e os magistrados convocadas(os) não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o e-mail cofor210@tjmg.jus.br indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 20 de setembro de 2022**, com as informações abaixo:
No campo “Assunto”: inserir nome do Curso.
No corpo da correspondência eletrônica: Inserir o nome completo da magistrada/do magistrado, vara, comarca, período da ausência, justificativa.
É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.
 - 11.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser comunicadas ao e-mail supracitado.

11.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% frequência efetiva no encontro, aferida por meio de assinaturas, nas listas de presença disponível no local do encontro.

12.2. O certificado virtual será emitido pela EJEF em até 5 (cinco) dias úteis após o evento. O certificado poderá ser retirado, eletronicamente, pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante".

15. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pela(o)s participantes ao final da formação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 68.682,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais) que abrange: Despesas com logística e diárias dos participantes.

17. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

16.2. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II. Contato (31) 3247-8445 ou pelo e-mail cofor210@tjmg.jus.br;

16.3. Edital publicado originalmente no dia 22 de agosto de 2022.

LISTA DE MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)	
Adelmo Bragança de Queiroz	Itaúna
Ademir Bernardes de Araújo Filho	Passos
Aila Figueiredo	Alfenas
Alair Soares Mendonça	Teófilo Otoni
Alexandre de Almeida Rocha	Manhuaçu
Andressa Collares Xavier	Campo Belo
Anna Paula Vianna Franco Carvalho	Nova Lima
Antônio Francisco Gonçalves	Itabirito
Arlete Aparecida da Silva Coura	Santa Luzia
Bruno Henrique de Oliveira	Patrocínio
Carlos Renato de Oliveira Corrêa	Pirapora
Consuelo Silveira Neto	Caratinga
Daniel Henrique Souto Costa	Januária
Daniele Rodrigues Marota Teixeira	Visconde Do Rio Branco
David Miranda Barroso	Mantena
Ernane Barbosa Neves	São João Del Rei
Francisco de Assis Corrêa	Divinópolis
Geraldo Andersen de Quadro Fernandes	Montes Claros
Gicélia Milene Santos	Janaúba
Gisa Carina Gadelha Sabino	Lagoa Da Prata
Guilherme Esch de Rueda	Pedra Azul
Gustavo Vargas de Mendonça	C. Lafaiete
Herrmann Emmel Schwartz	Ibiá
Irany Laraia Neto	Salinas
José Dimas Rocha Martins Guerra	Pouso Alegre
Juliano Martins Brito	Jaíba
Lucas Fonseca Silveira	Paracatu
Luiz Carlos Rezende e Santos	Belo Horizonte
Márcia de Sousa Victoria	Itabira

Marco Antônio Macedo Ferreira	Conceição Das Alagoas
Maria Clara Silva Castro	Guanhães
Maria de Lourdes Tonucci Cerqueira Oliveira	Santa Bárbara
Marina Rodrigues Brant	Sete Lagoas
Michel Cristian de Freitas	G. Valadares
Paulo José Rezende Borges	Rio Piracicaba
Rafaella Amaral de Oliveira	Manhumirim
Renan Bueno Ribeiro	Perdões
Renato Zouain Zupo	Araxá
Roberto Bertoldo Garcia	Ituiutaba
Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira	Viçosa
Roger Galino	Almenara
Sérgio Luiz Maia	Nepomuceno
Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte	Inhapim
Simone Torres Pedroso	Betim
Solange de Borba Reimberg	Patos De Minas
Tarciso Moreira de Souza	Varginha
Thales Cazonato Corrêa	Frutal
Tiago Ferreira Barbosa	Arcos
Vaneska de Araujo Leite	Santa Maria Do Suaçuí

Programa Servidor Integrado - SERIN - Módulo Humanossocial

Modalidade: a distância, autoinstrucional, com uma aula ao vivo

(3ª RETIFICAÇÃO - Lista FINAL de convocados)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estão convocados os servidores e servidoras da Justiça, recentemente nomeados e empossados na Comarca de Belo Horizonte, para o curso **Programa Servidor Integrado - SERIN – Módulo Humanossocial**, na modalidade a distância, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: Ao final do curso, espera-se que o(a) aluno(a) se integre aos valores da instituição e aplique as competências humanossociais no desenvolvimento do seu trabalho, contribuindo para a melhoria contínua da prestação jurisdicional.

2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Servidoras e servidores do TJMG, em estágio probatório, recentemente nomeados(as) e empossados(a), convocados(as) conforme listagem ao final desta publicação.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

3.1. Aula no dia 30 de agosto de 2022, com transmissão ao vivo pelo canal da EJEF no Youtube. O link para a transmissão estará disponível no ambiente virtual da ação.

3.1.1. Abertura.

3.1.2. Apresentação do programa.

3.2. Parte a distância, autoinstrucional:

3.2.1. Unidade 1 - Deontologia profissional no serviço público:

3.2.1.1. Ética e Deontologia.

3.2.1.2. Princípios e valores.

3.2.1.3. Atitudes que valorizam nossa relação com o outro.

3.2.1.4. Competências profissionais. Cuidados com a carreira

3.2.2. Unidade 2 - Relações humanas e os impactos na prestação jurisdicional:

3.2.2.1. A percepção nas relações humanas.

3.2.2.2. Relacionamento interpessoal.

3.2.2.3. Prevenção do assédio moral no âmbito da justiça estadual em Minas Gerais.

3.2.2.4. Trabalho em equipe.

3.2.3. Unidade 3 - O impacto do seu trabalho na sociedade:

3.2.3.1. Contribuição do servidor do Judiciário na construção do modelo ideal de justiça.

4. METODOLOGIA: Autoinstrucional, com uma aula ao vivo.

Para o acompanhamento do curso, é necessário que o(a) estudante conheça previamente algumas condições importantes, comprometendo-se a cumpri-las:

-
- 4.1. Ter disponibilidade para participar do curso no período descrito no item 5 desse aviso.
- 4.2. Consultar, com frequência, o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 30 de agosto a 14 de setembro de 2022.
6. **CARGA HORÁRIA:** 10 horas.
7. **NÚMERO DE VAGAS:** 556, conforme lista de convocados ao final desta publicação.
8. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** Prazo final prorrogado até o dia 29 de agosto de 2022.
9. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**
- 9.1. O(a) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia 16 de agosto de 2022 até as 23h 59 do dia 26 de agosto de 2022, acessando o link abaixo:
<http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1898>
- 9.2. O pedido de inscrição deve ser feito no link descrito acima, preenchendo ou atualizando, no formulário, seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".
- 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro".
- 9.4. Serão indeferidas:
- 9.4.1. As inscrições daqueles (as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;
- 9.4.2. As inscrições daqueles (as) que não pertencerem ao público deste curso.
- 9.5. **Mesmo tendo sido convocado (a), o(a) servidor(a) deverá realizar sua inscrição.**
10. **ACESSO AO CURSO:** O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço www.siga.tjmg.jus.br.
- 10.1. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 10.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 10.3. O ambiente do curso estará acessível a partir das 10h da data inicial do curso, dia 30 de agosto, e será encerrado às 23h59min da data de término do curso, dia 14 de setembro de 2022.
11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
- 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 *kbps*;
- 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 11.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizado: *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 11.5. Computador com acesso ao Youtube.
12. **DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:**
- 12.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser justificada à EJEJ até o dia **26 de agosto de 2022**, por meio do endereço eletrônico: cofip@tjmg.jus.br devendo conter:
- a) motivo da não participação;
- b) e-mail de seu gestor imediato.
- 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, a(o) servidora(or) que não apresentá-la ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais da EJEJ, nos termos do art. 8º, § 5º, da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, a seguir transcrito:
- Art. 8º - A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.*
- (...)
- 5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.*
- 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.
- 12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido
- 12.5. Considerando se tratar o presente curso de ação educacional essencial ao exercício das funções do cargo da(o) servidora(or) convocada(o), a EJEJ comunicará a impossibilidade de participação à(o) gestora(or) imediata(o), podendo esta(e) considerar a ausência na avaliação de desempenho da(o) servidora(or).
13. **CERTIFICAÇÃO:**
- 13.1. Para obtenção do certificado da EJEJ, o(a) estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.
- 13.2. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, o(a) estudante deverá emitir seu próprio certificado de

participação, clicando no botão “Gerar certificado” que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço www.siga.tjmg.jus.br, por meio dos ícones Painel do Estudante ou Certificados virtuais.

14. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, o(a) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

16. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: Caso o curso tenha materiais disponíveis em formato de textos, a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

17. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

17.1. A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17.2. Prazo para salvar/Imprimir o material do curso: o(a) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, isso não será mais possível.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: Não haverá despesa com a ação educacional.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial ao exercício das funções do cargo, sendo vedada sua pontuação em processos de promoção vertical de servidores, conforme disposto no artigo 23, VI da Resolução nº 953/2020.

19.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial – COFIP - Contato (31) 3247- 8772 ou pelo e-mail cofip@tjmg.jus.br.

19.4. Edital publicado originalmente no dia 16 de agosto de 2022.

SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS)		
	NOME	COMARCA
1.	Adilton Costa De Oliveira Júnior	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
2.	Adimara Félix De Souza	VÁRZEA DA PALMA
3.	Adriana Mayrink Chaves	CAMPOS ALTOS
4.	Adriana Miranda De Vasconcelos	CARATINGA
5.	Adriana Souza De Moraes Tomaz	OURO FINO
6.	Adriela Aparecida Rocha Nogueira	AIURUOCA
7.	Adriz Cristina Ricardo Miquelito	DIVINO
8.	Agnes Nogueira Kai	PARÁ DE MINAS
9.	Alberto Magalhães De Oliveira	IBIÁ
10.	Alessandra Cristina De Freitas Moreira	TIROS
11.	Alex Candido Da Silva	BOTELHOS
12.	Ália Regina Almeida Mansur	RIBEIRÃO DAS NEVES
13.	Alice Maria De Sales Silverio Ribeiro	MONTE SANTO DE MINAS
14.	Alice Maria Figueira De Moraes	RIO PARANAÍBA
15.	Aline Alves De Moraes	MONTE SANTO DE MINAS
16.	Aline Alves Guimarães	FORMIGA
17.	Aline Faria Do Valle Ferreira De Castro	LIMA DUARTE
18.	Aline Maria Julião de Jesus	CONTAGEM
19.	Aline Naves De Avelar Faraco	LAVRAS
20.	Alisson Pereira Machado	PARAOPEBA
21.	Aldo Victor de Miranda	BELO HORIZONTE
22.	Álvaro Silva Mendonça	LAMBARI
23.	Amanda Borges Godinho Aguiar	PERDÕES
24.	Amanda Braga	CAMPOS ALTOS

25.	Amanda Carolina Resende De Moura Dias	CAMPOS ALTOS
26.	Amanda Maria Ramos	BAMBUÍ
27.	Ana Carolina Dantas Andare	POUSO ALEGRE
28.	Ana Carolina Gutmann Trad	CARANGOLA
29.	Ana Carolina Portes Oliveira	ABAETÉ
30.	Ana Carolina Rodrigues Jacomino	ITAÚNA
31.	Ana Carolina Teodoro Mendes	VARGINHA
32.	Ana Clara De Lima Cavalli	ITAJUBÁ
33.	Ana Cláudia Da Silva De Paula	FRUTAL
34.	Ana Cristina Gonçalves Sant'Anna Filizzola	PONTE NOVA
35.	Ana Eliza Franca Rodrigues Barros	ITABIRITO
36.	Ana Kellen Bonanno Costa Fonseca	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
37.	Ana Lúcia Rabelo Pires	MAR DE ESPANHA
38.	Ana Natália Mendes Sousa	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
39.	Ana Paula Barreto Oliveira	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
40.	Ana Paula Luiza Da Costa Melo	PERDIZES
41.	Ana Paula Souza Brito	POUSO ALEGRE
42.	Anabel De Fátima Ferreira Viana	ARAXÁ
43.	Analina Vieira Costa	CARATINGA
44.	André Aarão Rocha	LAGOA DA PRATA
45.	André Garcia Sanches Muniz	ITURAMA
46.	Andre Luiz Faria Gonçalves	ITUMIRIM
47.	André Luiz Mendes E Andrade	ALTO RIO DOCE
48.	André Malaguti Peroni	CÁSSIA
49.	André Mesquita Generoso	SABINÓPOLIS
50.	André Monteiro De Resende	MAR DE ESPANHA
51.	André Santana Zioto	BRAZÓPOLIS
52.	Andréa Cristina Souza Freitas	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
53.	Andreia Estevão De Souza Santana	PARACATU
54.	Andressa Fonseca Santiago Aquino	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
55.	Andressa Rocha Melo	CARLOS CHAGAS
56.	Andreza Oliveira Fraga Bruschi	TARUMIRIM
57.	Angélica Macedo Albertini Girardelli	MUZAMBINHO
58.	Anna Carolina Lório Magalhães Arcanjo	MIRADOURO
59.	Anna Carolina Reis Dos Santos	PATOS DE MINAS
60.	Antônia Suely Leandro Barbosa	PATOS DE MINAS
61.	Antônio Alessandro Da Silva	BUENO BRANDÃO
62.	Antônio Donizete Marques Júnior	MUZAMBINHO
63.	Ariadna Rosa Araújo Dos Santos	MANGA
64.	Ariane Marçal Aleixo Storck	CONTAGEM
65.	Ariani Gonçalves Dias	IGUATAMA
66.	Audry Rose Araújo Dos Santos	BOTELHOS
67.	Augusto Alfnas Pereira	SERRO
68.	Aymara Dread Silva Orlando Medeiros	POUSO ALEGRE
69.	Bárbara Andrade Borges	UBERABA
70.	Bárbara de Oliveira Monteiro	SANTA LUZIA
71.	Bárbara Laender Laignier Porto	NANUQUE
72.	Bárbara Maria Cruz Silva	CARMO DO RIO CLARO
73.	Bárbara Murta Mota	LUZ

74.	Bárbara Peixoto Da Silva	LAGOA DA PRATA
75.	Bárbara Roque Batista Paiva Silva	CARATINGA
76.	Beatriz Silva De Queiroz	VIÇOSA
77.	Bernardo Augusto Bezerra Gomes	RIO PIRACICABA
78.	Bianca Cardoso Abud	MONTE ALEGRE DE MINAS
79.	Bianca Miller Siervuli Basílio Silva	CARMO DE MINAS
80.	Bianca Rabelo De Melo	NEPOMUCENO
81.	Bianca Ribeiro Honorato	FRANCISCO SÁ
82.	Brandon Plácido Furlaneto	CABO VERDE
83.	Breno Rodrigues Batista	CARATINGA
84.	Bruna Danielli Sales Barbosa	BELO HORIZONTE
85.	Bruna De Paula Chagas	MIRAI
86.	Bruna Elias Soares	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
87.	Bruna Heleno Coelho Pires	SENADOR FIRMINO
88.	Bruna Marcia Dias Peixoto	GUANHÃES
89.	Bruna Mariane Rocha Nascimento	SÃO LOURENÇO
90.	Bruna Moreno Do O Carvalho	UBERLÂNDIA
91.	Bruna Rosaira Luiz Rodrigues	PATOS DE MINAS
92.	Bruna Tosta Barreiro	POUSO ALEGRE
93.	Bruno De Souza Lima	RIBEIRÃO DAS NEVES
94.	Bruno Eduardo Vieira Santos	UBERLÂNDIA
95.	Bruno Heber Pereira	MONTE BELO
96.	Bruno Henrique Neves	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
97.	Bruno Souza Saldanha	NOVA PONTE
98.	Camila Belo Crolman	JUIZ DE FORA
99.	Camila Coelho Otoni	SÃO DOMINGOS DO PRATA
100.	Camila Dyana Alvares Da Silva	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
101.	Camila Faria Da Costa	SANTOS DUMONT
102.	Camila Felix Silva	UBERLÂNDIA
103.	Camila Francielle Pereira	CORINTO
104.	Camila Gertrudes Lucas	RIO NOVO
105.	Camila Neto Souza Do Prado	MACHADO
106.	Camila Oliveira Souza	FRUTAL
107.	Camila Prates Vieira Santos	CARATINGA
108.	Carla Andrea Carvalho Fiuza	BRUMADINHO
109.	Carlos Eduardo Tavares De Magalhães	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
110.	Carlos Rafael Reis Timo	ARCOS
111.	Carlos Vinícius Antero Pereira	CARMO DE MINAS
112.	Carolina Campos Grissi	DIAMANTINA
113.	Carolina Pereira Mesquita	MACHADO
114.	Caroline Féres Slaib Ferreira	MANHUAÇU
115.	Caroline Luz Zanetti	PARAGUAÇU
116.	Cássia Rocha Melo	JUIZ DE FORA
117.	Cassiana Da Silveira Inácio	PEDRALVA
118.	Celina De Carvalho Rabelo	NOVA SERRANA
119.	Charles Figueiredo Feijolo	MARTINHO CAMPOS
120.	Christiane De Souza Matos	MARTINHO CAMPOS
121.	Christiane Fonseca De Aguiar	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
122.	Cilma José Pereira	JOÃO PINHEIRO

123.	Cintia Aparecida De Souza Freitas Martins	NEPOMUCENO
124.	Clarisse Kuhlmann Cunha Indiano	VIRGINÓPOLIS
125.	Cláudia Miriam Eurico Dos Santos Conceição	MANGA
126.	Claudio Eneas Kiffer Coelho	CARMO DA MATA
127.	Cláudio Henriques Da Silva Alfenas	SENADOR FIRMINO
128.	Cora De Alvarenga Guimarães	LAVRAS
129.	Cristiana Vargas De Carvalho Afonso	MANHUAÇU
130.	Cristiane De Mello Lawall	CATAGUASES
131.	Cristiane Toledo Miranda	CATAGUASES
132.	Cynthia Alessandra Abreu Barbosa	PATOS DE MINAS
133.	Dafani Pantoja Reategui Santos	EXTREMA
134.	Dafne Takano Da Rocha	RIBEIRÃO DAS NEVES
135.	Daniel Augusto Carrer Neves	ITAPAJIPE
136.	Daniel Geraldo Oliveira Santos	BELO HORIZONTE
137.	Daniel Pedrosa Machado	POMPÉU
138.	Daniel Pereira Zhouri	TRÊS CORAÇÕES
139.	Daniel Soares Fogli	ITAJUBÁ
140.	Daniela Carneiro Da Silveira	POUSO ALEGRE
141.	Daniela Aparecida Dos Santos	BARROSO
142.	Daniela Ovídio Fernandes	ITAMONTE
143.	Daniela Pacheco da Silva Christino	SABARÁ
144.	Daniele Almeida Sousa	BUENO BRANDÃO
145.	Daniele Soares Queiroz Almada	OURO PRETO
146.	Danielle Ferreira Porto	PEDRA AZUL
147.	Danielle Frechiani Ayala	IBIRITÉ
148.	Davi De Souza Lopes	RIBEIRÃO DAS NEVES
149.	Davi Prado Maia Oliveira Campos	CARMO DO CAJURU
150.	Dayana De Souza Xavier	MUTUM
151.	Debora Almeida Soares	ITABIRITO
152.	Deborah Silva Scheffer	LIMA DUARTE
153.	Denise Gonzaga Silva	PARÁ DE MINAS
154.	Denise Miranda Sena	IPANEMA
155.	Diana Maria Martins	ALTO RIO DOCE
156.	Diana Nunes Coelho	ESMERALDAS
157.	Diego Da Silva Damasceno	OLIVEIRA
158.	Diego Prado Lopes	UNAÍ
159.	Diego Ribeiro Goncalves	MANHUAÇU
160.	Dilene Landim Lima	MAR DE ESPANHA
161.	Douglas Alexander Batista	RIBEIRÃO DAS NEVES
162.	Douglas Borges De Araujo	FORMIGA
163.	Edelweiss Christiane Cunha Oliveira Pimenta	UBERLÂNDIA
164.	Edgar Figueredo De Souza	ARAXÁ
165.	Edivaldo Estevam Dos Santos	PEDRA AZUL
166.	Edna Aparecida Sousa Pereira	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
167.	Eduardo Dias Da Rocha	BOCAÍÚVA
168.	Eduardo Vecchia Fernandez	POUSO ALEGRE
169.	Elaine Clélia Patrício	ARCOS
170.	Elaine Reggiane Lima	IPATINGA
171.	Eliane Cristina Diamante Coelho	GUAPÉ

172.	Eliane Rodrigues Da Silva	CARATINGA
173.	Elis Resende Parreira	OLIVEIRA
174.	Elisa Navarro Dumont Rocha Vasques	BARROSO
175.	Eliseu Cardoso De Matos	BOCAÍÚVA
176.	Ellen Aparecida Resende Canuto	NOVA RESENDE
177.	Ellen Souza Moreira	CORAÇÃO DE JESUS
178.	Elma Lilian Mendoza Assumpção	ARAXÁ
179.	Elton Felicio Coelli De Souza	LIMA DUARTE
180.	Elza Christiny Klug	RESPLENDOR
181.	Emanuelle Costa Maria	SÃO JOÃO DA PONTE
182.	Émerson Luís Silva Pereira	NOVA RESENDE
183.	Eric Simões Metzker	ITAPECERICA
184.	Érica Pereira Sobrinho	NOVA SERRANA
185.	Erlon Antonio Brugger	MARIANA
186.	Fabiana Cunha Alves	VIRGINÓPOLIS
187.	Fabiana Diogo Da Rocha Bonini	SANTA RITA DE CALDAS
188.	Fabiana Gonçalves Dias Custodio	ARAXÁ
189.	Fabricio Costa Braganca	RIBEIRÃO DAS NEVES
190.	Felipe Dornelas Do Nascimento	ARAXÁ
191.	Felipe Néri Godinho Severiano	NOVA ERA
192.	Felipe Rodrigues Da Silva	ITABIRITO
193.	Fernanda Aparecida Diniz	ITAJUBÁ
194.	Fernanda Coutinho Duarte De Almeida	MAR DE ESPANHA
195.	Fernanda Cristina De Castro	CONSELHEIRO LAFAIETE
196.	Fernanda Ferreira De Faria	COROMANDEL
197.	Fernanda Ferreira Pádua	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
198.	Fernanda Martins Marques	MACHADO
199.	Fernanda Matos Ferreira	JANUÁRIA
200.	Fernanda Paconi Campelo	MACHADO
201.	Fernanda Torres Custódio	BOCAÍÚVA
202.	Fernando De Melo Bernardo Júnior	NEPOMUCENO
203.	Fernando Ribeiro Azambuja	RIBEIRÃO DAS NEVES
204.	Flávia Cristina De Oliveira Couto	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
205.	Flávia Cristina De Souza Silva	PATOS DE MINAS
206.	Flavia Duarte Padrão Borba	PARAOPEBA
207.	Flávia Fressato Silva	PARAGUAÇU
208.	Flávia Oliveira Palma Araújo Goddard	PARÁ DE MINAS
209.	Flavia Utsch Dias	OURO PRETO
210.	Flávio José De Campos Araújo	POMPÉU
211.	Francisco Andre De Mattos Fonseca	JAÍBA
212.	Francisco Vieira Netto	ITAMARANDIBA
213.	Frederico Malaguti Gomes	CÁSSIA
214.	Gabriel José De Oliveira	JAÍBA
215.	Gabriel Motta Moreira	RIBEIRÃO DAS NEVES
216.	Gabriela De Almeida Pereira	PATROCÍNIO
217.	Gabriela De Oliveira Sabino	CARATINGA
218.	Gabriela Faria Santos	DIAMANTINA
219.	Gabriela Mendes Machado	BELO HORIZONTE
220.	Geisy Carolina Moura De Oliveira	LAGOA DA PRATA

221.	Geórgia Cristina Duarte Venâncio	GALILÉIA
222.	Geraldo Filho Marinho Dos Reis	CONTAGEM
223.	Ghêssica Ayanda Da Silva Oliveira	UBERLÂNDIA
224.	Gilcilene Barbosa Peres	GOVERNADOR VALADARES
225.	Gislaine Aparecida Da Silva	SÃO LOURENÇO
226.	Gislaine Gonçalves De Queiroz Vieira	MARTINHO CAMPOS
227.	Gislene Lopes Da Silva	ARAÇUAÍ
228.	Gislene Vilaça Alvim Paes Leme	SÃO DOMINGOS DO PRATA
229.	Gleice Kelly Ferreira Caetano	CANDEIAS
230.	Gleiziane Oliveira Gomes	IPATINGA
231.	Graciete Aparecida Jacinto Oliveira	CARATINGA
232.	Grazielle Cristine Antunes De Almeida Milo	POUSO ALEGRE
233.	Grazielle Cunha Godoy	BUENO BRANDÃO
234.	Guilherme Assunção Oliveira	LAVRAS
235.	Guilherme de Milo Milagres	CAMPESTRE
236.	Guilherme Dias De Oliveira Santos	ARAXÁ
237.	Guilherme Teixeira Martins	CALDAS
238.	Gustavo Corrêa De Freitas	UBERABA
239.	Gustavo De Caux Henriques Damasceno	JABUTICATUBAS
240.	Gustavo Gomes Gonçalves	SERRO
241.	Gustavo Lanna Alves Faria	CORINTO
242.	Gustavo Lima Ferreira	TIROS
243.	Gustavo Ribas Rezende	BRUMADINHO
244.	Hector Luiz Reis	TRÊS CORAÇÕES
245.	Hellen Aparecida Da Silva	ARINOS
246.	Humberto Leijoto Silveira Reis	BRUMADINHO
247.	Hylana Carvalho Motta	UBERLÂNDIA
248.	Iara Alessandra Da Silva	CARMÓPOLIS DE MINAS
249.	Igor Da Silva Magalhães	CATAGUASES
250.	Igor Maia Vieira	PATROCÍNIO
251.	Isabela Constância Pimenta	IPATINGA
252.	Isabela Cristina Moreira Vieira	JUIZ DE FORA
253.	Isabela Matheus Moreira	ANDRELÂNDIA
254.	Isabella De Abreu Santos	OURO PRETO
255.	Isabella Teresa Silva Souto	BOCAÍÚVA
256.	Isabelle Alvarenga Silveira	UBERLÂNDIA
257.	Isi Toledo Porto	CARANGOLA
258.	Ivonilde Soares De Oliveira	SABINÓPOLIS
259.	Izabel Alves Pereira Oliveira	PERDÕES
260.	Izabella Venâncio Candido	ITABIRITO
261.	Izabelle Fernandes De Paula	UBERLÂNDIA
262.	Jackson Pinto Gontijo	BOM DESPACHO
263.	Jaime De Assis Lima Júnior	DIAMANTINA
264.	Janaína Mendes De Oliveira	MANHUAÇU
265.	Janaina Valéria Leocádio De Souza	GOVERNADOR VALADARES
266.	Jean Fábio Gomes Veloso	CORAÇÃO DE JESUS
267.	Jérsika Santos Rodrigues	EXTREMA
268.	Jéssica Araújo Viveiros Valverde	SANTOS DUMONT
269.	Jessica Avelino Da Costa	PATROCÍNIO

270.	Jéssica Eliene De Andrade E Silva	POUSO ALEGRE
271.	Jéssica Faller Soares De Paula	TIROS
272.	Jessica Gonçalves Rabelo Xavier	CARMO DO CAJURU
273.	Jessica Lima Marques	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
274.	Jéssica Luzia Nunes	PATOS DE MINAS
275.	Joab Evangelista Vieira Da Silva	MONTE SIÃO
276.	João Antônio Ferreira Neto	CALDAS
277.	Joao Batista Dos Santos Lacerda	LAJINHA
278.	João Pedro Gonçalves	MIRAI
279.	João Pedro Santos Martins	CABO VERDE
280.	Joélia Alves Da Rocha	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
281.	Johnes Dias	MIRAI
282.	Joice Nascimento De Macedo	OURO FINO
283.	José Arnaldo Azevedo Amorim	ALMENARA
284.	Jose Augusto Dias Cruz	JANUÁRIA
285.	Jose Fernandes Ribeiro	PARÁ DE MINAS
286.	José Ferreira De Oliveira Neto	ARAXÁ
287.	Josiana Aparecida De Lima E Cotta	UBERLÂNDIA
288.	Josiane Moreira Santos	CALDAS
289.	Josiane Rose Martins Midorikawa Souza	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
290.	Josimara Luiz Da Silva	AIURUOCA
291.	Josirene Aparecida Martins Dos Santos	DIVINO
292.	Juçara Aparecida Pereira Souza	ITAJUBÁ
293.	Juciane Francisca Dos Santos	JANUÁRIA
294.	Jucineia Soares Gonçalves	UBÁ
295.	Juliana De Souza Camargo	CATAGUASES
296.	Juliana Rabelo Pereira	UNAI
297.	Juliana Rodrigues Nunes	PONTE NOVA
298.	Julienne Oliveira Do Carmo Tomaz	POUSO ALEGRE
299.	Julio Athanzio Caldara	POUSO ALEGRE
300.	Julio Henrique De Sá Gomes	UBERLÂNDIA
301.	Juscele Maria Santana	GUANHÃES
302.	Juscélia Aparecida Perpétuo Arantes	GUANHÃES
303.	Jussara Da Conceição Silva	CLÁUDIO
304.	Jussara Teixeira Moreira	LAVRAS
305.	Kamila Martins Santos	NANUQUE
306.	Karen Rodrigues De Arsênio	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
307.	Karenn Lucy Damásio Pereira	PONTE NOVA
308.	Karla Kelly Luz Costa	MANTENA
309.	Karla Natielle Godinho Pinheiro	PATOS DE MINAS
310.	Kátia Aparecida Pereira Dayrell	CABO VERDE
311.	Keila Alves Martins	ALMENARA
312.	Kelly Dutra Massote	ARCOS
313.	Kristhian Heluy Gomes	ARAGUARI
314.	Lara Macedo Ribeiro De Oliveira Mujali	UBERLÂNDIA
315.	Larissa Dos Santos Deambrozi	TEÓFILO OTÔN
316.	Larissa Souza Santos	BOCAIÚVA
317.	Laryanne Noely Soares Barcellos	MARIANA
318.	Laura Alves Pereira De Amorim	POUSO ALEGRE

319.	Layla Carolina De Oliveira Gois	IBIÁ
320.	Lays Costa Fernandes	PIRANGA
321.	Leandro De Mattos Colares	JUIZ DE FORA
322.	Leonardo Luiz Costa Souza	NANUQUE
323.	Leonardo Ribeiro De Amorim	CARATINGA
324.	Letícia Borges De Souza	CARMO DE MINAS
325.	Letícia Paula Santos Magalhães	CARLOS CHAGAS
326.	Lidiane Caroline Lima Santos	SÃO FRANCISCO
327.	Lígia Campos De Cerqueira Lana	OURO PRETO
328.	Lílian Lara Isabela De Faria	PARÁ DE MINAS
329.	Lilian Louback Azevedo Dias	ITABIRITO
330.	Lilian Pereira Ferreira Bernardes	CRUZÍLIA
331.	Livia Freitas Oliveira	ITURAMA
332.	Lívia Goulart Fulgencio	NANUQUE
333.	Lívia Márcia Gama E Silva	COROMANDEL
334.	Livian Costa Fernandes	BRAZÓPOLIS
335.	Lorena Ferreira Silva	UBERLÂNDIA
336.	Lorena Mariano Pinto	UBERLÂNDIA
337.	Lorena Nascimento Castro	MIRAI
338.	Lorena Ribeiro Delpupo	CARANGOLA
339.	Lorraine Flavia De Sousa Barros	LAGOA DA PRATA
340.	Luan Chagas Vieira	NOVA RESENDE
341.	Luan Prince França De Freitas	CARATINGA
342.	Lucas De Freitas Santos	PERDÕES
343.	Lucas De Oliveira Bezerra	TEÓFILO OTÔN
344.	Lucas Lopes Aquino	MANTENA
345.	Lucas Ribeiro Sales	LEOPOLDINA
346.	Lucas Vinícius De Sousa	FRUTAL
347.	Luciana De Souza Daibert	PARACATU
348.	Luciene Gonçalves De Souza	CAMPINA VERDE
349.	Ludimila Reis Figueira	CARATINGA
350.	Ludmila Araújo Melo Monteiro	TEIXEIRAS
351.	Luis Felipe Velloso Martins Panzi	ITAJUBÁ
352.	Luís Fernando Souza Magalhães Miranda	SACRAMENTO
353.	Luiz Carlos Da Silva Braga	JANUÁRIA
354.	Luiz Felipe Gonçalves Pereira	UBERLÂNDIA
355.	Luiz Filipe Cremonesi Do Valle	JUIZ DE FORA
356.	Luiz Henrique Da Silva Cardoso	BOCAIUVA
357.	Luiz Henrique Martins Vieira	SÃO ROMÃO
358.	Luiz Paulo Romero De Lima	ALFENAS
359.	Luiza Vieira Aleixo	CARATINGA
360.	Magda Aparecida De Brito	IBIRITÉ
361.	Magna Alves Dias	DIAMANTINA
362.	Magno Ferreira Dos Santos	CALDAS
363.	Maisa Catrine Pereira Malta	UBERLÂNDIA
364.	Marcela Corrêa Fernandes	LUZ
365.	Marcela Neves Franco	ITAPECERICA
366.	Marcelo Alencar Ramos	UNAÍ
367.	Márcia Cristina Da Silva Souza	BETIM

368.	Marcia Monsores Furtado Lira	JUIZ DE FORA
369.	Márcia Rodrigues Da Silva	MUZAMBINHO
370.	Márcia Valverde Rezende	JUIZ DE FORA
371.	Márcio Cândido Pereira Júnior	PATOS DE MINAS
372.	Márcio Júnio Batista Pereira	MALACACHETA
373.	Márcio Vieira Ilário	GUANHÃES
374.	Marcos Alberto Nunes	NANUQUE
375.	Maria Aparecida Da Costa Jacinto Luciano	PONTE NOVA
376.	Maria Carolina Marçal De Souza	CAXAMBU
377.	Maria Eduarda De Freitas Silva	PATROCÍNIO
378.	Maria Lúcia Ricoy Pena De Oliveira	ITAPECERICA
379.	Maria Luíza Diniz Alcantara	SERRO
380.	Maria Renata Silva Furtado	BETIM
381.	Mariana Alves De Brito	BOM DESPACHO
382.	Mariana Cristina Fulgêncio Passos	MORADA NOVA DE MINAS
383.	Mariana Cristina Mendes Salgado	ARAXÁ
384.	Mariana Ferreira Gomes	PATOS DE MINAS
385.	Mariana Gomes Viana	ESMERALDAS
386.	Mariana Gouvêa Ladeira	PATROCÍNIO
387.	Mariana Ladeira Fonseca	PATOS DE MINAS
388.	Mariana Socorro Cunha Costa	VIRGINÓPOLIS
389.	Mariane Novais E Cunha	BAEPENDI
390.	Marina Luisa Dos Santos Silveira	DIVINÓPOLIS
391.	Marina Souza Trindade	ITABIRITO
392.	Marina Vieira Dantas	CAMPESTRE
393.	Marisane Aparecida Da Silva Oliveira	MACHADO
394.	Márlon Henrique Duarte	POUSO ALEGRE
395.	Marlon Filipe Uzais Dias	CARATINGA
396.	Martha Bargiona Batitucci	UBÁ
397.	Maryane Dos Santos Cardoso	NEPOMUCENO
398.	Mateus Luiz Ferreira Lopes	BRUMADINHO
399.	Mateus Queiroz Andrade	UBERABA
400.	Mateus Santana Da Rocha	CATAGUASES
401.	Matheus Andrade Aguiar Machado	CARATINGA
402.	Matheus Fernandes De Souza Soares	UBERLÂNDIA
403.	Mauricio Possa Lopes	POUSO ALEGRE
404.	Mayara De Moura Martins	BOTELHOS
405.	Mayara Pereira De Andrade	VÁRZEA DA PALMA
406.	Melissa Rodrigues Santos	BAMBUÍ
407.	Michel Amaral Duarte	CARATINGA
408.	Milena Granato Barbosa Dos Santos	SANTOS DUMONT
409.	Miler Miguel Pereira De Oliveira	POUSO ALEGRE
410.	Mirela Dias Avelino	MESQUITA
411.	Mirian Aparecida Marques	PATOS DE MINAS
412.	Mírian Michelle Moura Moreira	UBERLÂNDIA
413.	Mônica Costa Breder	MONTE BELO
414.	Monica Passos Rabêlo	POUSO ALEGRE
415.	Monique Alves De Souza	FRUTAL
416.	Nádia Barros Nunes	CAXAMBU

417.	Nagilla Cristina Silva	CARANGOLA
418.	Natália Ferreira De Abreu	MONTE BELO
419.	Natália Moreira De Rezende	JUIZ DE FORA
420.	Natanael Fernandes Gonçalves	GRÃO-MOGOL
421.	Natasha Barbosa Muzzi	SANTA LUZIA
422.	Natássia Almeida Caires	POUSO ALEGRE
423.	Nathan Rebouças Horta Barbosa	MAR DE ESPANHA
424.	Nayane De Macedo	POUSO ALEGRE
425.	Nicole Martinez Cazentini	FRUTAL
426.	Noádia Ferreira Magalhães	BOCAIÚVA
427.	Núbia Ribeiro Caldeira Santos	PIRAPORA
428.	Nycolle Queiroz Dos Santos	MATEUS LEME
429.	Odlavin Lopes Cota Soares	MALACACHETA
430.	Olinta Baía Pinheiro Souza	MACHADO
431.	Otávio Augusto Vieira Bomtempo	UBERLÂNDIA
432.	Pablo Lemuel Emerick De Andrade	MURIAÉ
433.	Paloma Gardênea Oliveira	JOÃO PINHEIRO
434.	Patrícia Caetano Dias	SETE LAGOAS
435.	Patrícia Cruzeiro Neves Lara Milanezi	MATIAS BARBOSA
436.	Patrícia Lorraine Gonçalves Brito	BAMBUÍ
437.	Patrícia Resende Dos Santos	BOTELHOS
438.	Patricia Santos De Oliveira	CAMPINA VERDE
439.	Patrícia Soares Machado	SÃO JOÃO DA PONTE
440.	Paula Brant De Barros Oliveira	BOCAIÚVA
441.	Paula Clemente Malcher	SÃO LOURENÇO
442.	Paula Moreira Alves Pereira	ITAMBACURI
443.	Paula Pelegriano Amaral	IGUATAMA
444.	Paula Renata Ribeiro Dos Santos Peres	VÁRZEA DA PALMA
445.	Pedro De Abreu Peixoto	ITAPECERICA
446.	Pedro Messias Moreira Barbosa	UBERLÂNDIA
447.	Phellipe Bryan Guerra Batista	BRASÍLIA DE MINAS
448.	Philipe Erick Alves	JOÃO PINHEIRO
449.	Poliana De Carvalho Gomes Vasconcelos	NANUQUE
450.	Pollyanna Resende De Siqueira	CANDEIAS
451.	Pricilla Pacheco Leite	CAXAMBU
452.	Priscila Cristina Amaral	PATOS DE MINAS
453.	Priscila De Jesus Souza	CARATINGA
454.	Priscila Melo Lopes Evangelista	JANUÁRIA
455.	Priscilla De Pádua Andrade	PARÁ DE MINAS
456.	Priscilla Katyusha Mamede Nonato Silva	ESTRELA DO SUL
457.	Rafael Henrique Xavier De Faria Pinto	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
458.	Rafaella Carmo Rodrigues De Melo	CARMO DE MINAS
459.	Rafaella Maria De Oliveira Pio	CAMPESTRE
460.	Raíra Grazielle Fernandes Moreira	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
461.	Raíza Roberta Vilaça Silva	BUENO BRANDÃO
462.	Raphael Silveira Resende	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
463.	Raphaella Aparecida Nery	JEQUERI
464.	Raquel Medeiros De Souza	CARANGOLA
465.	Raquel Mileib Alves	NOVA SERRANA

466.	Raquel Trevenzoli De Souza Andrade	MALACACHETA
467.	Rayane Martins Ferraz	PITANGUI
468.	Rebeka Danielle Soares	PONTE NOVA
469.	Renan De Oliveira Costa	UBERLÂNDIA
470.	Renan Macedo Vieira	UBERLÂNDIA
471.	Renata Antunes Cacique De Miranda	BRUMADINHO
472.	Renata Brunhara Reis	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
473.	Renata Carvalho Pinto	PERDÕES
474.	Renata Da Conceicao Santos	UBERABA
475.	Renata Friaça Serpa Pagnotta	ALVINÓPOLIS
476.	Renata Lima Ferraz	LEOPOLDINA
477.	Renata Maia Ribeiro	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
478.	Renata Nunes De Araújo Antunes	MUZAMBINHO
479.	Richard Gutemberg Silva	MANTENA
480.	Richard Willian Dos Santos	MANTENA
481.	Roberta Adriane Moreira De Souza	NANUQUE
482.	Roberta Colares De Moura	CARLOS CHAGAS
483.	Roberta Novaes Da Fonseca	SÃO GOTARDO
484.	Robson Moreira Mendes	LAMBARI
485.	Rodineia Teixeira Pinheiro	DIAMANTINA
486.	Rodrigo Alexandre Caetano	ITURAMA
487.	Rodrigo Da Costa Silva Lima	UBÁ
488.	Rodrigo De Oliveira Menezes	SÃO DOMINGOS DO PRATA
489.	Rodrigo Marquez Tecles Brandão	VAZANTE
490.	Rodrigues Teodoro Da Costa	MORADA NOVA DE MINAS
491.	Rubens Garey Junior	CAMBUÍ
492.	Rúbia Jordão Barbosa De Brito	ARINOS
493.	Samantha Braulio Freire	PERDIZES
494.	Sandra Heloisa Abreu Couto Gonçalves	RIBEIRÃO DAS NEVES
495.	Sandra Magalhães Brígido	BRUMADINHO
496.	Sandra Maria Abreu Alvarenga	IBIRITÉ
497.	Sarah Veiga De Souza	NOVO CRUZEIRO
498.	Scarlett Kerolaiza Firmino Borges	NOVA SERRANA
499.	Shirlei Vitor Domingos	ARAXÁ
500.	Shirley Majevski Santos	ESPERA FELIZ
501.	Sidney Henrique Silva Marques	CAPINÓPOLIS
502.	Silas Rezende Silva	BELO HORIZONTE
503.	Silvia Mara Randazzo De Paula Ramos Torres	ITAJUBÁ
504.	Simone Aparecida De Faria	SÃO GOTARDO
505.	Simone Augusta Miranda Vieira	OURO BRANCO
506.	Sinara Rodrigues Peixoto Gomes	PATOS DE MINAS
507.	Solange De Jesus Santos	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
508.	Stephanie Caroline Rodrigues Palmeira	PATOS DE MINAS
509.	Stephanie Cunha Santos	UBERABA
510.	Stephanie Pamella Miranda Da Piedade	LAGOA DA PRATA
511.	Suelaine Alves Andrade Lara	CARMÓPOLIS DE MINAS
512.	Suley Caroline Silva Teles Abreu	MARTINHO CAMPOS
513.	Suzanne Giusy Dias Oliveira	MONTES CLAROS
514.	Taina Jamile Cavalcanti Da Cruz	PASSA-QUATRO

515.	Taissa Garcia Reis	TRÊS PONTAS
516.	Talita Dos Reis Nunes	BICAS
517.	Talles Barcellos Silva	RIO NOVO
518.	Tamara Jane Vieira	RESENDE COSTA
519.	Tamiris Luzia Cardoso Almeida	SÃO FRANCISCO
520.	Tamiris Pontes Duque	DIVINO
521.	Tânia Pedrosa Rosa	UBERLÂNDIA
522.	Tatiana Rezende Werner	JUIZ DE FORA
523.	Tatiane De Fátima Silva	PATROCÍNIO
524.	Tatiane Moreira De Oliveira	BRUMADINHO
525.	Tatiane Pereira Mendes Pires	MIRADOURO
526.	Thais Cristina Miranda	CLÁUDIO
527.	Thais Eduarda Martins Silva	ARAXÁ
528.	Thais Monteiro De Mendonça	PATOS DE MINAS
529.	Thais Tiburcio Machado	POUSO ALEGRE
530.	Thayris Kelly Alves Silva	ARAXÁ
531.	Thayuanne Ferreira Hilário	MATEUS LEME
532.	Thayza Silva Da Cruz	ARAXÁ
533.	Thiago Alves Ribeiro Matos	SANTOS DUMONT
534.	Thiago Fernandes Neves	OURO PRETO
535.	Thiago Queiroz Bahia	BELO HORIZONTE
536.	Thiago Sinésio De Araújo Alves	PATOS DE MINAS
537.	Tiago Barcellos Gongô	NANUQUE
538.	Valdeci Ribeiro Gonçalves	JANUÁRIA
539.	Valquiria Moreira	RIBEIRÃO DAS NEVES
540.	Vania Cristina Viana	ALMENARA
541.	Veronica Aparecida Alves Souza Ikeda	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
542.	Victor De Souza Mantesso	CONTAGEM
543.	Victor Hugo Gomes Da Silva	SERRO
544.	Victor Moreira Mulin Leal	LEOPOLDINA
545.	Vinicius Da Silva Cunha	RIBEIRÃO DAS NEVES
546.	Vinicius De Araujo E Silva	PARÁ DE MINAS
547.	Vinicius Diniz Teixeira	MACHADO
548.	Vinicius Glauber Alves Neves	BRUMADINHO
549.	Vinícius Soares Silva	UBERLÂNDIA
550.	Viviana Leonel Da Silva	PRATA
551.	Viviane Da Silva Marques	VÁRZEA DA PALMA
552.	Wander Aparecido Ferreira	PATOS DE MINAS
553.	Wanderli José Vital De Souza	MONTE AZUL
554.	Welder Ramon Mendes Silveira	JÁIBA
555.	Wellington Celso Dias Souza	ENTRE-RIOS DE MINAS
556.	Yan Barros Sanglard	AIURUOCA

Programa Servidor Integrado - SERIN - Módulo Formação Humanossocial**Modalidade: presencial****(4ª RETIFICAÇÃO da lista FINAL de convocados)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, comunicamos que estão convocados os servidores e servidoras da Justiça, recentemente nomeados e empossados na Comarca de Belo Horizonte, para o curso

Programa Servidor Integrado - SERIN – Módulo Formação Humanossocial, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidoras e servidores do TJMG, em estágio probatório, recentemente nomeados(as) e empossados(as), lotados(as) na Comarca de Belo Horizonte, convocados(as) conforme listagem ao final desta publicação.
2. **OBJETIVO:** Ao final do módulo, espera-se que o(a) aluno(a) se integre aos valores da instituição e aplique as competências humanossociais no desenvolvimento do seu trabalho, contribuindo para a melhoria contínua da prestação jurisdicional.
3. **DOCENTES:**
Aline Ribeiro Mayrink Maia - Servidora da Coordenação de Desenvolvimento Humanossocial - CODHUS
Jussara Maria Canuto de Aquino - Servidora da Coordenação de Desenvolvimento Humanossocial - CODHUS
Marcela Maria Pereira Amaral Novais – Juíza de Direito
Marília Miranda de Almeida – Servidora da Coordenação de Desenvolvimento Humanossocial - CODHUS
Rafael Niepce Verona Pimentel - Juiz de Direito
Rita de Cássia Bello Santos – Servidora da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras – GEDAC
Selmara Alves Fernandes – Assessora Técnica do Núcleo Socioambiental do TJMG
Victor Thiago de Aguiar - Servidor da Coordenação de Desenvolvimento Humanossocial - CODHUS
Servidor representante Comissão Assédio Moral
Servidor da Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT
Servidor representante SERJUSMIG
Servidor representante SINJUS
4. **METODOLOGIA:** Aulas expositivas, exposição dialogada e dinâmicas de grupo.
5. **MODALIDADE:** Presencial
6. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - 6.1. Deontologia Profissional do Servidor Público: Ética, Princípios e Valores.
 - 6.2. Deontologia Profissional do Servidor Público: Competências Profissionais.
 - 6.3. Programa de Logística Sustentável.
 - 6.4. Plano de Carreiras dos Servidores do TJMG.
 - 6.5. Relações Humanas e os Impactos na Prestação Jurisdicional.
 - 6.6. Assédio Moral no Âmbito da Justiça Estadual em Minas Gerais.
 - 6.7. O Impacto do seu Trabalho na Sociedade.
 - 6.8. Ginástica Laboral.
 - 6.9. Atividade de Reflexão.
 - 6.10. Apresentação dos Sindicatos.
7. **PERÍODO E HORÁRIO DO CURSO:** 30 e 31 de agosto de 2022, das 12h30 às 18h30.
8. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas.
9. **NÚMERO DE VAGAS:** 38 vagas, conforme lista de convocados ao final desta publicação.
10. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 16 a 23 de agosto de 2022.
11. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 11.1. O(a) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia 16 de agosto de 2022 até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2022, acessando o link abaixo:
<http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1971>.
 - 11.2. O pedido de inscrição deve ser feito no link descrito acima, preenchendo ou atualizando, no formulário, seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.
 - 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.
 - 11.4. Serão indeferidas:
 - 11.4.1. As inscrições daqueles (as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;
 - 11.4.2. As inscrições daqueles (as) que não pertencerem ao público deste curso.
 - 11.5. **Mesmo tendo sido convocado (a), o(a) servidor(a) deverá realizar sua inscrição.**
12. **DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:**
 - 12.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser justificada à EJEF até o dia **23 de agosto de 2022**, por meio do endereço eletrônico: cofip@tjmg.jus.br devendo conter:
 - a) motivo da não participação;
 - b) e-mail de seu gestor imediato.

12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, o servidor que não apresentá-la ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais da EJEJ, nos termos do art. 8º, § 5º, da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, a seguir transcrito:

*Art. 8º - A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.
(...)*

5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. CERTIFICAÇÃO:

Os participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem 100% de frequência nas aulas presenciais.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso, o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 639,53 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), destinados ao pagamento de honorários de docentes.

17. **ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Informa-se que o curso é classificado pela EJEJ como essencial ao exercício das funções do cargo, sendo vedada sua pontuação em processos de promoção vertical de servidores, conforme disposto no artigo 23, VI da Resolução nº 953/2020.

18.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial – COFIP - Contato (31) 3247- 8772 ou pelo e-mail cofip@tjmg.jus.br.

18.4. Edital publicado originalmente no dia 16 de agosto de 2022.

Lista de convocados:

Servidores Convocados	
N.	Nome
1	Adriana Maria Rodrigues Lavarini
2	Alessandra Alvarenga Spadinger
3	Andréia De Freitas Cotta
4	Bruna Magalhães Pinto Braga De Lara
5	Bruno Caetano Martins
6	Carolina De Freitas Mourão
7	Carolina Pereira Mesquita
8	Cecília Souki Porto Cruz
9	Cláudia Medeiros Pinto
10	Débora Freitas Abreu
11	Débora Luciana Aparecida Silva
12	Felipe Leite Alves De Almeida
13	Fernanda De Oliveira Coelho
14	Franciele Pereira Nascimento Albuquerque
15	Guilherme De Campos Abreu Costa
16	Iliha Karolin Kerr Nogueira
17	Itamar Gonçalves De Souza Costa
18	Jacqueline Raquel Bracarense De Magalhães Neves
19	João Antônio Lopes De Souza

20	João Francisco Diniz Parreiras
21	João Vitor Henriques Oliveira Amaral de Castro
22	Juliana Assunção Lima
23	Juliana da Silva Oliveira
24	Lucas Dias Macedo
25	Mariana Caroline Silva Viana
26	Nathalia Alice Milagres De Menezes Ferreira
27	Paula Marrara Polastri
28	Raquel Moreira Corrêa de Andrade
29	Tatiana Fonseca Ramos
30	Vanelia Alves Sá
31	Victor Fialho Vasconcelos

Webinário Busca Ativa por Pretendentes da Adoção pelo SNA e A.DOT

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo pela internet

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos que estarão abertas as inscrições para **Webinário Busca Ativa por Pretendentes da Adoção pelo SNA e A.DOT**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Público Interno: Servidoras, servidores (equipes técnicas judiciais e responsáveis designados pelo magistrado para implementação do A.Dot) e estagiárias, estagiários do TJMG;
- 1.2. Público Externo: Equipes dos serviços de acolhimento institucional.

2. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de adquirir os conhecimentos sobre os procedimentos relativos ao Projeto A.Dot (Provimento Conjunto 87/2019) e sobre a busca ativa pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Portaria do Conselho Nacional de Justiça 114/2022).

3. DOCENTES:

- 3.1. **EXpositoras:** Conceição de Maria Camurça Citó e Cristiane da Silva Sarmento Moreira - Servidoras do TJMG.
- 3.2. **MEDIADORA:** Isabely Mota, Pesquisadora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça

4. MODALIDADE: a distância.

5. DATA: 22 de setembro de 2022.

6. HORÁRIO: 10 às 12h.

7. CARGA HORÁRIA: 2 h.

8. NÚMERO DE VAGAS: 1.200

8.1. As vagas serão distribuídas dentre o público-alvo indicado no item 1 deste edital e da seguinte forma: 596 (quinhentas e noventa e seis) vagas para os servidores da 1ª instância e 3 (três) para os servidores da 2ª instância; 240 (duzentas e quarenta) vagas para os estagiários/colaboradores da 1ª instância e 3 (três) estagiários/colaboradores da 2ª instância; e, ainda, 358 (trezentas e cinquenta e oito) vagas destinadas ao público externo descrito no item 1.2 deste edital.

9. DAS INSCRIÇÕES: 5 a 20 de setembro de 2022.

9.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **5 de setembro de 2022** até às 23h55 do dia **20 de setembro de 2022**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2001>.

9.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição";

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos nos itens 1 e 8 deste edital;

9.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <<http://www.siga.tjmg.jus.br>>, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 14h do dia 21 de setembro de 2022.

9.6. Serão excluídas:

9.6.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.

9.6.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 10.2. Acesso à *internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo da(o) aluna(o) e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 10.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados;
- 10.5. Computador com acesso ao YouTube.

11. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:

- 11.1. Acessar a página eletrônica EJEF: <http://ejef.tjmg.jus.br/> e clicar no Banner que estará disponível.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 12.1. A(o) participante será aprovada(o) e certificada(o) se registrar sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão ao vivo.
- 12.2. O certificado estará disponível em até 5 dias úteis após o término da transmissão, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone Painel do Estudante.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

15. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, ou por meio e-mail cofor29@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 9.1.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.
- 17.2. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação Administrativa de Formação II, por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço www.siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofor29@tjmg.jus.br ou telefones: (31) 3247-8964/8450/8929.
- 17.3. Edital publicado originalmente em 29 de agosto de 2022.

Extrato

Litigância Predatória: A Nota Técnica 01/2022 do Centro de Inteligência e os novos projetos do TJMG

1. Público ao qual se destina:

Modalidade presencial:

- Magistradas e magistrados **convidadas(os)**;
- Assessoras, assessores e assistentes de gabinete indicadas(os) pelos Desembargadores de Câmaras Cíveis, a serem **convocados**, conforme listagem divulgada no Edital.

Modalidade a distância:

Aberta ao público da modalidade presencial, bem como a(os) demais magistradas, magistrados, assessoras, assessores e assistentes de gabinete do TJMG, independente de convite ou convocação.

2. Objetivo: Ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer ações baseadas em litigância predatória e colaborar com os objetivos do Centros de Inteligência, conforme disposto no artigo 50 da Resolução 969/2021.

3. Modalidade: Presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube da EJEF.

4. Data e Horário: 29 de agosto de 2022, das 16h30 às 18h.

5. Carga Horária: 1h30.

6. Inscrições:

6.1. As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 19 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2022, por meio do formulário disponível no link, conforme descrito abaixo:

6.1.1. MODALIDADE PRESENCIAL:

<http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1978>

As(os) magistradas e magistrados convidados e a(os) assessoras, assessores e assistentes de gabinete convocadas(os) deverão participar, preferencialmente, da modalidade presencial.

6.1.2. MODALIDADE A DISTÂNCIA:

<http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1972>

As(os) demais magistradas, magistrados, assessoras, assessores e assistentes de gabinete poderão participar da modalidade à distância.

7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 18 de agosto de 2022, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**I Congresso Internacional sobre Justiça Restaurativa - Tema: A Justiça Restaurativa e o Poder Judiciário: possibilidades e desafios para a sua institucionalização**

- 1. Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJMG e público externo.
- 2. Objetivo:** Ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer políticas e práticas restaurativas, auxiliando na sua implantação dentro do Poder Judiciário e em outras esferas da sociedade e realizando trabalho em rede.
- 3. Modalidade:** Presencial, Plenário do Órgão Especial – Av. Afonso Pena 4001- Serra - BH/MG
- 4. Carga horária:** 9h.
- 5. Inscrições:** a partir das 10h do dia **22 de agosto** até as 23h59min do dia **8 de setembro de 2022**
- 6. Período de Realização:** 12 e 13 de setembro de 2022
- 7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 19 de agosto de 2022, que também poderá ser acessado na página da EJEJF.**

Extrato**“Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”****Turma 1**

- 1. Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 2. Objetivo:** Ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o plano de ação global para a construção de um desenvolvimento sustentável.
- 3. Modalidade:** A distância, com tutoria, videoaulas e aula síncrona.
- 4. Carga horária:** 24h.
- 5. Inscrições:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 14h do dia 22 de agosto até as 23h59min do dia 29 de agosto de 2022, por meio do formulário disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1944>.
- 6. Período do curso:** 31 de agosto a 4 de outubro de 2022.
- 7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 2 de agosto de 2022 que também poderá ser acessado no site da EJEJF.**

Extrato**Curso: A Gramática Portuguesa e suas Implicações - Módulo: Sinais de pontuação**

- 1. Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, juízas leigas, juízes leigos, estagiárias e estagiários do TJMG e colaboradoras e colaboradores do TJMG;

2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer, para fins de produzir textos claros e corretos: pontuação, em especial o uso da vírgula;
3. **Modalidade:** A distancia, autoinstrucional;
4. **Carga horária:** 3h;
5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 25 de agosto até as 23h55 do dia 8 de setembro de 2022, por meio do link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1988>
6. **Período do curso:** 29 de agosto a 12 de setembro de 2022;
7. **Edital publicado, no DJE, originalmente, no dia 25 de agosto de 2022 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso Capacitação em custas judiciais de 2ª instância

1. **Público ao qual se destina:** Escrivães, escreventes, servidoras e servidores dos Cartórios Cíveis do TJMG;
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de analisar de forma efetiva o recolhimento das custas judiciais, taxa judiciária e despesas processuais no âmbito da 2ª instância, evitando remessas desnecessárias, contribuindo, assim, para a economia e celeridade na prestação jurisdicional e para redução da evasão de receitas do Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ;
3. **Modalidade:** Presencial;
4. **Carga horária:** 8h;
5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 16 de agosto até as 23h55 do dia 31 de agosto de 2022, por meio dos links:
Turma 1 - <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1965>;
Turma 2 - <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1966>;
Turma 3 - <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1967>.
6. **Período e horário do curso:**
Turma 1 – 5 e 6/9/2022 – das 8 às 12h;
Turma 2 – 8 e 9/9/2022 – das 8 às 12h;
Turma 3 – 12 e 13/9/2022 – das 8 às 12h.
7. **Local do Curso:** Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes / Edifício Mirafiori - Rua dos Guajajaras, nº 40 – 17º andar / Sala 8 / Bairro Centro - Belo Horizonte/MG.
8. **Edital publicado, no DJE, originalmente, no dia 2 de agosto de 2022 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Capacitação para Presidentes e Gerentes-Gerais das APACs

1. **Público ao qual se destina:** Presidentes e Gerentes-Gerais das APACs que implantaram o novo modelo de gestão;
2. **Objetivo:** Ao final dessa ação educacional, espera-se que os Presidentes e Gerentes-Gerais das APACs sejam capazes de implantar o plano de indicadores e metas elaborado pela FBAC para o novo modelo de gestão de unidades.
3. **Modalidade:** Presencial;
4. **Carga horária:** 29h;
5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 25 de agosto até as 23h55 do dia 6 de setembro de 2022, por meio do link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1979>;
6. **Período e horário do curso:**
Dia 12 de setembro de 2022 - das 8 às 17h30;
Dias 13 e 14 de setembro de 2022 - das 8 às 18h;
Dia 15 de setembro de 2022 – das 8 às 12h.
Local do Curso: Auditório SESC Venda Nova.
Rua Maria Borboleta, s/n, Letícia, Belo Horizonte – MG.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 22 de agosto de 2022 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

O Processo de Apuração de Ato Infracional: desafios por uma maior efetividade dos princípios socioeducativos - Turma 2

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas e magistrados do TJMG.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a magistrada e o magistrado aprimorem sua atuação na área infracional, dando concretude aos princípios norteadores do sistema socioeducativo e potencializando seu caráter pedagógico e sua efetividade.
3. **Modalidade:** A distância, com tutoria e realização de aula remota.
4. **Carga horária:** 40h;
5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia **22 de agosto** e serão encerradas às 23h55 do dia **23 de setembro de 2022**, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1933> ou até o preenchimento das vagas, observada a ordem de inscrição;
6. **Período do curso:** 28/9 a 7/11/2022
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 19 de agosto de 2022, que também poderá ser acessado na página da EJEF.**

Extrato

Curso Saúde mental e trabalho no Poder Judiciário

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradoras terceirizadas, colaboradores terceirizados, juízas e juízes leigos do TJMG.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar os diferentes aspectos relacionados à saúde mental no trabalho por meio do reconhecimento das diversas fases da saúde mental no desenvolvimento humano, do processo de adoecimento e seus fatores de risco e agravos, bem como das estratégias de prevenção e promoção de hábitos saudáveis, favorecendo a reflexão e adoção de ações em prol do autocuidado e de ambientes laborais mais seguros e estimulantes.
3. **Modalidade:** A distância.
4. **Carga Horária:** 35h.
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 26 de agosto até às 23h59 do dia 27 de setembro de 2022**
6. **Período:** 29/08 a 21/11/2022.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 24 de agosto de 2022, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

CURSO “A ATUAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E AGENTES DE PROTEÇÃO NO TJMG” –

Oferta Permanente/2022

1. **Público ao qual se destina:** Comissários da infância e da juventude e agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente, indicados pelo Juiz de Direito das Varas da Infância e Juventude.
2. **Objetivo:** Ao final do curso, espera-se que o aluno reconheça o papel do comissário e do agente de proteção na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, os limites dessas funções, seguindo os preceitos estabelecidos no ECA e demais atos normativos relacionados.
3. **Modalidade:** A distância e autoinstrucional.

4. **Carga horária:** 14h.

5. **Inscrições:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **22 de agosto** até as 23h59min do dia **10 de novembro de 2022**, por meio do formulário disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1963>

A matrícula da(a) participante fica condicionada à indicação do nome pelo Juiz de Direito de cada comarca nas Varas da Infância e Juventude, que deverá ser apresentada à EJEF, pelo e-mail cofor1@tjmg.jus.br

6. **Período do curso:** 24 de agosto a 6 de dezembro de 2022.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 24 de agosto de 2022 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso A Atuação dos Juízes Leigos – oferta permanente

1ª Retificação: Alteração no período do curso e período de inscrição

1. **Público ao qual se destina:** Candidatos classificados (juízes leigos) nos concursos das respectivas comarcas: Além Paraíba (1 vaga), Alfenas (1 vaga), Almenara (1 vaga), Araguari (3 vagas), Bocaiúva (1 vaga), Carangola (1 vaga), Cataguases (1 vaga), Conselheiro Lafaiete (2 vagas), Coronel Fabriciano (2 vagas), Divinópolis (3 vagas), Janaúba (1 vaga), Januária (1 vaga), João Monlevade (1 vaga), Lagoa Santa (1 vaga), Lavras (2 vagas), Leopoldina (1 vaga), Mantena (1 vaga), Nanuque (1 vaga), Oliveira (1 vaga), Ouro Preto (1 vaga), Passos (2 vagas), Patrocínio (1 vaga), Pirapora (1 vaga), Pouso Alegre (3 vagas), Sabará (1 vaga), Santa Rita do Sapucaí (1 vaga), Timóteo (1 vaga), Santos Dumont (1 vaga), Visconde do Rio Branco (1 vaga). Para deferimento do pedido de inscrição, a Juíza de Direito Diretora do Foro ou o Juiz de Direito Diretor do Foro das comarcas supracitadas deverá encaminhar, via SEI e para a unidade COFOR II, os documentos comprobatórios de classificação e direcionar o edital em tela para a(o) candidata(o) proceder à inscrição no curso na modalidade a distância;

2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar as normas que regem a atividade do Juiz Leigo, sobretudo em relação ao papel de auxiliar da Justiça, a fim de lhe conferir maior segurança no desempenho da função;

3. **Modalidade:** A distância, autoinstrucional;

4. **Carga horária:** 15h;

5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 9 de fevereiro até as 23h55 do dia 18 de novembro de 2022, por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1777>

6. **Período do curso:** O ambiente virtual do curso estará disponível, após solicitar a sua inscrição e receber a confirmação de acesso, até o dia 16 de dezembro de 2022;

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 25 de janeiro de 2022.**

Extrato

Curso Equilíbrio Emocional no TJMG - oferta permanente

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de identificar como regular/modular as emoções, os sentimentos e os estados de humor para atingir o equilíbrio emocional.

3. **Modalidade:** A distância.

4. **Carga horária:** 20h.

5. **Inscrições:** a partir das 14h do dia 22 de julho até as 23h59 do dia 31 de outubro de 2022, por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1955>.

6. **Período do curso:** O ambiente virtual do curso estará disponível, após solicitar a sua inscrição e receber a confirmação de acesso, até o dia 1º de dezembro de 2022.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 21 de julho de 2022.**

CURSO PREPARATÓRIO PARA ESTÁGIO NO TJMG**CAPITAL - Oferta Permanente/2022**

1. **Público ao qual se destina:** Estudantes que iniciarão o estágio no TJMG em unidades judiciais e setores de Belo Horizonte.

(Obs: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)

2. **Objetivo:** Ao final deste curso, espera-se que a(o) estudante seja capaz de:

- 2.1. Reconhecer a realidade do TJMG;
- 2.2. Distinguir as condutas adequadas no exercício das atividades de estágio;
- 2.3. Identificar os direitos e obrigações da(o) estagiária(o);
- 2.4. Identificar as normas que regem o estágio.

3. **Modalidade:** A distância.

4. **Carga horária:** 4h.

5. **Inscrições:** Inscrições abertas, permanentemente, a partir das 10h do dia 17 de fevereiro até as 23h55 do dia 16 de dezembro de 2022.

6. **Período do curso:** A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.

(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG)

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 14 de fevereiro de 2022.**

CURSO PREPARATÓRIO PARA ESTÁGIO NO TJMG**INTERIOR - Oferta Permanente/2022**

1. **Público ao qual se destina:** Estudantes que iniciarão o estágio no TJMG em unidades judiciárias e setores das Comarcas do Interior de Minas Gerais.

(Obs: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)

2. **Objetivo:** Ao final deste curso, espera-se que a(o) estudante seja capaz de:

- 2.1. Reconhecer a realidade do TJMG;
- 2.2. Distinguir as condutas adequadas no exercício das atividades de estágio;
- 2.3. Identificar os direitos e obrigações da(o) estagiária(o);
- 2.4. Identificar as normas que regem o estágio.

3. **Modalidade:** A distância.

4. **Carga horária:** 4h.

5. **Inscrições:** Inscrições abertas, permanentemente, a partir das 10h do dia 17 de fevereiro até as 23h55 do dia 16 de dezembro de 2022.

6. **Período do curso:** A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.

(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG)

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 14 de fevereiro de 2022.**

Extrato**Curso Preparatório para o Teletrabalho**

1ª Retificação: Alteração do tópico “5 - PERÍODO DO CURSO” e altera a redação e o tópico “8 - DAS INSCRIÇÕES”

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e suas e seus respectivas(os) gestoras e gestores.

2. **Objetivo:** Ao final do curso, espera-se que as participantes e os participantes sejam capazes de atuarem no regime de teletrabalho de acordo os princípios normativos vigentes, com organização e eficiência, preservando as boas relações de trabalho.
3. **Modalidade:** A distância, autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 23h do módulo básico, acrescida da carga horária do(s) módulo(s) específico(s):
Módulo JPe Cartórios: 1h
Módulo JPe DIRSUP: 4h
Módulo PJe: 1h
Módulo SEI: 3h
Módulo SEEU: 3h
5. **Inscrições:**
- Módulo principal: das 10 horas do dia 21 de junho até as 23h55 do dia 22 de novembro de 2022, por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1920>.
- Módulos específicos: das 10 horas do dia 21 de junho até as 23h55 do dia 12 de dezembro de 2022: somente após a(o) estudante obter nota suficiente para aprovação no curso principal, ficará disponível, no ambiente virtual do curso, a Unidade 7 na qual a(o) estudante deverá, obrigatoriamente, se inscrever no(s) módulo(s) de sistema(s) utilizado(s) em seu setor de lotação (Pje, SEEU, Jpe Cartórios, Jpe Dirsup e/ou SEI).
6. **Período do curso:**
- Módulo Básico: de 21/6 a 12/12/2022;
- Módulos Específicos: de 21/6 a 16/12/2022.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 09 de junho de 2022.**

Extrato

Preparatório para Postulantes à Adoção

1ª Retificação: Alteração nas datas de inscrição e período do curso

1. **Público ao qual se destina:** Requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990.
Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.
3. **Modalidade:** a distância, autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 21h
5. **Inscrições:** A partir das 10h do dia **25 de abril** até as 23h55 do dia **16 de novembro de 2022**. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar em “**PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO**”;
6. **Período de curso:** **25 de abril a 16 de dezembro de 2022**
O ambiente virtual do curso ficará acessível até as 23h55 do dia **16 de dezembro de 2022**
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 25 de abril de 2022, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Curso Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável

Oferta Permanente/2022

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJMG que solicitarão a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
2. **Objetivo:** Ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de:
Apresentar informações relacionadas à paternidade responsável, de forma a sensibilizar e empoderar os pais para a participação na vida dos filhos;
Cumprir o disposto no artigo 6º, parágrafo 2º da Resolução n. 938/2020.

3. **Modalidade:** A distância.
4. **Carga horária:** 8h.
5. **Inscrições:** Inscrições abertas, permanentemente, das 10h do dia 1º de julho até as 23h55 do dia 9 de dezembro de 2022.
6. **Período do curso:** O ambiente virtual do curso estará disponível, após solicitar a sua inscrição e receber a confirmação de acesso, até as 23h55 do dia 16 de dezembro de 2022.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 4 de julho de 2022.**

Extrato

Técnicas de comunicação e em comunicação não violenta

Oferta permanente/2022

Modalidade: A distância

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, gestoras, gestores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG, juízas leigas e juizes leigos.
2. **Objetivo:** Ao final dessa ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de atuar de forma a contribuir para o adequado relacionamento interpessoal na equipe, qualificando a gestão de conflitos, se comunicando de forma assertiva e não violenta, utilizando técnicas que permitem a oferta de feedbacks efetivos, lidar com a pressão no trabalho e conduzir reuniões eficientes.
3. **Modalidade:** A distância e autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 35h
5. **Inscrições:** (O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia 29 de agosto de 2022 até as 23h59min do dia 7 de outubro de 2022, acessando www.siga.tjmg.jus.br e clicar em "PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO";
6. **Período do curso:** 1º/09 a 30/11/2022.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 26 de agosto de 2022, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7.300/CGJ/2022

Altera a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.249, de 19 de julho de 2022, que "designa membros para integrar o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.533, de 13 de agosto de 2020".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.249, de 19 de julho de 2022, "designa membros para integrar o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.533, de 13 de agosto de 2020";

CONSIDERANDO a designação do juiz de direito Marcelo Rodrigues Fioravante para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria, Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da CGJ;

CONSIDERANDO a designação do juiz de direito Wagner Sana Duarte Moraes para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria, Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a designação da juíza de direito Cláudia Luciene Silva Oliveira para exercer a função de Juíza-Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da alteração de membros que integram o NUMOPEDE, designados pela Portaria da CGJ nº 7.249, de 2022;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054987-56.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, IV e V do art. 1º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.249, de 19 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I - Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, que o presidirá;

[...]

IV - Wagner Sana Duarte Moraes, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais;

V - Cláudia Luciene Silva Oliveira, Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado;

[...]”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 51/CGJ/2022

Avisa sobre o reprocessamento dos dados de operosidade dos juízes de direito relativamente ao período de junho de 2021 a maio de 2022 e a republicação de arquivos contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e presteza no exercício jurisdicional e, ainda, sobre a reabertura do prazo de impugnação.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o teor do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira”;

CONSIDERANDO que os dados gerados pelo Sistema de Informações Estratégicas do Judiciário - SIJUD foram oficializados e passaram a ser utilizados para gerar o Relatório Padrão de Desempenho, Produtividade e Presteza no Exercício Jurisdicional, conforme consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0122480-45.2020.8.13.0000 e no Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reprocessar e atualizar os dados do Mapa de Operosidade dos Magistrados, relativamente período de junho de 2021 a maio de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0122480-45.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - os dados de operosidade dos juízes de direito, relativos ao período de junho de 2021 a maio de 2022, foram reprocessados e atualizados contemplando os Sistemas Judiciais de 1ª Instância PJe, SISCOS e PROJUDI;

II - o Relatório Padrão de Desempenho, Produtividade e Presteza no Exercício Jurisdicional com os dados reprocessados encontra-se disponível para consulta na Rede TJMG no *link* Sistemas > Lista de Sistemas > SIJUD > Acesse os Relatórios >

Relatório de Produtividade dos Magistrados, ou no Portal TJMG, Link Cidadão > Transparência > Produtividade > Sistema de Consulta da Produtividade de Magistrados > Relatórios de Operosidade dos Magistrados;

III - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações, relativas aos período de junho de 2021 a maio de 2022;

IV - as impugnações protocolizadas na Corregedoria Geral de Justiça - CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item III deste Aviso;

V - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 61/CODIRFO/2022

Designa servidores para cooperarem durante o plantão do Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na Comarca de Belo Horizonte, em setembro de 2022.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.214, de 5 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1, de 10 de agosto de 2015, que regulamenta o funcionamento do Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 966 de 26 junho de 2021, que estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de "habeas corpus" e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte e nas microrregiões do interior do Estado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0618162-16.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para cooperar durante o plantão do Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na Comarca de Belo Horizonte, a se realizar aos sábados, domingos e feriados, no horário de 8 as 13 horas, em setembro de 2022, conforme períodos:

I - Dias 3, 4 e 7:

- a) Ana Cristina Baldez e Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 24.518-3 - dias 3 e 7;
- b) Célia Dias Assis Gonçalves - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.975-4 - dia 3;
- c) Cíntia Gilberto da Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.108-2 - dia 4;
- d) Clarissa Dias Garcia Camacho - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 21.467-6 - dias 3, 4 e 7;
- e) Eliane de Figueiredo Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 16.175-2 - dias 3, 4 e 7;
- f) Giselle Siqueira Costa - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula 15.675-2 - dias 3, 4 e 7;
- g) Karla da Silva Santos - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula 23.063-1 - dia 3;
- h) Kátia de Araújo Rocha, oficial judiciário/comissária da infância e juventude - matrícula 20.604-5 - dias 3 e 4;
- i) Líria Aparecida Soares Teixeira - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 13.278-7 - dias 3, 4 e 7;
- j) Mara Silvana Porto de Azevedo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 15.486-4 - dia 7;
- k) Márcia Bispo de Sousa - oficial judiciário/oficial judiciário- matrícula nº 26.051-3 - dias 4 e 7;
- l) Márcio Lopes Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 17.329-4 - dia 4;

- m) Maria Helena Drumond Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.638-3 - dias 3 e 7;
- n) Pablo Silva Melo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.511-7 - dia 7;
- o) Rafaela Duarte Vieira - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.681-3 - dias 3, 4 e 7;
- p) Valdineia Aparecida Perpétuo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 19.983-6 - dia 4;
- II - Dias 10 e 11:
- a) Ana Cristina Baldez e Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 24.518-3 - dia 10
- b) Ana Tereza Oliveira de Deus - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.690-9 - dias 10 e 11;
- c) Célia Dias Assis Gonçalves - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.975-4 - dia 10;
- d) Cíntia Gilberto da Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.108-2 - dias 10 e 11;
- e) Karla da Silva Santos - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula 23.063-1 - dias 10 e 11;
- f) Kátia de Araújo Rocha, oficial judiciário/comissária da infância e juventude - matrícula 20.604-5 - dias 10 e 11;
- g) Mara Silvano Porto de Azevedo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 15.486-4 - dia 11;
- h) Márcia Bispo de Sousa - oficial judiciário/oficial judiciário- matrícula nº 26.051-3 - dia 11;
- i) Márcio Lopes Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 17.329-4 - dias 10 e 11;
- j) Maria Helena Drumond Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.638-3 - dias 10 e 11;
- k) Pollyanna de Castro Barbosa - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 9.173-6 - dias 10 e 11;
- l) Valdineia Aparecida Perpétuo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 19.983-6 - dias 10 e 11;
- III - Dias 17 e 18:
- a) Ana Cristina Baldez e Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 24.518-3 - dias 17 e 18;
- b) Ana Flávia Quites Ponciano - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.701-9 - dias 17 e 18;
- c) Célia Dias Assis Gonçalves - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.975-4 - dia 17;
- d) Cíntia Gilberto da Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.108-2 - dia 18;
- e) Clarissa Dias Garcia Camacho - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 21.467-6 - dias 17 e 18;
- f) Eliane de Figueiredo Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 16.175-2 - dias 17 e 18;
- g) Daniel Simões de Aguiar - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 27.546-1 - dias 17 e 18;
- h) Líria Aparecida Soares Teixeira - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 13.278-7 - dias 17 e 18;
- i) Mara Silvano Porto de Azevedo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 15.486-4 - dia 17;
- j) Márcia Bispo de Sousa - oficial judiciário/oficial judiciário- matrícula nº 26.051-3 - dia 18;
- k) Maria Helena Drumond Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.638-3 - dia 17;
- l) Pablo Silva Melo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.511-7 - dias 17 e 18;
- m) Valdineia Aparecida Perpétuo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 19.983-6 - dia 17;
- IV - Dias 24 e 25:
- a) Ana Flávia Quites Ponciano - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.701-9 - dias 24 e 25;
- b) Ana Tereza Oliveira de Deus - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.690-9 - dia 25;
- c) Célia Dias Assis Gonçalves - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.975-4 - dias 24 e 25;

- d) Cíntia Gilberto da Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.108-2 - dia 24;
- e) Daniel Simões de Aguiar - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 27.546-1 - dias 24 e 25;
- f) Karla da Silva Santos - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula 23.063-1 - dias 24 e 25;
- g) Mara Silvane Porto de Azevedo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 15.486-4 - dias 24 e 25;
- h) Márcia Bispo de Sousa - oficial judiciário/oficial judiciário- matrícula nº 26.051-3 - dia 25;
- i) Márcio Lopes Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 17.329-4 - dias 24 e 25;
- j) Maria Helena Drumond Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 20.638-3 - dia 24;
- k) Pablo Silva Melo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.511-7 - dia 24;
- l) Pollyanna de Castro Barbosa - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 9.173-6 - dias 24 e 25;
- m) Valdineia Aparecida Perpétuo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 19.983-6 - dias 24 e 25.

Art. 2º O plantão a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizado no prédio localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.549, sala P 51, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, telefones: (31) 3330-4351 e (31) 3330 4360.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

PORTARIA Nº 62/CODIRFO/2022

Designa servidores para cooperarem durante o plantão judiciário da Vara Infraçãoal da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, em setembro de 2022.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.214, de 5 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 966 de 26 junho de 2021, que "Estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de "habeas corpus" e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte e nas microrregiões do interior do Estado";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 70, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plantão judiciário da infância e da juventude de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro, ouvidos os titulares das Varas Cível e Infraçãoal da Infância e Juventude, a elaboração de escala de servidores para colaborarem no plantão judiciário da infância e da juventude da Capital, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 70, de 2005;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0009355-90.2021.8.13.0024, nº 0611573-08.2022.8.13.0024 e nº 0620327-36.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para cooperarem durante o plantão judiciário da Vara Infraçãoal da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte em setembro de 2022 nos períodos:

I - Dias 3, 4 e 7:

- a) Núbia Estaele Zica Silva, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 28.595-7 - dias 3, 4 e 7;
- b) Renata Lopes Rena Ferreira - oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula - nº 27.561-0 - dias 3, 4 e 7;
- c) Alex Magno de Oliveira, comissário da infância e juventude, matrícula nº 15.658-8 - dia 3;
- d) Alexandre Moreira Dias, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.737- 4 - dias 3 e 7;
- e) Ana Carolina Dias de Moraes, comissária da infância e juventude, matrícula nº 25.216-3 - dia 7;

- f) Anderson Tadeu Campelo de Oliveira Reis, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.739-0 - dia 4;
- g) Cláudio Márcio Gonçalves Guimarães, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.749-9 - dia 4;
- h) Climaldo José de Lima, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.752-3 - dia 3;
- i) Darci Campos Borges, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.753-1 - dia 4;
- j) Edison Ferreira dos Santos, comissário da infância e juventude, matrícula nº 27.730-1 - dia 7;
- k) Luciana Almeida de Vasconcellos Barros, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.766-3 - dia 3;
- l) Maria Cristina da Silva Gouveia, comissária da infância e juventude, matrícula nº 24.133-1 - dia 7;
- m) Neide Gomes Farias de Alvarenga, comissária da infância e juventude, matrícula nº 21.225-8 - dia 7;
- n) Patrícia Passos Silva, comissária da infância e juventude, matrícula nº 28.983-5 - dia 4;
- o) Poliana Andrade Santiago, comissária da infância e juventude, matrícula nº 19.924-0 - dia 3;
- p) Sandra Márcia de Melo, comissária da infância e juventude, matrícula nº 19.531-3 - dia 3;
- q) Sara Piler de Souza, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.790-3 - dia 7;
- r) Silvana Costa Lima, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.791-1 - dia 4;
- s) Vanessa Priscila Silva, comissária da infância e juventude, matrícula nº 20.609-4 - dia 4;

II - Dias 10 e 11:

- a) Patrícia Tomé da Silva - oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 24.187-7- dias 10 e 11;
- b) Rosiney Ferreira Lisboa, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 20.824-9 - dias 10 e 11;
- c) Cássia Gonçalves de Araújo, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.745-7 - dia 10;
- d) Fernanda Flores Lima, comissária da infância e juventude, matrícula nº 21.935-2 - dia 10;
- e) Izabella Ferreira Neves Bitencort, comissária da infância e juventude, matrícula nº 24.558-9 - dia 11;
- f) Jackson Antunes, comissário da infância e juventude, matrícula nº 12.459-4 - dia 10;
- g) Joeliza Pereira Couto, comissária da infância e juventude, matrícula nº 3.011-4 - dia 11;
- h) Marcela Figueiredo Teixeira Cipriano, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.770-5 - dia 11;
- i) Marcelo Bueno da Silva, comissário da infância e juventude, matrícula nº 15.919-4 - dia 10;
- j) Marcelo de Mello Vieira, comissário da infância e juventude, matrícula nº 20.605-2 - dia 10;
- k) Marcelo Paulo Nogueira Pereira, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.771-3 - dia 11;
- l) Márcio Leandro de Paula Lacorte, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.772-1 - dia 11;
- m) Marnízia Souza Silveira, comissária da infância e juventude, matrícula nº 28.737-5 - dia 11;
- n) Ronaldo Nazaré dos Santos, comissário da infância e juventude, matrícula nº 2.983-5 - dia 10;

III - Dias 17 e 18:

- a) Daniele Cristina Rosa Alves, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula nº 27.538-8 - dias 17 e 18;
- b) Renata Lopes Rena Ferreira - oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula - nº 27.561-0 - dias 17 e 18;
- c) André Soares Santos, comissário da infância e juventude, matrícula nº 3.024-7 - dia 17;
- d) Denise Pires da Costa, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.754-9 - dia 17;
- e) Fernanda Dourado dos Santos, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.757- 2 - dia 18;

- f) Fernando Luiz Andrade Alves, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.758-0 - dia 18;
- g) Jucinéia Lourdes Antonieta da Silva, comissária da infância e juventude, matrícula nº 26.719-5 - dia 17;
- h) Maria Márcia Ferrarez Bouzada, comissária da infância e juventude, matrícula nº 24.551-4 - dia 17;
- i) Maurílio Moreira Marques, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.782-0 - dia 17;
- j) Neide Gomes Farias de Alvarenga, comissária da infância e juventude, matrícula nº 21.225-8 - dia 18;
- k) Patrícia Passos Silva, comissária da infância e juventude, matrícula nº 28.983-5 - dia 18;
- l) Renato Rocha Macial Figueiredo, comissário da infância e juventude, matrícula nº 3.770-5 - dia 18;
- m) Rodrigo Bartolomeu Guimarães, comissário da infância e juventude, matrícula nº 27.732-7 - dia 18;
- n) Walter Souza Silva, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.795-2 - dia 17;

IV - Dias 24 e 25:

- a) Consuelo lasmini Dutra de Miranda - oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula - nº 19.736-8 - dias 24 e 25;
- b) Marcos Heringer Vieira, oficial judiciário/oficial judiciário, matrícula 25.365-8 - dias 24 e 25;
- c) Alex Magno de Oliveira, comissário da infância e juventude, matrícula nº 15.658-8 - dia 25;
- d) Alexandre Moreira Dias, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.737- 4 - dia 25;
- e) Ângela Maria Xavier Muniz, comissária da infância e juventude, matrícula nº 11.738- 2 - dia 25;
- f) Clayton Geraldo de Andrade, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.751-5 - dia 24;
- g) Nívia Márcia Silva Araújo, comissária da infância e juventude, matrícula nº 30.397-4 - dia 24;
- h) Patrícia Aparecida Nonato Silva, comissária da infância e juventude, matrícula nº 26.530-6 - dia 24;
- i) Patrícia de Aquino Guerra, comissária da infância e juventude, matrícula nº - dia 25;
- j) Patrícia Passos Silva, comissária da infância e juventude, matrícula nº 28.983-5 - dia 25;
- k) Poliana Andrade Santiago, comissária da infância e juventude, matrícula nº 19.924-0 - dia 25;
- l) Rodrigo Granata Silveira, comissário da infância e juventude, matrícula nº 24.599-3 - dia 24;
- m) Tatiana Correia Borges, comissária da infância e juventude, matrícula nº 12.380-2 - dia 24;
- n) Walter Souza Silva, comissário da infância e juventude, matrícula nº 11.795-2 - dia 24.

Art. 2º O plantão judiciário da Vara Infrafracional da Infância e Juventude, referido no art. 1º desta Portaria, será realizado no prédio localizado na Av. Afonso Pena, nº 2.300, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3330 6112.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CANÁPOLIS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 20/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CANÁPOLIS-MG, DR.CARLOS EDUARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de L.A.F., para apuração dos fatos relacionados aos serviços notariais e de registro noticiados no SEI nº 0525356-34.2022.8.13.000 por determinação contida no ofício de nº 3380/2022 da Corregedoria/Juiz Aux. CGJ-PLAN/DIRCOR/GENOT/COFIR, designando os servidores efetivos e estáveis, Edrilan Santana Pereira, F0117093, Sâmia Kelly Salomão Alves, F0109272 e Tatiana Venâncio Silva

Santos, F0121228 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames legais.

Canápolis, 3 de agosto de 2022.

(a) CARLOS EDUARDO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Canápolis

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 21/2022

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de L.C.A., para apuração dos fatos noticiados no processo SEI nº 0505374-10.2022.8.13.0105, designando os servidores efetivos e estáveis Janaína Gomes Dumont, Bernadete Melo Pereira Barbalho e Diógenes da Silva Martins para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Governador Valadares, 25 de agosto de 2022.

(a) DANILO COUTO LOBATO BICALHO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

26 de agosto de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 3468 /2006 - COMUM

Credor: Microcity Computadores e Sistemas Ltda

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Luciana Carneiro Valente, OAB/MG 74.498, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 139/144, a advogada Luciana Carneiro Valente, OAB/MG 74.498, requer sua inclusão como advogada para fins de recebimento de publicações, a reabertura de prazos para se manifestar quanto à cessão de direitos e pedidos de correção de cálculos, bem como requer o destaque de honorários contratuais em 15% (quinze por cento) sobre o crédito do precatório. A procuradora já se encontra cadastrada nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP e os demais pedidos já foram objeto de análise pela decisão de fls. 137. Pelas razões expostas, não há nada a prover. P.R.I.C.

Precatório: 775 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Izaura Rabello de Paula

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Moises Elias Pereira, OAB/MG 67.363 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 36/38, Moisés Elias Pereira, OAB/MG 67.363, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a Izaura Rabello de Paula, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 37. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Moisés Elias Pereira, OAB/MG 67.363, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2145 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Emanuel de Souza Lopes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em atenção ao despacho de fl. 109, Flávia Neves Soares, OAB/MG 77.107, e Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, apresentaram o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre os requerentes e o beneficiário Emanuel de Souza Lopes às fls. 109/111 e requerem o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a Emanuel de Souza Lopes, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o beneficiário do precatório. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registrem-se Flávia Neves Soares, OAB/MG 77.107, e Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, como beneficiários dos honorários contratuais advocatícios apontados no contrato para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido à beneficiária, sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. P.R.I.C.

Precatório: 7692 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Pedro Olímpio Tiago

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551, Borges E Hasenclever - Sociedade de Advogados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 108/110, BORGES E HASENCLEVER - SOCIEDADE DE ADVOGADOS noticia o óbito de Pedro Olímpio Tiago, e requer o destaque de 10% (dez por cento) do crédito a ser pago ao beneficiário, como forma de receber os honorários advocatícios contratuais. Quanto óbito de Pedro Olímpio Tiago, registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) o falecimento do beneficiário. Já em relação ao destaque dos honorários contratuais, foi reservado o crédito prioritário em favor de Pedro Olímpio Tiago (fl. 98), porém, a reserva ocorreu após o falecimento do beneficiário, conforme documento de fl. 109, sendo assim, a reserva do crédito preferencial foi indevida. O direito ao pagamento previsto no art. 100, §2º, da CF/88, é personalíssimo, ou seja, somente pode ser pago ao credor originário ou a seus herdeiros habilitados nos autos do precatório, caso façam jus a esse benefício. Dessa forma, TORNO SEM EFEITO a decisão de fl. 97 e DETERMINO que seja expedido alvará para devolução do crédito reservado às fls. 98 para a conta do Estado de Minas Gerais vinculada a esta CEPREC, nº 2800304729955, mediante as anotações e registros contábeis necessários. Diante disso, o destaque dos honorários contratuais pode ser realizado nos termos do artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do CNJ. Quando da expedição do Ofício Precatório de fl. 02/03, o juízo da execução indicou SEBASTIÃO HASENCLEVER BORGES NETO, OAB/MG 79.551, como procurador do beneficiário. No Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia apresentado às fls. 102/103, consta como parte contratada BUENO, BORGES, OLIVEIRA e PRATES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Afere-se, pela

análise da documentação pertinente à cadeia sucessória, que o advogado indicado no Ofício Precatório vincula-se à sociedade requerente, sendo-lhe legítimo o crédito reclamado. A referida documentação encontra-se disponível para consulta nos arquivos da secretaria desta Assessoria de Precatórios. Registre-se BORGES E HASENCLEVER - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 25.054.508/0001-01 como beneficiária dos honorários advocatícios contratuais apontados em suas petições, para quitação oportuna. Encaminhem-se os autos à CEPREC, para providências cabíveis acerca da devolução do crédito prioritário para a conta do Estado de Minas Gerais vinculada à CEPREC. P.R.I.C.

Precatório: 7692 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Pedro Olímpio Tiago

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551, Borges E Hasenclever - Sociedade de Advogados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de requerimento de habilitação de Terezinha Dias Leite Tiago (meeira - 50% cinquenta por cento), Edna Dias Tiago Santos (filha 7,14 sete quatorze avos), Edmea Teresinha Dias Tiago (filha 7,14 sete quatorze avos), Frederico Dias Tia-go (filho 7,14 sete quatorze avos), Fernando Dias Tiago (filho 7,14 sete quatorze avos), Eunice Dias Tiago (filha 7,14 sete quatorze avos), Flávio Pedro Dias Tiago (filho 7,14 sete quatorze avos) e Elizabeth Tiago Pelizer (filha 7,14 sete quatorze avos), nestes autos de precatório, na condição de sucessores de Pedro Olímpio Tiago. Apresentaram os documentos de fls. 111/147. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão dos sucessores nos autos e no sistema de acordo com a cadeia sucessória e quinhões indicados às fls. 111/112. *Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução sob o nº. 1769/ASPREC/2022, dando-lhe ciência acerca da habilitação dos sucessores. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se os autos à CEPREC para as providências cabíveis, quanto ao pagamento das parcelas superpreferenciais. P.R.I.C.

Precatório: 1 /2020 - COMUM

Credor: Instituto de Previdência dos Serv. de Est. de Minas Gerais-Ipsemg

Devedor: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEU

Advogado: Valeria Magalhaes Nogueira, OAB/MG 76.662 - Rondinelli Cardoso Silva Correia, OAB/MG 130.278, Caio Cesar Cardoso Almeida, OAB/MG 148.395

Decisão/Despacho: TERMO DE AUDIÊNCIA realizada em 25/08/2022: "(.) 1) O município de Cachoeira do Pajeú pagará ao(à) credor(a) do Precatório GV 1/Comum/2020, atualizado às f. 45 no importe de R\$ 214.508,93, em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 17.875,74, autorizando o ente devedor desde já a realização do bloqueio dos recursos necessários pela GEPREC junto às suas contas de recebimento do FPM, sendo a primeira parcela para o dia 20/09/2022, competindo ao ente devedor disponibilizar os recursos necessários; 2) As parcelas serão pagas ao(à) credor(a) por meio de alvará expedido pela CEPREC, que determinará o resgate do valor na conta especial do Município de Cachoeira do Pajeú, vinculada à esta Central, transferindo-o para a conta do(a) credor(a), qual seja, 21.289-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, em nome do IPSEMG, (CNPJ n. 17.217.332.0001-25). 3) As parcelas subsequentes à primeira serão pagas nos meses seguintes, em igual data; 4) Em não havendo a disponibilização do valor da parcela a tempo e modo, ou sendo eventual saldo insuficiente para honrar o ora pactuado, será referido importe objeto de bloqueio por parte da GEPREC em contas outras do município que não a do FPM; 5) Verificada a desídia do município em honrar seu mister por duas vezes, consecutivas ou não, poderá o credor requerer o vencimento antecipado do aqui pactuado, seguido de pedido de sequestro do saldo devedor (parcelas vencidas e vincendas) apurado pela GEPREC. Pelo MM. Juiz foi dito o seguinte: Estando os termos do acordo em plena regularidade com a normatização de regência de precatórios, observada a satisfação anterior de credores conforme ordem cronológica do ente, HOMOLOGO os termos da conciliação ora entabulada, para que produza seus regulares efeitos. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, ou havendo requerimento do envolvidos, voltem-me os autos conclusos para que haja a extinção e baixa do precatório, ou análise do eventualmente requerido. Dê-se ciência do presente à GEPREC para os fins que se fizerem necessário.

Precatório: 10360 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Marisa de Souza Abduani Brum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Christiano Oliveira Prates, OAB/MG 78.008, Hugo Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 81.327, Lucas Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 78.020 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de evento SEI 10306071, CHRISTIANO OLIVEIRA PRATES, OAB/MG 78.008, HUGO HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 81.327, e LUCAS HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 78.020, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Marisa de Souza Abduani Brum, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de evento SEI 10306113. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se CHRISTIANO OLIVEIRA PRATES, OAB/MG 78.008, HUGO HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 81.327, e LUCAS HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 78.020, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10204 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Daniel Araujo da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Claudia Leticia Moura Prates, OAB/MG 120.159 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo

Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Mantenho a suspensão deste precatório determinada na Decisão 4400 (7901621), uma vez que o documento mencionado no evento 9985611 não foi juntado aos autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10205 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Wnaid Rocha da Rocha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Luccheci Advogados Associados, Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de evento SEI nº 10429801, LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS requer o destaque de 10% do crédito a ser pago a WNAID ROCHA DA ROCHA, como forma de receberem os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de evento SEI nº 10429802. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10221 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Mariele Bezerra Borba Mariano

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317, Lucchesi Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de evento SEI nº 10428141, LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS requer o destaque de 10% do crédito a ser pago a MARIELE BEZERRA BORBA MARIANO, como forma de receberem os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de evento SEI nº 10428142. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Mary Jane Ferreira Moraes

Devedor: MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS

Advogado: Mary Jane Ferreira Moraes, OAB/MG 85.044 - Eduardo Reis Kiefer, OAB/MG 1.807

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: 10 /2022 - COMUM

Credor: Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Guilherme Henrique Ferreira Martins, OAB/MG 176.177 - Antonio Mendes Silva, OAB/MG 34.973, Rosemeire de Campos Cordeiro Lopes, OAB/MG 76.439, Ricardo Silva Oliveira, OAB/MG 118.192

Decisão/Despacho: Em que pese o envio das informações solicitadas, verifico que no evento 9157534 os campos referentes ao valor bruto (R\$ 45.561,25) e valor principal corrigido (R\$ 23.221,15) foram preenchidos com montantes distintos, não obstante não ter sido informado se há incidência de juros. Assim, mantenho a suspensão do precatório até que sejam complementadas as informações pendentes. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução.

Precatório: 10239 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Vimieiro / Nunes Sociedade de Advogados

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Henrico Pinto Coelho Vimieiro, OAB/MG 89.209 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 4463 /2022 - COMUM

Credor: Unidade de Tratamento de Calculos Renais de Caxambu Ltda - Me

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mucio Ricardo Caleiro Acerbi, OAB/MG 67.137 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 1184 /2022 - COMUM

Credor: Expresso Leãozinho Ltda

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Victorangelo Tadeu Gomes Rodrigues Alves, OAB/MG 67.381 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 10377 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Rosimeire Pereira Monroe

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: O juízo da execução, em resposta Decisão 17258 (9189257), manifestou ciência acerca do Formulário Formulário Dados Aviso 07 (7765206), no qual foram inseridas informações relativas à contribuição patronal, o que resultou um novo VALOR TOTAL REQUISITADO (R\$ 212.929,16) diante da soma do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (R\$ 38.397,06) ao VALOR BRUTO DEVIDO AO BENEFICIÁRIO (R\$ 174.532,10). Diante disso, elido a suspensão do precatório. ALTERE-SE no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), o valor total requisitado neste precatório, para que passe a constar R\$ 212.929,16. Certifique-se a aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 3 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Helder de Souza Campos

Devedor: MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Advogado: Helder de Souza Campos, OAB/MG 105.926 - Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Allan Dias Toledo Malta, OAB/MG 89.177, Neirson Alves Ferreira Junior, OAB/MG 108.403, Igor Lacerda de Oliveira, OAB/MG 129.805, Layon Nicolas Dias Pereira, OAB/MG 141.563

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Por fim, informo que ao inserir nos autos um novo Formulário Ofício Precatório para confirmação de dados, é necessário que o Juízo da Execução providencie o termo de cancelamento do Formulário retificado, em observância ao disposto no art. 3º, §1º da Portaria nº 5047/PR/2021. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 342 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Marcela Calili Ambrosio Menezes

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Sullivan Candido Laurindo, OAB/MG 150.230 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975, Daniel Andrade Resende Maia, OAB/MG 104.717

Decisão/Despacho: Vistos. Aguarde-se o cumprimento do Despacho (9921750). P.R.I.C.

Precatório: 5448 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Maria Cristina Ferreira Bicalho

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: O juízo da execução, em resposta a Decisão 4548 (7911508), inseriu nestes autos o Formulário-Dados do Aviso 7/ASPREC/2021 - Ofício Precatório / Unidade Judiciária 10282539, no qual foram apresentadas informações relativas aos juros moratórios e da contribuição patronal, o que resultou um novo VALOR TOTAL REQUISITADO (R\$ 8.731,17) diante da soma do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (R\$ 1.488,35) ao VALOR BRUTO DEVIDO AO BENEFICIÁRIO (R\$ 7.242,82). Diante disso, elido a suspensão do precatório. ALTERE-SE no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), o valor total requisitado neste precatório, para que passe a constar R\$ 8.731,17. Certifique-se a aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 5478 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Alessandra Gomes e Castro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: Tendo em vista que foram apresentados todos os dados e documentos essenciais para a formação deste precatório, e que inexistente qualquer óbice a que se dê regular andamento ao feito, ENCERRO a sua suspensão. Certifique-se a aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 5574 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Marília Tavares dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: Tendo em vista que foram apresentados todos os dados e documentos essenciais para a formação deste precatório, e que inexistente qualquer óbice a que se dê regular andamento ao feito, ENCERRO a sua suspensão. Certifique-se a

aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 26 /2022 - COMUM

Credor: Transporte Inconfidentes Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO FINO

Advogado: Mariana Christina de Souza, OAB/MG 143.491 - Silvana Prado de Sousa, OAB/MG 71.275

Decisão/Despacho: Tendo em vista que foram apresentados todos os dados e documentos essenciais para a formação deste precatório, e que inexistem quaisquer óbices a que se dê regular andamento ao feito, ENCERRO a sua suspensão. Certifique-se a aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 10653 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Julianne Costa e Malta Veloso

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814, Lucchesi Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de evento SEI nº 10327938, LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS requer o destaque de 10% do crédito a ser pago a JULIANNE COSTA E MALTA VELOSO, como forma de receberem os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de evento SEI nº 10327939. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 35 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Edna Maria Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Fabiane Silva Fontes, OAB/MG 94.325 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 4529 /2022 - COMUM

Credor: Aperam Inox América do Sul S/A

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Valter de Souza Lobato, OAB/MG 61.186 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 16 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Carine Lourenço

Devedor: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS

Advogado: Joselia Cordeiro Silva Rodrigues, OAB/MG 82.880 - Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Leonardo Militao Abrantes, OAB/MG 77.154, Denner Franco Reis, OAB/MG 104.909

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: 10847 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Vera Vieira Machado Pignataro

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Hugo Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 81.327, Christiano Oliveira Prates, OAB/MG 78.008, Lucas Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 78.020 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de evento SEI 10276362, CHRISTIANO OLIVEIRA PRATES, OAB/MG 78.008, HUGO HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 81.327, e LUCAS HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 78.020, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Vera Vieira Machado Pignataro, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. evento SEI 10276437. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se CHRISTIANO OLIVEIRA PRATES, OAB/MG 78.008, HUGO HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 81.327, e LUCAS HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER, OAB/MG 78.020, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 87 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Edineia Santos Dias

Devedor: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Advogado: Edineia Santos Dias, OAB/SP 197.358 - Andre Myssior, OAB/MG 91.357, Carlos Eduardo Dos Santos Daniel, OAB/MG 99.364, Leandro Roberto de Paula Reis, OAB/MG 99.613, Lazaro Macedo Barbosa, OAB/MG 164.294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 31 /2022 - COMUM

Credor: Luciana de Souza Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Advogado: Genaro Lopes Honori Guillarducci, OAB/MG 135.780 - Jose Angelo da Silveira, OAB/MG 38.909, Frederico Dutra Santiago, OAB/MG 72.765

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: 30 /2022 - COMUM

Credor: Walisson Oliveira Guimarães

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Advogado: Genaro Lopes Honori Guillarducci, OAB/MG 135.780 - Jose Angelo da Silveira, OAB/MG 38.909, Frederico Dutra Santiago, OAB/MG 72.765

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: 5717 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Erica Regina de Oliveira Compart

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Erica Regina de Oliveira Compart, OAB/MG 83.600 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: A despeito da não apresentação total das informações financeiras e/ou da ausência de manifestação do Magistrado da execução quanto aos dados apresentados, uma vez que no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, ELIDO a sua suspensão. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução, para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 4872 /2022 - ALIMENTAR

Credor: José Raimundo Araújo

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: 61 /2022 - COMUM

Credor: Juliana de Carvalho Procopio Alves

Devedor: SUDECAP - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL DE BELO HORIZONTE

Advogado: Juliana de Carvalho Procopio Alves, OAB/MG 77.591 - Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Em que pese o envio das informações solicitadas, verifico que no evento 8528174 os campos referentes ao valor bruto e valor principal corrigido foram preenchidos com o mesmo montante, apesar de constar incidência de juros. Assim, mantenho a suspensão do precatório até que seja feita a retificação nos campos correspondentes (itens 4.14 e 4.15). Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 10691 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Denise Pereira Coelho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814, Lucchesi Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de evento SEI nº 10474202, LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS requer o destaque de 10% do crédito a ser pago a DENISE PEREIRA COELHO, como forma de receberem os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de evento SEI nº 10474203. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se LUCCHESI ADVOGADOS ASSOCIADOS como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10690 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Geralda Maria Pereira Figueiredo

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição 10201277, Geraldino Emilio Jorgelino, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Geralda Maria Pereira Figueiredo, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou a documentação 10201278. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Geraldino Emilio Jorgelino, como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido à beneficiária, sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10685 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Terezinha Dourado Fraga Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Tendo em vista que foram apresentados todos os dados e documentos essenciais para a formação deste precatório, e que inexistia qualquer óbice a que se dê regular andamento ao feito, ENCERRO a sua suspensão. Certifique-se a aprovação nos autos. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 35 /2023 - COMUM

Credor: Sociedade Individual de Advocacia Vanderlei Fernandes de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE CARATINGA

Advogado: Vanderlei Fernandes de Oliveira, OAB/MG 105.219 - Ana Marcia Dos Santos Mello, OAB/MG 58.065, Tulio Antonio de Sena Ramos, OAB/MG 64.420, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior, OAB/MG 113.023, Jackson Luz Fonseca, OAB/MG 173.258, Daniella Batista Sturzeneker Andrade, OAB/MG 187.068

Decisão/Despacho: O Ofício Precatório que deu origem a este precatório foi excepcionalmente aprovado para possibilitar a sua inclusão na proposta orçamentária dos entes públicos para o exercício de 2023. As informações apresentadas neste processo SEI foram analisados nos termos da Certidão de Análise retro. De acordo com a Certidão emitida, os documentos e dados apresentados para a instrução do Ofício Precatório não são suficientes para a manutenção da aprovação do Precatório. Diante disso, CANCELO este precatório. Informo que deverá ser iniciado um novo processo SEI para uma nova expedição, conforme dispõe o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, e que poderá ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. Dê-se ciência à GEPREC. P.R.I.C.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Telma de Jesus Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO

Advogado: Adilson Menezes de Oliveira, OAB/MG 97.945 - Lucio Carvalho Pinto, OAB/MG 65.763

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Terezinha Aparecida Rosa

Devedor: MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO

Advogado: Adilson Menezes de Oliveira, OAB/MG 97.945 - Lucio Carvalho Pinto, OAB/MG 65.763

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Regina do Lirio Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Advogado: Donizetti Abel Gomes Filho, OAB/MG 163.607 - Lucas Pablo de Andrade, OAB/MG 130.880

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Eneida Maria Barbosa Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

Advogado: Guilherme Clemente Valadares, OAB/MG 159.549 - Lucas Pablo de Andrade, OAB/MG 130.880

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Fabiano Moreira do Nascimento

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ivo Marcio Goncalves Campos, OAB/MG 60.811 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Grace Aparecida Alves Teixeira

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

Advogado: Giulia Angelica Queiroz Jardim, OAB/MG 168.060 - Jesus Pinto de Oliveira, OAB/MG 70.632, Luiz Paulo Alves de Sa, OAB/MG 146.734

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2024 - ALIMENTAR

Credor: Maria da Penha Santana de Almeida

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria da Penha Santana de Almeida, OAB/MG 66.560 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

26 de agosto de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 13 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marilda Gomes de Queirós

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI

Advogado: Antonio Alves de Meira Junior, OAB/MG 115.719 - Edilson Vilarino Queiroz, OAB/MG 99.684

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI nº 2600125487451 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 32, em favor do(a) credor(a) Marilda Gomes de Queirós - CPF: 089.437.726-45 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 34. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 13 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Raquel Lázara de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ARCOS

Advogado: Lucas Fernando Rodrigues E Silva, OAB/MG 141.113 - Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha, OAB/MG

107.595

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE ARCOS nº 3000113286960 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 77, em favor do(a) credor(a) Raquel Lázara de Oliveira - CPF: 846.435.366-91 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 64. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 57 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Dalton e Silva Zanetti

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Advogado: Franklin de Moraes Neto, OAB/MG 165.739 - Kleyton Pereira, OAB/MG 97.869, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, OAB/MG 129.555

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE OURO PRETO nº 1900127038738 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 23, em favor do(a) credor(a) Dalton E Silva Zanetti - CPF: 034.162.356-30 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 25/28. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 57 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Dalton e Silva Zanetti

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Advogado: Franklin de Moraes Neto, OAB/MG 165.739 - Kleyton Pereira, OAB/MG 97.869, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, OAB/MG 129.555

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE OURO PRETO nº 1900127038738 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 24, em favor do(a) credor(a) Franklin de Moraes Neto - CPF: 032.007.066-27 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 25/28. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10 /2021 - COMUM

Credor: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Devedor: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

Advogado: Edgar Saiter Zambrana, OAB/MG 93.613 - Telesmi Acacio de Jesus Cruz, OAB/MG 133.153

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BARRA LONGA nº 600120346866 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 17, como forma de quitação PARCIAL, em favor do(a) credor(a) Instituto Mineiro de Gestão Das Águas - Igam - CNPJ: 017.387.481/0001-32 // Por conseguinte, JULGO EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada (original), outorgada há menos de três (03) meses, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. Após, aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2021 - COMUM

Credor: Maria Cândida Bueno de Moraes

Devedor: MUNICÍPIO DE GONÇALVES

Advogado: Marcel Alberto Xavier, OAB/SP 163.383 - Carlos Felipe Rocha de Souza, OAB/MG 150.989

Decisão/Despacho: DESPACHO Remetam-se os autos ao setor de cálculos para que diga se as alegações de fls. 92/94 são procedentes ou não. Após, voltem-me os autos conclusos. PRIC.

Precatório: 5 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Vera Lucia de Souza Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Advogado: Jose Francisco Matos E Silva, OAB/MG 101.048 - Ronaldo Fontes Cavalieri, OAB/MG 43.521, Felicio de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS nº 300133521105 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 35, em favor do(a) credor(a) Vera Lucia de Souza Lima - CPF:

490.186.476-91 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 37. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Angela Maria Oliveira Guimarães

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

Advogado: Giulia Angelica Queiroz Jardim, OAB/MG 168.060 - Jesus Pinto de Oliveira, OAB/MG 70.632, Luiz Paulo Alves de Sa, OAB/MG 146.734

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ nº 2100133520942 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 45, em favor do(a) credor(a) Angela Maria Oliveira Guimarães - CPF: 977.983.806-63 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 47/49. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 50 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Geraldo Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS

Advogado: Herbert Freire de Menezes, OAB/MG 58.114 - Leonardo Daniel Martins Silva, OAB/MG 116.502, Nubia Marques Oliveira, OAB/MG 127.485

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face do pedido de fl. 23, intime-se o credor Geraldo Santos para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, procuração atualizada com poderes para receber e dar quitação. Após a apresentação dos documentos, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5139 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Rosângela Gomes Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 8944338, em favor do(a) credor(a) Rosângela Gomes Ferreira - CPF: 441.218.906-63. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10324419. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5168 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Maria Angelica da Cruz Araújo Dumont

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 8946659, em favor do(a) credor(a) Maria Angelica da Cruz Araújo Dumont - CPF: 319.965.666-87. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10377983. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5193 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Angela Flora Scarpelli Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 8945725, em favor do(a) credor(a) Angela Flora Scarpelli Pereira - CPF: 229.634.646-49. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10377325. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido

pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4810 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Odete Monteiro Moreira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Carlos Alberto Egidio Gomes, OAB/MG 113.516 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 10122788, em favor do(a) credor(a) Odete Monteiro Moreira - CPF: 290.487.296-53. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10288324 E 10288325. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5353 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Maria Lúcia Silva dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Matilde de Resende Egg, OAB/MG 57.357 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Maria Lúcia Silva Dos Santos, DETERMINO a liberação da reserva de fl. EVENTO 9524045, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl. EVENTO 9638644. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. EVENTO 9376650. Publique-se.

Precatório: 5362 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Cecilia Fernandes da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 8948219, em favor do(a) credor(a) Cecilia Fernandes da Silva - CPF: 370.847.126-15. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Cecilia Fernandes da Silva. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10393230. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5388 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Carolina Amelia Franco Caldeira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9007441, em favor do(a) credor(a) Carolina Amelia Franco Caldeira - CPF: 296.599.146-87. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Carolina Amelia Franco Caldeira. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10322482. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5434 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Marlene D'Arc Catizani Quintao Morais

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9017928, em favor do(a) credor(a) Marlene D'Arc Catizani Quintao Morais - CPF: 249.305.396-68. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10378276. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia

da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4861 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Maria Aparecida Barreto Martins

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Maria Aparecida Barreto Martins, DETERMINO a liberação da reserva de fl. EVENTO 9318629, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl. EVENTO 10304209 E 10304211. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. EVENTO 9261780. Publique-se.

Precatório: 5531 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Eliane Terezinha Rodrigues Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9081955, em favor do(a) credor(a) Eliane Terezinha Rodrigues Lima - CPF: 539.034.806-06. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10343726. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5542 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Celeste Costa de Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9082162, em favor do(a) credor(a) Celeste Costa de Andrade - CPF: 425.574.616-87. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10393036. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5580 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Maria Celia Nascimento

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 8944956, em favor do(a) credor(a) Maria Celia Nascimento - CPF: 244.244.476-34. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10308032. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5720 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Marina Terezinha de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9174415, em favor do(a) credor(a) Marina Terezinha de Oliveira - CPF: 232.111.646-34. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Marina Terezinha de Oliveira. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10324563. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações

para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10714 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Pedro Saraiva Junior

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Humberto Accioly Domingues, OAB/MG 113.265 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 8877876, em favor do(a) credor(a) Pedro Saraiva Junior - CPF: 232.725.976-20. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10308728. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5796 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Claudia Carvalho Pequeno

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9235157, em favor do(a) credor(a) Claudia Carvalho Pequeno - CPF: 534.433.736-15. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Claudia Carvalho Pequeno. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10379278. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5820 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Ivanete Vieira Machado Lourenco

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9235751, em favor do(a) credor(a) Ivanete Vieira Machado Lourenco - CPF: 278.512.306-91. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Ivanete Vieira Machado Lourenco. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10324059. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5845 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Nilda Maria Trigueiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Katia Cristina Figueiredo Fonseca, OAB/MG 157.578 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9235980, em favor do(a) credor(a) Nilda Maria Trigueiro - CPF: 075.816.616-87. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10322877 E 10322878. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1721 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Rita Maria dos Reis Tomaz

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Anne Paula Silva, OAB/MG 96.646 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Chamo o feito a ordem. Em petição, evento 9342620, Rita Maria dos Reis Tomaz requer a retificação do valor de face, das datas de citação e de liquidação. Conforme decisão do juízo da execução, evento 5876100, o cálculo homologado corresponde às páginas 1.441/1.450 do evento 5876093. Por esse motivo, ACOLHO os argumentos do credor de que há erro no valor de face e da data de liquidação no formulário do ofício requisitório. Com relação ao pedido de retificação da data de citação no processo de conhecimento, em consulta ao evento 5876075, certifiquei que, de fato, a data de

citação difere da informada no ofício precatório. Assim, DEFIRO os pedidos do credor, REVOGO a decisão publicada em 12/07/2022, de evento 9772325 e TORNOS SEM EFEITO a decisão de pagamento, evento 9772453. RETIFICO o valor de face deste precatório para R\$42.736,73, a data-base para 27/01/2017 bem como a data de citação do processo de conhecimento para 06/10/2000. DETERMINO que sejam feitas as alterações necessárias nos registros eletrônicos (SEI e SGP). REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos a fim de elaborar novo cálculo, conforme planilha de liquidação, evento 5876093. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5635 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Zélia Romualdo Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO Em petição, evento 10320395, Zélia Romualdo Silva impugnou o cálculo e requer a reconsideração da decisão de retificação do valor de face. Conforme despacho do juízo da execução, evento 5854946, o valor homologado corresponde a R\$38.518,40, que corresponde ao cálculo realizado pela contadoria e é composto pelo valor de R\$37.599,70 devido ao autor e honorários no valor de R\$918,70, evento 5854951. Por esse motivo, ACOLHO os argumentos do credor de que o cálculo apresentado pelo setor de cálculo no evento 9168610 está incorreto. Assim, DEFIRO os pedidos do credor, TORNOS SEM EFEITO a decisão de retificação de face, publicada em 10/08/2022, evento 10259014. MANTENHO o valor de face original deste precatório e DETERMINO que sejam feitas as alterações nos registros eletrônicos (SEI e SGP) para que passe a constar o valor de R\$ 37.599,70, conforme valor homologado pelo juízo da execução. Em consulta ao evento 10482585, certifiquei que o setor de cálculo já apresentou nova conta de liquidação. INTIME-SE Zélia Romualdo Silva para se manifestar sobre o cálculo juntado, evento 10482585, no prazo de 10 (dez) dias corridos. Decorrido o decêndio, voltem-me os autos conclusos. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5703 /2022 - ALIMENTAR

Credor: Paulo Celso de Sousa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. EVENTO 9174291, em favor do(a) credor(a) Paulo Celso de Sousa - CPF: 184.367.576-53. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Paulo Celso de Sousa. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. EVENTO 10322940. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 985E /2005 - ALIMENTAR

Credor: Matilde Vilela Garcia

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geovanni Peixoto Silva, OAB/MG 64.440 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o cálculo juntado. INTIME-SE o credor(a) ANTÔNIO DE PADUA GARCIA, APARECIDA MARIA GARCIA, CLEUZA GARCIA BOKER, DARCY GARCIA VASCONCELOS na pessoa de seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 218, referente ao pagamento na ordem cronológica, independente de agendamento, bem como, para informar os dados bancários para pagamento do crédito. Estando o credor de acordo com o cálculo, ou passado o decêndio - nos termos do art. 80, da Resolução nº 303, do CNJ - sem sua manifestação, EXPEÇA-SE alvará para pagamento. Não havendo a indicação dos dados bancários EXPEÇA-SE alvará para RESERVA do crédito. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO, com as comunicações de praxe, baixa e arquivo. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada(original) do(a) credor(a), outorgada há menos de seis (06) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso. Para peticionamento em autos de PRECATÓRIOS FÍSICOS a petição deverá ser encaminhada à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, VIA PROTOCOLO POSTAL ou através de protocolo físico, ao seguinte endereço: Rua Goiás, nº 229, Centro CEP 30.190-925 Belo Horizonte / MG. Já em autos de PRECATÓRIOS ELETRÔNICOS, a indicação deve ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no SEI que deverá observar o item 7 do Aviso nº 04/ASPREC/2022. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos para análise, devendo o interessado se ater aos requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 3429 /2006 - COMUM

Credor: Rio Paracatu Mineração S/A

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Aloisio Augusto Mazeu Martins, OAB/MG 62.574 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de embargos de declaração apresentados pelo credor cessionário Banco Bonsucesso S/A. Instado a se manifestar, o setor de cálculo apresentou parecer à fl. 83 e nova conta, à fl. 82. Acolho, na íntegra, o parecer técnico lançado à fl. 83, e, em face dos argumentos dele constantes, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 80. DETERMINO que se proceda à alteração, nos registros do Sistema de Gestão de Precatórios, do status deste precatório, que deverá constar novamente na lista cronológica dos precatórios devidos pelo Estado de Minas Gerais. INTIME-SE o mencionado beneficiário para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 82. Passado o decêndio, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se

Precatório: 419 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Lana Pereira Lima Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Alvaro Alexis Loureiro Junior, OAB/MG 74.188, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Os créditos de Banco BS2 e outro foram reservados às fls.112/113. Às fls. 118/119, foi elaborada a liquidação definitiva e o credor Banco BS2 concordou e indicou seus dados bancários à fl.122. Dessa forma, como não há óbices para o pagamento dos créditos deste precatório, FAÇA o pagamento dos direitos apurados, nos termos do cálculo de fls. 118/118-v, mediante saque da conta reserva de fl.112: (.) EXPEÇA-SE o alvará para pagamento do crédito de Banco BS2, com rendimentos a partir de 01/04/2022, mediante saque da conta reserva de fl.112. Faça o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e anotações necessárias. O valor em pagamento deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl.122, conforme solicitado. Os valores remanescentes da reserva de fl. 112 deverão ser devolvidos para a conta da cronologia do Estado nº 2800304729955, vinculada à CEPREC, com as anotações contábeis devidas. Por conseguinte, JULGO EXTINTO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se o juízo da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 419 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Lana Pereira Lima Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Alvaro Alexis Loureiro Junior, OAB/MG 74.188, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de impugnação aos cálculos de atualização da dívida do precatório apresentada por Oliveira Baracho e Godoi Advocacia e Consultoria (fls. 98/104). Aduz, em apertada síntese que, o seu crédito deveria ter sido atualizado pelo IPCA-E, nos termos definidos pelo Tema 810/STF. Quer, diante disso, o refazimento do cálculo e o pagamento da diferença apurada. DECIDO. Recebo a impugnação, porquanto tempestiva. Todavia, não há como acolher os argumentos apresentados, pois, no caso em tela, não se aplica o Tema 810, isso porque o RE 870.947 refere-se às ações em andamento. Não obstante não seja possível a aplicação do Tema 810 aos casos em questão, a nova Resolução nº 303, do CNJ, prevê em seu art. 23 que eventuais diferenças devidas em função da utilização de índices de correção monetária, constantes ou não no título executivo poderão ser objeto de apreciação pelo juízo da execução, que poderá, sendo o caso, expedir novo precatório. Assim, em face do exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 98/104. DETERMINO o pagamento do crédito de Oliveira Baracho e Godoi Advocacia e Consultoria, nos termos do cálculo de fl.119, mediante liberação da reserva de fl. 113, nos seguintes termos: (.) O valor em pagamento deverá ser depositado na conta bancária de fl. 125. O valor remanescente da reserva de fl.113 deverá ser devolvido para a conta da cronologia do Estado nº 2800304729955, vinculada à CEPREC, com as anotações contábeis devidas. Por conseguinte, JULGO EXTINTO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se o juízo da execução sobre o pagamento realizado nestes autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 570 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Rosário Dias

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Francisco Carlos Mol da Silva, OAB/MG 61.360 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Andreza Silva Dias, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 221, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.242. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 196. Publique-se.

Precatório: 570 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Rosário Dias

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Francisco Carlos Mol da Silva, OAB/MG 61.360 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Breno Dias Blau, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 217, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.232V. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente

constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 192. Publique-se.

Precatório: 570 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Rosário Dias

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Francisco Carlos Mol da Silva, OAB/MG 61.360 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Bruna Silva Dias, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 222, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.242. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 197. Publique-se.

Precatório: 570 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Rosário Dias

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Francisco Carlos Mol da Silva, OAB/MG 61.360 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Enilda Mara Silva Dias, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 219, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.164V. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 194. Publique-se.

Precatório: 506 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Efigênia do Bom Conselho Caminha

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Erom Roberto Coelho Souto, OAB/MG 47.701, Carlos Almeida Cunha Filgueiras, OAB/MG 115.645 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos ao setor de cálculos para que diga sobre as alegações de fls. 168/171. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2006 - COMUM

Credor: Zilá das Dores Contini Cunha

Devedor: MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Advogado: Edna Almeida Nolasco, OAB/MG 74.671, Enes Pereira de Souza, OAB/MG 82.346 - Alexandre Salmen Espindola, OAB/MG 86.922

Decisão/Despacho: Trata-se de pagamento da dívida requisitada neste precatório na cronologia do Município de Alpercata. Às fls. 20 foi elaborado o cálculo de atualização da dívida e o crédito da credora principal foi devidamente quitado conforme decisão de fls. 47 e alvará de fls. 48. A Assessora de Precatórios informa que permanece em aberto nos autos o crédito devido a título de honorários de sucumbência em favor de EDNA ALMEIDA NOLASCO e ENES PEREIRA DE SOUZA. Em face da promoção supra e considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE ALPERCATA nº 600104753111 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO A RESERVA do valor de R\$[.], em uma conta judicial em favor dos credores EDNA ALMEIDA NOLASCO e ENES PEREIRA DE SOUZA, conforme cálculo de fls. 20, com rendimentos a partir de 30/11/2020, como forma de quitação TOTAL do débito. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. AGUARDE-SE o requerimento específico, com indicação dos dados bancários dos credores EDNA ALMEIDA NOLASCO e ENES PEREIRA DE SOUZA para a liberação do crédito reservado. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Junte-se cópia desta decisão nos autos de cobrança do município para fins de dedução do valor de sua dívida em aberto. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 652 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Maria Pereira da Silva Carvalho

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Rocha, OAB/MG 28.519, Jair Jose Dias, OAB/MG 63.101, Sergio Prudente da Silva, OAB/MG 126.349 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se do pagamento deste precatório na cronologia do Estado de Minas Gerais. Às fls.33/35 destes autos, foi informado o falecimento da credora Maria Pereira da Silva Carvalho e o número do processo de inventário. Assim, DETERMINO a remessa do crédito disponível para pagamento à herdeira de Maria Pereira da Silva Carvalho (Heloísa Helena Pereira -.) fl.57), ao juízo da 3ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora, com vínculo ao processo nº 0145.05.216.631-4, para pagamento a quem de direito. Por conseguinte, JULGO EXTINTO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. OFICIE-SE ao juízo do inventário, informando sobre a transferência do valor. Oficie-se o juízo da execução sobre o pagamento realizado. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 2317/2022 a ser encaminhado via SEI. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 441 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Maurício de Lima e S/M

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Jorge Antonio Jose, OAB/MG 439, Daniel Gonzalez Pinto, OAB/MG 1.554 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Compulsando os autos, verifico que o crédito requisitado neste precatório já foi totalmente adimplido. Por conseguinte, JULGO EXTINTO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se ao juízo de origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 551 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Áurea Alma de Melo Peixoto e outra

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Fadaian Chagas Carvalho, OAB/MG 72.007, Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572, Leandro Araujo Guerra, OAB/MG 141.018, Marcela Torres de Oliveira, OAB/MG 161.173, Ana Paula Araujo Guerra, OAB/MG 95.318 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Tendo em vista que a documentação apresentada pelo Espólio de Oscar de Araújo Neto, representado pelo inventariante Marlon Sedlmaier de Araújo, está regular, FAÇA o pagamento do seu crédito, nos termos do cálculo de fl. 250: (.) EXPEÇA-SE o alvará para pagamento do crédito de Espólio Oscar de Araújo Neto, na pessoa do inventariante Marlon Sedlmaier de Araújo. O valor em pagamento deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl.252, conforme solicitado. Faça o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e anotações necessárias. Por conseguinte, JULGO EXTINTO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se o juízo da execução sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1196 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Iris Diniz Graciano

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 266/266-v, em favor do(a) credor(a) Lucy Eulália de Oliveira - CPF: 007.765.726-87. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 270. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1196 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Iris Diniz Graciano

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 268, em favor do(a) credor(a) Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - CNPJ: 003.800.229/0001-07. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 270. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1196 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Iris Diniz Graciano

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se do pagamento deste precatório na cronologia do Estado de Minas Gerais. Às fls.270/278 destes autos, foi informado o falecimento da credora Ignez Maria Fagundes Amaral e o número do processo de inventário. Assim, DETERMINO a remessa do crédito disponível para pagamento à credora Ignez Maria Fagundes Amaral, no valor bruto de R\$ [..], conforme cálculo de fls. 267/267-v, ao juízo da 4ª Vara de Sucessões e Ausência da comarca de Belo Horizonte, com vínculo ao processo nº 5034708-13.2022.8.13.0024, para pagamento a quem de direito. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. OFICIE-SE ao juízo do inventário, informando sobre a transferência do valor. Oficie-se o juízo da execução sobre o pagamento realizado. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 2331/2022 a ser encaminhado via SEI. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 759 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Marli Soares

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Viviany Martins Pinto, OAB/MG 72.989 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Marli Soares, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 117, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.118. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 116. Publique-se.

Precatório: 605 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Carlina Nunes Paes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 270, em favor do(a) credor(a) Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - CNPJ: 002.326.280/0001-58 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 274. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 605 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Carlina Nunes Paes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 271, em favor do(a) credor(a) Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - CNPJ: 002.326.280/0001-58 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 274. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 182V, em favor do(a) credor(a) Maria Antônia de Azevedo - CPF: 108.384.306-00. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Maria Antônia de Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 182V, em favor do(a) credor(a) Maria da Conceição Azevedo Generoso - CPF: 392.923.716-49. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Maria da Conceição Azevedo Generoso. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 183, em favor do(a) credor(a) Maria José de Azevedo Pacheco - CPF: 135.083.346-00. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Maria José de Azevedo Pacheco. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 183, em favor do(a) credor(a) Vera Lúcia de Azevedo - CPF: 546.683.106-97. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Vera Lúcia de Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 183V, em favor do(a) credor(a) Eustáquio Braga de Azevedo - CPF: 436.043.906-72. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Eustáquio Braga de Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 183V, em favor do(a) credor(a) Luzia de Azevedo - CPF: 311.127.496-91. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Luzia de Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 184, em favor do(a) credor(a) Helena de Fátima Azevedo - CPF: 638.494.536-34. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Helena de Fátima Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda

estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 184, em favor do(a) credor(a) José Braga de Azevedo - CPF: 055.698.006-97. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE José Braga de Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1284 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Liberalina Braga de Azevedo

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Geraldo da Rocha, OAB/MG 42.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 184V, em favor do(a) credor(a) Paulo Braga de Azevedo - CPF: 343.454.506-91. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Paulo Braga de Azevedo. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 186. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1634 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Orondina Alves Pereira e outros

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Viviany Martins Pinto, OAB/MG 72.989 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 46, em favor do(a) credor(a) Orondina Alves Pereira E Outros Sem CPF ou CNPJ. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Orondina Alves Pereira E Outros. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 48. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 18A /2011 - COMUM

Credor: CREA-MG Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Advogado: Paulo Roberto Lopes Cachoeira, OAB/MG 58.331 - Fidelis da Silva Morais Filho, OAB/MG 1.108, Emerson Marcelo Goncalves Caires, OAB/MG 105.055

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE PIRAPORA nº 3600125484573 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 44, em favor do(a) credor(a) Crea-Mg Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura E Agronomia de Minas Gerais Sem CPF ou CNPJ Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de CPF, PIS/PASEP e procuração atualizada (original), para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 13 /2014 - COMUM

Credor: Drogaria Perfumaria Andrade & Soares Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE CAPELINHA

Advogado: Edvan Herison Caldeira Dias, OAB/MG 116.222 - Flavia Roberta Barbosa Frois, OAB/MG 79.591, Rodrigo Bebiano Pimenta, OAB/MG 102.635, Joice Costa Maciel, OAB/MG 119.757, Fernanda Di Pietro Carvalho, OAB/MG 124.179, Sebastiao Martins Cardoso, OAB/MG 141.759

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE CAPELINHA nº 1100132807521

vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 51, em favor do(a) credor(a) Drogaria Perfumaria Andrade & Soares Ltda - Me - CNPJ: 005.449.398/0001-61 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de CPF, PIS/PASEP e procuração atualizada (original), para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 14 /2015 - COMUM

Credor: Vw Promoções Artísticas e Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE CAPELINHA

Advogado: José Coelho Júnior, OAB/MG 24.220 - Flavia Roberta Barbosa Frois, OAB/MG 79.591, Rodrigo Bebiano Pimenta, OAB/MG 102.635, Joice Costa Maciel, OAB/MG 119.757, Fernanda Di Pietro Carvalho, OAB/MG 124.179, Sebastiao Martins Cardoso, OAB/MG 141.759

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE CAPELINHA nº 1100132807521 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 56, em favor do(a) credor(a) Partner Jus Investimentos Em Direitos Creditórios Ltda - CNPJ: 019.388.702/0001-12 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de CPF, PIS/PASEP e procuração atualizada (original), para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 871 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Eliane Cardoso Diniz

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Frederico Garcia Guimaraes, OAB/MG 63.632 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 68, em favor do(a) credor(a) Eliane Cardoso Diniz - CPF: 195.679.526-04. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 71. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 980 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Regina Lúcia Seraphim Nocchi Durães

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Evaldo Lommez da Silva, OAB/MG 55.077 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Remetam-se os autos ao setor de cálculos para que diga se as alegações de fls. 105/107 são procedentes ou não. Após, voltem-me os autos conclusos. PRIC.

Precatório: 46 /2017 - COMUM

Credor: Solangi das Graças de Alvarenga

Devedor: MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Advogado: Hugo Novato Gondim, OAB/MG 88.480 - Angelo Raimundo de Bessas, OAB/MG 51.166, Edmilson Fraiz Silva, OAB/MG 63.160, Lisley Sena Ferreira, OAB/MG 93.130, Priscila Eliana de Sousa Salles, OAB/MG 124.633, Iris Michelle Silva Bianchi, OAB/MG 165.768

Decisão/Despacho: Em face da elaboração definitiva do cálculo de atualização da dívida deste precatório à fl. 50, DÊ-SE CIÊNCIA às partes da conta apresentada por esta CEPREC para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestarem. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 47 /2017 - COMUM

Credor: Claudia Adriana Felicio Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Advogado: Hugo Novato Gondim, OAB/MG 88.480 - Angelo Raimundo de Bessas, OAB/MG 51.166, Edmilson Fraiz Silva, OAB/MG 63.160, Lisley Sena Ferreira, OAB/MG 93.130, Priscila Eliana de Sousa Salles, OAB/MG 124.633, Iris Michelle Silva Bianchi, OAB/MG 165.768

Decisão/Despacho: Em face da elaboração definitiva do cálculo de atualização da dívida deste precatório à fl. 68, DÊ-SE CIÊNCIA às partes da conta apresentada por esta CEPREC para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestarem. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 57 /2017 - COMUM

Credor: Fernando Lamounier Martins

Devedor: MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Advogado: Hugo Novato Gondim, OAB/MG 88.480 - Angelo Raimundo de Bessas, OAB/MG 51.166, Edmilson Fraiz Silva,

OAB/MG 63.160, Lisley Sena Ferreira, OAB/MG 93.130, Priscila Eliana de Sousa Salles, OAB/MG 124.633, Iris Michelle Silva Bianchi, OAB/MG 165.768

Decisão/Despacho: Em face da elaboração definitiva do cálculo de atualização da dívida deste precatório à fl. 60, DÊ-SE CIÊNCIA às partes da conta apresentada por esta CEPREC para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestarem. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Carmo Celestino de Faria

Devedor: MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

Advogado: Jose Geraldo Ramos Moreira, OAB/MG 151.200 - Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, OAB/MG 88.410, Joao Luiz Lopes, OAB/SP 133.822, Fabricio Venicio Dos Reis, OAB/MG 141.724

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO nº 600120346860vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento PARCIAL deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 40, em favor do(a) credor(a) Maria do Carmo Celestino de Faria - CPF: 855.484.486-68 // Por conseguinte, JULGO EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 44/45. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Após, aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Carmo Celestino de Faria

Devedor: MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

Advogado: Jose Geraldo Ramos Moreira, OAB/MG 151.200 - Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, OAB/MG 88.410, Joao Luiz Lopes, OAB/SP 133.822, Fabricio Venicio Dos Reis, OAB/MG 141.724

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO nº 600120346860vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento PARCIAL deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 41, em favor do(a) credor(a) Jose Geraldo Ramos Moreira - CPF: 095.801.416-73 // Por conseguinte, JULGO EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 44/45. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Após, aguarde-se outros pagamentos neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 28 /2019 - COMUM

Credor: MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA

Devedor: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Advogado: Mirian Gontijo Moreira da Costa, OAB/MG 45.028 - Otacilio Ferraz, OAB/MG 40.670, Edesio Henrique Santos, OAB/MG 90.783, Carolina Alves Bella, OAB/MG 95.821, Anderson Aprigio Cunha Souza, OAB/MG 96.883, Maria Andreia Lemos, OAB/MG 98.421, Daniella Abrahao Pereira Melo Oliveira, OAB/MG 107.295, Ulisses de Oliveira Simoes, OAB/MG 109.601, Sharlene Ferreira Soares, OAB/MG 114.633, Karoline Wellen de Carvalho, OAB/MG 127.817, Erli Voltolini Junior, OAB/MG 136.091, Marcela Teixeira de Lima, OAB/MG 140.868, Lucas Eduardo Silva Ferreira, OAB/MG 151.726, Romulo Carvalho de Queiroz, OAB/MG 156.648, Hallana Sarisy Nunes, OAB/MG 178.729, Raua Moura Melo Silva, OAB/MG 180.663

Decisão/Despacho: Trata-se de impugnação aos cálculos apresentada por MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA, visando a retificação do cálculo de atualização da dívida deste precatório elaborado à fl. 65. Sustenta a credora, em síntese, que o cálculo elaborado à fl.65 está equivocadamente, argumentando que, a seu ver, deveria ser apurado o período de Julho de 2018 a Dezembro de 2019 com a incidência dos juros moratórios. Aduz, ainda, que o desconto de Imposto de Renda foi indevido, pois, segundo a impugnante, a beneficiária do crédito deste precatório é Pessoa Jurídica e, por conseguinte, isenta de Imposto de Renda. Ao final, requer a apuração dos juros moratórios no período de Julho de 2018 a Dezembro de 2019 e a dispensa do recolhimento do Imposto de Renda. DECIDO: Analisando os autos, observo que a decisão por meio da qual a credora foi intimada a se manifestar sobre o referido cálculo foi publicada no DJE em 29 de março de 2022. A petição em análise foi protocolizada em 18/04/2022. Assim, deixo de receber a presente impugnação, tendo em vista a sua intempestividade. Entretanto, verifico que existe um erro material no cálculo de fl.65, relativo a incidência de Imposto de Renda. Compulsando os autos, observo que a Sociedade Mirian Gontijo Advogados Associados foi criada no ano de 2000 (fl.11). Consta do instrumento de procuração juntado aos autos (fl.31) que a advogada Mirian Gontijo Moreira Costa é integrante da Sociedade de Advogados. Verifico, ainda, que a sociedade Mirian Gontijo Advogados Associados figura como contratada no contrato de prestação de serviços advocatícios acostado aos autos (fls.62/63). Além disso, por ocasião do trânsito em julgado do processo de execução a empresa exequente já era representada pela sociedade requerente. Assim, a tributação deve recair sobre a pessoa jurídica da sociedade Mirian Gontijo Advogados Associados. DETERMINO, assim, de ofício, que o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o crédito deste precatório seja feito em nome da sociedade Mirian Gontijo Advogados Associados. Elabore, portanto, um novo cálculo aplicando-se a alíquota do imposto de renda relativa à pessoa jurídica. Quanto à alegação de equívoco na incidência de juros moratórios, esclareço, de qualquer modo, que os argumentos apresentados pela impugnante não merece prosperar, pois o período de Julho/2018 a Dezembro/2019 se refere ao período da graça constitucional (art. 100, parágrafo 5º da Constituição Federal e art. 24 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça), não tratando-se, portanto, de um equívoco a ser sanado. Após elaboração do novo cálculo, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7 /2019 - COMUM

Credor: Candida Pereira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR

Advogado: Fernando Antonio Caldas Sandinha, OAB/MG 56.267 - Airton Bonisson Junior, OAB/MG 47.656, Deuzimar

Nepomuceno de Oliveira, OAB/MG 155.324

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE RESPLENDOR nº 2600127041552 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 61, em favor do(a) credor(a) Candida Pereira da Silva - CPF: 092.073.246-10 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 65/68. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7 /2019 - COMUM

Credor: Candida Pereira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR

Advogado: Fernando Antonio Caldas Sandinha, OAB/MG 56.267 - Airton Bonisson Junior, OAB/MG 47.656, Deuzimar Nepomuceno de Oliveira, OAB/MG 155.324

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE RESPLENDOR nº 2600127041552 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 62, em favor do(a) credor(a) Fernando Antonio Caldas Sandinha - CPF: 094.166.506-25 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 65/68. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7496 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Leonice Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jackson Ferraz Costa, OAB/MG 64.523 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 50, em favor do(a) credor(a) Leonice Ferreira - CPF: 887.887.256-34. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 52. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 15 /2020 - COMUM

Credor: Comercial Aline Materiais de Construção Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

Advogado: Raulindo Gomes Dos Santos, OAB/MG 30.113 - Patricia Aparecida Barreto Rodrigues, OAB/MG 77.754

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA nº 1100127035921 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 66, em favor do(a) credor(a) Comercial Aline Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 071.085.641/0001-34 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 68/69. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2020 - COMUM

Credor: José Isgarb de Souza Moreira - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Advogado: Adelaide Dias Ferreira, OAB/MG 134.000 - Gabriella de Andrade Barroso, OAB/MG 214.050

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Adelaide Dias Ferreira, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 34, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.35. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 32. Publique-se.

Precatório: 4 /2020 - COMUM

Credor: José Isgarb de Souza Moreira - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Advogado: Adelaide Dias Ferreira, OAB/MG 134.000 - Gabriella de Andrade Barroso, OAB/MG 214.050

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) José Isgarb de Souza Moreira - Me, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 33, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.35. As

informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 31. Publique-se.

Precatório: 4 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Humberto Santana Rocha Mendanha

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, OAB/MG 34.899 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos ao setor de cálculos para que diga se as alegações de fls.119/122 são procedentes ou não. Após, voltem-me os autos conclusos. PRIC.

Precatório: 742 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Cibele Vieira Madureira Mendes Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS nº 2100120050541, vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO que seja feita a reserva do crédito em favor do(a) credor(a):Cibele Vieira Madureira Mendes Costa, conforme cálculo de fls. 42 Aguarde-se o requerimento específico com indicação dos dados bancários, cópia de identidade, número do CPF e número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, bem como procuração atualizada para a liberação do crédito reservado. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 112 /2021 - ALIMENTAR

Credor: VALDIR HERMOGENES DE CARVALHO

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE

Advogado: Valdir Hermogenes de Carvalho, OAB/MG 76.607 - Antonio Basilio Cardoso, OAB/MG 66.348, Clebson Teixeira da Silva, OAB/MG 73.622, Fernane Rodrigues Correa, OAB/MG 75.798, Flavia Vieira Guedes Zulato, OAB/MG 88.591, Keila Queiroga Zulato, OAB/MG 95.790, Andre Rodrigues da Silva, OAB/MG 107.289, Gustavo Finocchio Lima, OAB/MG 111.448, Bruna Ariel Garcia Oliveira, OAB/MG 126.495, Juliano Henrique Bastos, OAB/MG 130.191, Eliete Aparecida de Miranda Barreto, OAB/MG 146.587, Wiber Lucas de Souza Silva, OAB/MG 170.692

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE de nº 1900103748737vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 35, em favor do(a) credor(a) Valdir Hermogenes de Carvalho - CPF: 545.317.486-20. Por conseguinte, JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO DE Valdir Hermogenes de Carvalho. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 37. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8988 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Robson Almeida Alcântara

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 68, em favor do(a) credor(a) Robson Almeida Alcântara - CPF: 336.261.466-34. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 64. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 11 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Luis Henrique Ferreira Curatola

Devedor: MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Advogado: Antonio Luiz Martins Ribeiro, OAB/SP 290.510 - Rogerio Augusto Libanio Pereira, OAB/MG 59.312, Roberto Pelucio Maciel, OAB/MG 62.982, Jose Edmundo de Carvalho Siqueira, OAB/MG 109.433

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE BAEPENDI nº 2400127036847 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 28, em favor do(a) credor(a) Luis Henrique Ferreira Curatola - CPF: 258.391.286-00 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de CPF, PIS/PASEP e procuração atualizada (original), para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento e a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 79 /2021 - COMUM

Credor: Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanain

Devedor: MUNICÍPIO DE LAVRAS

Advogado: Jose Rogerio Correa da Silva, OAB/MG 146.167 - Helio Ribeiro, OAB/MG 65.318, Luciano Siqueira Salim, OAB/MG 86.787, Helena Menicucci Zica Paiva, OAB/MG 89.589, Marilia Della Lucia Gomes, OAB/MG 106.249, Maria Amelia Gomes Lemes, OAB/MG 124.757, Tiago Alexandre Fernandes Costa, OAB/MG 126.760, Rafael Izler, OAB/MG 126.963, Marcos Henrique Rodrigues, OAB/MG 140.166, Alexandra de Castro Borges Teodoro, OAB/MG 153.505

Decisão/Despacho: DESPACHO Trata-se de ofício (fls.32/33), expedido nos autos do processo nº0012120-48.2016.5.03.0053, por meio do qual o Juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Caxambu/MG solicita informações acerca do valor atualizado do crédito deste precatório. OFICIE-SE, em resposta, encaminhando cópia do cálculo de atualização da dívida requisitada neste precatório, elaborado à fl.35. Cópia deste despacho servirá como Ofício CEPREC, a ser remetido via SEI. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 36 /2021 - COMUM

Credor: Sheyla Mara Mafli

Devedor: MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, OAB/MG 108.211 - Joao Batista Filho, OAB/MG 22.418, Walter Jose de Matosinhos, OAB/MG 30.897, Amarildo de Oliveira, OAB/MG 46.359, Joao Lucas de Faria Kindle, OAB/MG 106.759, Ronaldo Pereira Santos, OAB/MG 149.172

Decisão/Despacho: O Setor de Cálculos desta CEPREC verificou a inexistência de planilhas de liquidação completas para a elaboração do cálculo definitivo de atualização do valor deste precatório. INTIME-SE, novamente, a credora SHEYLA MARA MAFLI, para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 0025013.05.2011.8.13.0090, e apensos, em especial a planilha mês a mês na qual consta o valor de R\$ [.] (data de 30/11/2014), bem como os autos dos embargos à execução (fls. 08/13), a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Após, retornem-me os autos conclusos. PRIC.

Precatório: 3 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria da Conceição Higino Dias

Devedor: MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO

Advogado: Fernanda Barroso Mesquita Pires, OAB/MG 115.991 - Lucio Carvalho Pinto, OAB/MG 65.763

Decisão/Despacho: Através do ofício de 36, o juízo da Vara Única da Comarca de Rio Vermelho informa que o cancelamento deste precatório, conforme decisão proferida pelo juízo de origem deste precatório juntada às fls. 37. Verifico que, conforme consta na decisão de fls. 37, houve uma homologação de acordo para pagamento deste precatório, sem quebra de cronologia. Assim, em atendimento à solicitação do juízo da origem, O PRECATÓRIO ESTÁ CANCELADO. Comunique-se ao juízo da execução, via SEI, sobre o cancelamento do precatório. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC Nº 38.172/2022 a ser enviado via SEI. Após, encaminhem-se os autos à Central de Arquivos para a sua baixa. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 29 /2021 - COMUM

Credor: Claudia Helena Silva Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Advogado: Lourival Moreira, OAB/MG 43.376 - Leonardo Henrique de Oliveira, OAB/MG 85.624, Leonardo Furtado Borelli, OAB/MG 95.113, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE ARAGUARI nº 3900127036178vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 25, em favor do(a) credor(a) Claudia Helena Silva Mendes - CPF: 008.616.616-64 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 31/39. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 29 /2021 - COMUM

Credor: Claudia Helena Silva Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Advogado: Lourival Moreira, OAB/MG 43.376 - Leonardo Henrique de Oliveira, OAB/MG 85.624, Leonardo Furtado Borelli, OAB/MG 95.113, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE ARAGUARI nº 3900127036178vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 25/25-V, em favor do(a) credor(a) Lourival Moreira - CPF: 196.765.146-91 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 31/39. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 11 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Sandra Fátima de Oliveira Gonçalves

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI

Advogado: Antonio Alves de Meira Junior, OAB/MG 115.719 - Edilson Vilarino Queiroz, OAB/MG 99.684
Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI nº 2600125487451 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 49, em favor do(a) credor(a) Sandra Fátima de Oliveira Gonçalves - CPF: 076.098.806-47 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 51. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Débora Bessa de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI

Advogado: Antonio Alves de Meira Junior, OAB/MG 115.719 - Edilson Vilarino Queiroz, OAB/MG 99.684

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI nº 2600125487451 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 38, em favor do(a) credor(a) Débora Bessa de Oliveira - CPF: 104.477.976-46 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 40. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

26 de agosto de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Regime Especial

Plano Anual de Pagamento - 2022

Ente Público: Município de Arcos

Processo ambiente administrativo SEI: 0174132-67.2021.8.13.0000

Advogado: Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha OAB/MG 107.595.

Decisão/Despacho: Trata-se de manifestação exarada pelo setor de controle de contas (evento SEI nº 10502761), na qual se esclarece, em síntese, que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3 deixou de informar, a tempo e modo, a este Sodalício valores de precatórios trabalhistas devidos pelo Município de Arcos e que, por conseguinte, esses valores não integraram a dívida consolidada de precatórios do ente público referente ao exercício financeiro de 2022. Diante disso, informa que o Município de Arcos deve repassar o valor de R\$211.069,35 ainda no exercício financeiro de 2022, bem como que a cobrança desse montante em 2022, acarretará efeitos no plano anual de pagamento do exercício financeiro de 2023, de tal modo que não haverá necessidade de repasse de recursos. DECIDO. Considerando a manifestação do setor competente, INTIME-SE o Município de Arcos para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente proposta para pagamento do importe de R\$211.069,35 (duzentos e onze mil sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), ou para que, querendo, deposite aludido valor na conta judicial nº 3000113286960, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, de titularidade desse ente. Ato contínuo, TORNO SEM EFEITO os Ofícios nº 35901/2022-TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC e nº 37564/2022-TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC, atinentes ao plano anual de pagamento previsto para o exercício financeiro de 2023, ante a informação de que não haverá necessidade de repasse de recursos. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos destinados ao plano anual de pagamento de 2023 (Processo SEI nº 0490862-46.2022.8.13.0000). Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Plano Anual de Pagamento - 2023

Ente Público: Município de Guaxupé

Processo ambiente administrativo SEI: 0492969-63.2022.8.13.0000

Advogado: Abel Celestino da Conceicao OAB/MG 73.606, Lisiane Cristina Durante OAB/MG 92.257, Flavio Boson Gambogi OAB/MG 97.527, Alessandro Batista Batella OAB/MG 105.347, Nathalia Andrade de Paula Machado OAB/MG 122.060, Rafael Augusto Olinto OAB/MG 127.710, Deborah de Andrade Vasconcelos OAB/MG 131.317.

Decisão/Despacho: Trata-se de promoção exarada pelo setor de controle de contas (evento SEI nº 10521202), na qual se esclarece, em síntese, que, após detida análise das informações subsequentes a data referencial de apuração da dívida consolidada líquida do ente público, constatou-se valores significativos no sentido de alteração da condição apurada em 19/08/2022 para fins do Plano Anual de Pagamento relativo ao exercício financeiro de 2023, sendo que especificamente houve a redução do saldos nas contas especiais em decorrência de pagamento de precatórios. Diante disso, informa que a dívida de precatórios do Município de Guaxupé para o exercício financeiro de 2023 passou a perfazer o montante de R\$124.315,85 e corresponder a 0,05% da receita corrente líquida constitucional de R\$232.718.728,53 (§1º do art. 101, do ADCT), a ser

observado a partir de 1º de janeiro de 2023, devendo o ente público repassar o valor de R\$124.315,85, que implica um único depósito de R\$124.315,85, devido em janeiro de 2023. DECIDO. Considerando a manifestação do setor competente, INTIME-SE o Município de Guaxupé acerca do montante da dívida de precatórios para o exercício financeiro de 2023, bem como para que, até 20/09/2022, exerça a faculdade prevista no art. 101 do ADCT c/c o art. 64, I e II, da Res. CNJ nº 303/19. Cientifique-se o município que os depósitos mensais devidos para 2023 devem ser efetuados nas contas judiciais nº 4800127037095 (CJ CRONOLOGIA) e nº 500117327411 (CJ ACORDOS), de titularidade desse ente, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil, vinculadas à CEPREC, e que a identificação desse depósito judicial mensal pelo TJMG requer que se gere boletos a partir do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/contas-e-boletos-para-deposito.htm>, que direcionará para o Portal do Banco do Brasil, onde deverá ser selecionada a opção 'Depósito em continuação' para informar cada uma das contas judiciais aqui indicadas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Plano Anual de Pagamento - 2023

Ente Público: Município de Teófilo Otoni

Processo ambiente administrativo SEI: 0493948-25.2022.8.13.0000

Advogado: Lauro Bohler Junior OAB/MG 79.483, Rodrigo Neves de Almeida OAB/MG 112.126, Juliana Lemos Costa OAB/MG 118.956.

Decisão/Despacho: Trata-se de promoção exarada pelo setor de controle de contas (evento SEI nº 10522439), na qual se esclarece, em síntese, que, após detida análise das informações subseqüentes a data referencial de apuração da dívida consolidada líquida do ente público, constatou-se valores significativos no sentido de alteração da condição apurada em 19/08/2022 para fins do Plano Anual de Pagamento relativo ao exercício financeiro de 2023, sendo que especificamente houve a redução do saldos nas contas especiais em decorrência de pagamento de precatórios. Diante disso, informa que dívida de precatórios do Município de Teófilo Otôni para o exercício financeiro de 2023 passou a perfazer o montante de R\$2.834.016,99 e corresponder a 0,54% da receita corrente líquida constitucional de R\$527.203.776,61 (§1º do art. 101, do ADCT), a ser observado a partir de 1º de janeiro de 2023, devendo o ente público repassar o valor de R\$2.834.016,99, que implica depósitos mensais regulares de R\$439.336,48, devidos a partir de janeiro de 2023 e limitados ao valor atualizado da dívida. DECIDO. Considerando a manifestação do setor competente, INTIME-SE o Município de Teófilo Otôni acerca do montante da dívida de precatórios para o exercício financeiro de 2023, bem como para que, até 20/09/2022, exerça a faculdade prevista no art. 101 do ADCT c/c o art. 64, I e II, da Res. CNJ nº 303/19. Cientifique-se o município que os depósitos mensais devidos para 2023 devem ser efetuados nas contas judiciais nº 600132807412 (CJ CRONOLOGIA) e nº 4100133520783 (CJ ACORDOS), de titularidade desse ente, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil, vinculadas à CEPREC, e que a identificação desse depósito judicial mensal pelo TJMG requer que se gere boletos a partir do endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/contas-e-boletos-para-deposito.htm>, que direcionará para o Portal do Banco do Brasil, onde deverá ser selecionada a opção 'Depósito em continuação' para informar cada uma das contas judiciais aqui indicadas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente